

A 2596

1878

Juro de Ophias da Cidade
do Pesterro Capital da
Provincia de Santa Catha-
rina

Escrivão
Miranda Santos

Inventario

Manoel de Freitas Sampaio
Alfere reformado, ex advogado fallecido

Sua mulher

D. Fortunata Rosa d'Almeida Sampaio Inventariante.
Inscrição nº 32

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos
e setenta e oito nesta Cidade
do Pesterro, aos dez dias do mez
de Abril do dito anno, n'esta
Cidade do Pesterro antuei a pes-
tição de D. Fortunata Rosa de Al-
meida Sampaio que ao diante se vê
Do que havrei este termo. Enfoi de
Miranda Santos Escrivão que a escrevi

1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299

2

Alvará do Juiz de Offiçaes

Com o regimento porantão
mencionado no foramen
Lei de 10 de Abril 1878
Em 10 de Abril de 1878
Alvará do Juiz de Offiçaes
João de Deus

Diz Sorterrata Rosa de Alvará de Sam-
pão, moradores a sua Trajano
m.º... Viuva do Alvará Reformado
Alvará de Freitas Sampaio, que tendo
fallecido este no dia 13 de Março dis-
te anno, sem ter feito testamento
não tendo deixado filhos de seu
casal, mas sem deixar nenhuma
filha deste extinto casal
que é fallecida e chamava-se
Maria da Gloria, casada com José
da Silva e Mafra, residente em Traja-
no de Freitas Sampaio, e a sua filha
seu e sua menor chama-se Sorter-
rata que tem cinco annos de ida-
de e reside em companhia de seu
pai em m.º lugar. E por isso
compete a Supp.º proceguir nos
termos do Inventario e dar parti-
da aos interessados requerer por
isso a V.ª Se digem mandar
que prestando a Supp.º o juramento

o parramento do estito de Rega os
dividos e logus terminos uti final

J. A. M. de Oliveira
C. B. M. ci

Deu turn  N.º 1378

Portante do m. de sena da Jompejo

Auto de Inventario e jura
mento a inventariante

data

Anno de 1878
na Senhor Jesus Christo de

23
mil e oito centos e setenta
e oito nesta Cidade do Per
toso em a residência do
juiz de Orphão aos dez dias
do mez de Abril do dito
anno, a Lourenço José Feli
ciano Alves do Brito, juiz
de Orphão primeiro supplen
te em exercicio na forma
da Lei onde em Exercício
no diante nomeado foi vir
do, e sendo a lui presente
D. Fortunata Rosa de
Almeida Sampayo, mora
dora a Rua Sra. Joana de
sa Cidade ajuiz he diffi
rio e juramento dos Hun
do Evangelhas em um li
vro de Othe em que pões sua
mao direita sob o cargo
do qual he incorregu que
hem e verdadeiramente ser
vice de inventariante dos
bens de seu extinto casal ~~de~~
por falecimento de seu ma
riado Manoel de Freitas
Sampayo, dando a escrip
ta thos os bens, assim co
mo dinheiro, prata e ou
tras coisas a outras e pas
sadas a ~~o~~ o diu
mez e anno ~~de~~ que fal
leceu seu dito marido a

maneira, se faz com testa-
mento ou sem elle, e
quantos filhos ou netos
dixam que sejam seus le-
gítimos herdeiros, por seus
nos idades, estados e residen-
cias, tudo sob pena de per-
júria e sonegados. Acen-
to por ella o dito juramen-
to assim prometterem cum-
prir. Aceto por ella
o dito juramento assim
prometterem cumprir. De-
clarau que sem dito manido
falleu no dia treze de Mar-
ço d'este anno, sem testa-
mento, deixando uma net-
ta que e sua herdeira, ou
pós morte das estadas e
residencia declarada no
respectivo título de heren-
cia. Daque para as
tas mandou o fidei-
jussor este auto de jurame-
nto que assignou com
a dita vivebante e
Jaé de Almeida e Santo
e crivão que o escrevi-
ram.

+ ~~Fortuna~~ ~~Almeida~~
João Baptista

Logo em seguida ao auto
retto foi pela inventariante
declarado nomes, idade, esta-
dos, e residencias das herdeiras
pela maneira e forma seguinte:

~~1ª herdeira~~
Titulo de herdeiras

Mexia ella inventariante J.
Fortunata Rosa de Almeida
Sampayo, moradora a Rua
Trajans d'esta Cidade n.º

Herdeira netta

1 Fortunata, tem cinco annos 3 de
de idade, filha da finada filha
do extinto casal, de nome Ma-
ria da Gloria, casada com Joze
da Silva Paes, morador em
Trajahi termo da Cidade de Sao
Francisco d'esta Provincia
e reside adito menor com seu
pai

Auxente
Procurador

E por esta forma havia
por declarado nomes, idade, esta-
dos e residencias das herdeiras de um
extinto casal, e que proteta decla-
rar tudo mais que lhe vier a

vies a lembrança e conhecimento,
e de que como assim a disse e
declarar assignou. Eufanio
de Miranda Santos e
não que o escrevi

Fortaleza Roxa de Almeida Juss

conclusão

Eligo no mesmo dia mês e an-
no a fazer conclusões ao fim de
aplicar primeiro suppleto em
exercício na forma do Lei de
ravel José Feliciano Alves de
Brito. De que souvi este
termo Eufanio de Miranda
Santos e escrever que o escrevi

Seja intimada a revista
frente para apresentar
a relação dos bens.
Dado 10 de Abril de 1978
J. de Brito

Data

Eligo no mesmo dia mês e

D

e anno por parte do Juiz de Br-
silhas primeiro suspirante em
exercicio na forma da Lei e
Coronel Jac. Feliciano Al-
ves de Brito me foram entre-
gar estes autos com seus
pachos retro Daquelle lavrei-
cote termo e em fare de Mi-
randa Santos e serviao que
e escrever

Certifico que sahi de
meu cartorio, e fui a Pau-
brasas, e sendo ahy in tina
a inventariante por todo o
conthento do despacho retro
Daquelle ficou sciente e deu
o seu termo em 15 de
Abril de 1878

O Escriva
Jac. de Miranda Santos

Auto de Arrolamento e
descripcao de bens

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
auto centos e setenta e oito nesta

n'esta Cidade do Porto, em meu
Cartorio compraveoem, a inventarian
le Ferna Fortunata Flora de
Almeida Sampaio, e por ella me foi
dito, que em virtude da intimacao
picta, vinha declarar os bens para
serem inventariados e avaliados,
como bens de seu extinto casal, e
fazer pela mesma a forma
seguinte

Casas

Nº 1 Humo morada de casas cita
a Rua Sampaio d'esta Cidade
de numero 25.

Excravo

Nº 2 Humo excravo de nome Ma
ria, que tem quarenta annos de
idade, ou mais ou menos.

Movéis

Nº 3 Humo caixa de cadernos com
assento de palha muito usada
Nº 4 Duas moças pequenas usadas
Nº 5 Uma mesa de jantar
Nº 6 Um bahu
Nº 7 Uma conrada
Nº 8 Uma arqueta

Data

Aos vinte e oito dias do mês de Maio
 de mil e oito centos e setenta e oito
 nesta Cidade do Porto em meu
 Cartorio me foram entregues estes em-
 tos por parte do Sr. de Asphar ter-
 ceiro sup. lte em exercicio José
 Teófilo Machado d' Arago. Do
 que lavrei este termo Eu José
 de Almeida Santos Escrivão
 que o escrevi

Intimação aos interessados
Digo 'informação'

J. H. de Jesus

Levantando do respectivo título
de herdeiros, haver uma herdei-
ra na Alajinha e esta Pro-
vincia, que mora com seu pai
José da Silva Alva, far-se
por tanto preceder que V. Ex.
ordene expediente de carta
procuratória para a atuação do
tutor nato da referida asphar
Queto sem haver lo fal-
lecido a Cura dos Juiz de
Asphar no dia 29 do corrente

2
fazer se preciso a nomeação de
um Curador Ad-hoc bem
como de um tutor também
ad-hoc, attenta a natura
da d'este processo não ad
mittir o contrario. Que
tudo informos a V. Ex. para
mandar que se faça de Presen
ta e justiça.

Obseviração

José de Figueiredo Santos

Conclusão

Ao dia primeiro de Junho de
mil e oito centos e setenta
e oito n' esta Cidade da Pa
terra em meu Cartorio, faço
estes autos conclusos ao fim
de Orapham Omeles Antonio
Augusto da Costa Bar
raadas. Dague laorei
este termo. Eu José de Figuei
redos Santos Escriva
que o escrevi.

Pae e precatória por
citueis de herdeiros e legatarios

na pessoa de seu Pai, a fim
de comparecer no prazo de
15 dias. Desterro 1 de Junho
1878. C. Barradas.

Data

Aos dias primeiro de Junho
de mil e oito centos e setenta
e oito nesta Cidade do
Desterro em meu cartorio por
parte do Doutor Juiz de Or-
phaes Antonio Augusto da
Costa Barradas me foram en-
treghes estes autos com seu des-
pacho retro e supra Do que
havrei este termo e farei
de M. do A. e Santos e scri-
vao que o escrevi

Junta da

Aos quatro dias do mez de Junho
de mil e oito centos e setenta e oi-
to nesta Cidade do Desterro em meu
cartorio junto a estes autos, a peti-
cao do Dr. Raimundo, com seu
despacho e precursao que ao
diante se segue. Do que ha-
vrei este termo e farei de M. do A. e
Santos e scrivao que o escrevi

Am. Sr. Juiz de Officio

Jongueiro da Silva Passalunghi
 requer que V. Ex. se digne man-
 dar fazer por os autos de inven-
 tario, a fim de se proceder propal-
 leamento de allanar o de Frei-
 ras Sampaio, a procuração
 inclusa, pela qual foi da
 Silva allanar o constituido do
 procurador.

Junte-se. Deferido
 4 de Junho 1878.

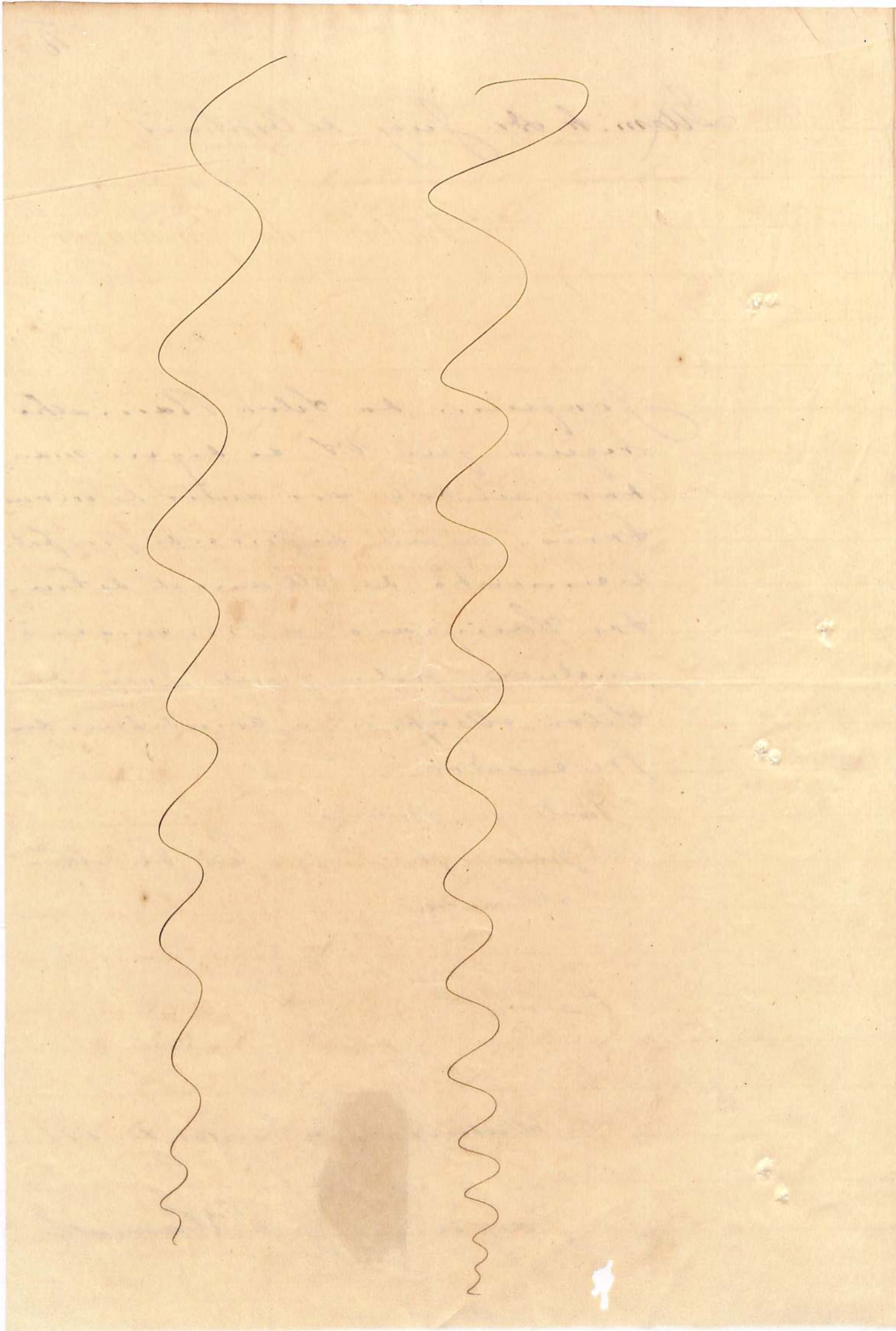
Est. Barradas.

E. R. allan

Deferido 4 de Junho de 1878

Jongueiro da S. Sampaio







2 *Francisco Tavares*
Livro No 3 Fº 990

Traslado da procuração
bastante que faz José da Silva e Silva

Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração
bastante virem, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito nesta
Cidade de Itajubá em aos dez de Maio em
cartorio comparece presente o outorgante deste
instrumento

reconhecido pelo proprio e das testemunhas abaixo assig-
nadas perante as quaes disse que fazio seu bastante
procurador na Cidade de Peste ao Sr. D. Joaquim
da Silva Ramalho para por elle outorgante
na qualidade de tutor nato da sua filha Fortu-
nata, representalo no inventario que pelo
juiz D. Ophirio da mesma Cidade de Pes-
teiro deve proceder pelo fallecimento de seu
sogro e avô de sua dita filha e assignar e a-
curar as Cartas Sempres, fazendo a inscripção
da hypotheca legal, receber toda e qualquer intimação,
comandou e assignando avaliado e curador e tudo o que
for em beneficio de sua referida filha, dando logo receber qui-
tação e assignando extatabelar esta em quem emvier
e me pedirem lhe fixesse este instrumento do que

deu fe', o qual lhe li accitou e ratificou e assignou
em as referidas testemunhas reconhecidas
de mim Francis e Euguiettarans Tabu-
lio e uerri e assigno - Francis e Eugui-
ettarans - Jm' da Silva Macra - Dioniz-
Joachim do Nascimento - Francis e Jose
Goncalves Tabalipa. Translados e
fornecidos em do qual me refiro em uns
uns eis uns e uns De sua data ao prin-
cipio declarados. Fran^{co} Euguiettara-
us Tabellio e uerri e assigno em
publico e raro

Emtest



Quem =

Francis e Euguiettarans

Era



Walt

Conclusão

Aos oito dias do mês
de Junho de mil e oito cen-
tos e setenta e oito n'esta Ci-
dade do Districto, em meu
cartorio faço estes autos con-
clusos ao Juiz de Ophato -
Doutor Antonio Augus-
to da Costa Barraadas. Do
que havei este termo em
Jose de Micael Santos
escrivar que o escrevi

[Signature]

Sejam citados os interessados e Cura-
dos geral de Ophato para na 1.^a
audiencia a lavarem em
avaliadores que deem velos
aos seus descriptos. Districto
17 de Junho de 1878. C. Barraadas.

Em tempo, o tramitante exhiba
em cartorio a certidão de Matricula
da escrava descripta. Em offim
[Signature]

69
Data

As despois dias do meu
defunho de mil e oito centos
e setenta e oito n'esta Li-
dade do Desterro em meu
Cartorio por parte do Puni-
to Juiz de Orphanos Antonio
Augusto da Costa Barra-
das me foram entregues es-
tas cartas, com seu dispo-
cho retro Do que lavrei
este termo e assenti de-
stimação e Santa e servico
que o escrevi

Intimação aos interessados
para a lavração

Certifico que intimas por
carta ao Doutor Rama-
lho, procurador do interes-
sado ausente, ao Doutor

to Livramento Curador Geral
 de Orphaos para se renovar
 em avaliadores que avaliam
 os bens d'este inventario na
 dia vinte e um do corrente que
 houvera audiencia. Tam-
 bem fui a uma Reajins e a
 hi fui trahi para o mesmo
 fim, a minha inventariante
 com pena de revelia. Da
 que ficaram scientes e deu
 fe. D'esta em 12 de
 Junho de 1878 e se apresenta
 a matriz de servico
 J. de Sousa Couto

Junta de

Das vinte e um dias do mes
de Junho de mil e oito centos
e setenta e oito Presta
dade do Pesterro em man
cartoria por parte da minha
inventariante me foi entre
que os certidões de matricu
cula que ao diante se se
que, em virtude do Recpa
cho e intimação retro. Da
que lavrei este termo em
Juiz de Honra e Santos
e serião que o coarrei

12

11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847

Relação n. 48 dos escravos pertencentes a Manoel de Freitas Sampaio, residente na
provincia de Santa Catharina municipio de Curitel parochia de Nossa Senhora do Desterro

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

e apresentada e mantida e sustentada a
 em 28 de maio de 1872
 O Provedor
 J. G. de S. P.
 O Escrivão
 J. G. de S. P.
 de Fritas Campes.

13

Termo de Audiencia e Lauva-
ção

Aos vinte e um dias do mez de ju-
nho de mil e oito centos e setenta e
oito n^o esta Cidade do Portinho Capiti-
tal da Provincia de Santa Cathari-
na, em audiencia publica que na
salla d'ellas fazendo estava aos feitos
partes e seus procuradores o Dou-
tor Juiz de Orphaes Antonio Augus-
to da Costa Barradas, comigo Es-
crivaõ ao diante nomeado, pelo di-
to Escrivaõ foram accusadas, as inti-
mações feitas aos interessados nes-
te inventario, para nesta audiencia
se laurarem em avaliadores, que a-
valiem os bens inventariados, e re-
querido que sendo apregoados
se não comparecessem se fizesse a
lauração a revelia. O que sendo
tudo ouvido e visto pelo Juiz, e in-
formado da fé de citação, mandou
que fossem apregoados, e que fizesse
logo cumprido pelo official de
Justica, servindo de pregoeiro =
Amancio Vieira de Sousa, es-
te depois de ter apregoados deu Pregos
na fé de não estarem presen-
tes, nem alguém por elles, e re-
solvendo a curador Jeral de Orphaes

João Joaquim Augusto da Silva
n. 1820, e por este foi proposta as
avaliações, Tenente Coronel João
de Souza Freitas, e Tenente Jo-
aquim José Alves Bezerra; e pe-
lo fôr foi ordenada, que fossem
intimados para prestarem jura-
mento, o que feito se passou Man-
dado para se proseguir nos ter-
mos das avaliações, pelos ditos
avaliadores que a provava a re-
velia dos mais interessados. Do
que para constar lavrei este ter-
mo que para constar, e por le-
brança, tomei por uitta em
meu protocollo das Audienci-
as, e aqui a lancei por extenso.
Enfôr de Quamã Santos
crida que o escrevi

Intimação aos avaliadores para
prestarem juramento

Certifico que sahi de meu corte-
rio em esta Lidada intimação
avaliadores Tenente Coronel
João de Souza Freitas, e Te-
nente Joaquim José Alves Be-
zerra para irem a este fim

Juro prestarem juramento de
avaliadores dos bens d'este
inventario. Fagueficarão
scientes e deus fe. Pôr termo
em 25 de junho de 1878

Escreviam
Jure de Miranda Santos

Termo de juramento aos avalia-
dores aprovados

A as vinte e seis dias do mes
de junho de mil e oito centos e setenta e oito, nesta Cidade do
Pestorro em casas de residên-
cia do Doutor Pin de Lopo ha-
os Antonio Augusto das
La Barradas, aqui em Es-
creviam ao diante nomeado fui
vindo e sendo ahi presentes
os avaliadores nomeados e
aprovados neste inventario o
Sexto Caronel João de Souza
Freitas, e Sexto Joazeiro
Jure Alves Bealerra, o qual
fizeram o juramento de con-
tra o Obraçador em um livro

em um livro d'elles em que fuisse
nas suas mãos d'elles sab
o cargo do qual elles encarre-
garam quem e verdadeiramente
este sem dolo malicio ou mau
fe servir com de avaliadores
dos bens d'este inventario, dan-
do-lhes os competentes valores
conforme a Lei, e suas con-
ciliencias trazendo as avalia-
coes a fôrça. Accito por
estes a dito juramento assim
prometterão cumprir. Da-
que mandam o fôrça lavrar
este termo que assignarao
com o fôrça Confess de M^{te}
rondal Santos Escriva que
o escrevi e

Est. Barradas.

João de Souza Freitas
João de Souza Freitas

Juntada

As quatro dias do mes de julho
de mil e oito centos e setenta e oi-
to em meu cartorio junto a estes
autos e mandando que as deante
se segue que me fôr entregue pe-
los avaliadores Confess de M^{te}
rondal Santos Escriva que
o escrevi

Mandado para
avaliação de
bens como abaixo
se declara

O Sr. Antonio Augusto da Costa
Barradas Juiz de Officio
da Cidade do Pesterro e seu
Terço por Sua Magestade
O Imperador &c

Mando aos avaliadores, nome a-
dos e aprovados e juramentados no
inventario de Manoel de Freitas
Sampaio, o Tenente Coronel João
de Moura Freitas, e Tenente Joaquim
José Alves Bezerra, que visto
este rido por mim assignado em
seu cumprimento, verifiquem-se a
toda a diligencia d'esta cidade e
seu do d'hi, e avaliem todos os bens
que lhes forem apresentados, pe-
ra inventariar ante viúva dos ditos
Sampaio; tratando as avaliações
a fôrça. O que cumpria-se
em face de Mandado do Sr. Antonio
Barradas que a escreveu a
vinte e seis dias do mez de Ju-
nho de 1878 em face de Miranda & g^o de
Santos, e assim que a escreveu
Ant. Aug^{to} da Costa Barradas.

Assinado

Auto de Arrolamen- to e avaliação de bens

Anna do Nascimento de No-
ssas Senhoras Jesus Christo ipe-
mil e oito centos e setenta e oi-
to aos quatro dias do mez de
Julho do dito anno, nesta
Cidade do Pesterro em man-
cartaria compareceram, as
avaliadores nomeados, apio-
vados e firmamentados, Joa-
quim José Alves Pereira
e João de Souza Freitas, e
por elles me foi dito e declara-
do que tendo visto e exami-
nada os bens, que lhes foram
apresentados pela viúva in-
ventariante em cumprimento
to ao Mandado retro, ti-
nhão feito as avaliações pela
maneira e forma seguinte.

Casas

N.º 1. Uma morada de casas
situada a Rua Lrajano nu-
mero vinte e cinco nesta Cida-
de, e em quatro janelas e por-
ta no centro, ficando frente
a mesma Rua, e fundos ao

e fundos do Rio, com terrenos
tudo amurado, extremado
pelo lado do Sul, com a ca-
xa de Antonio Jarambas, e
pelo lado do Norte, com
o sobrado de Ernesto Ja-
rambas, que avaliarão na
quantia de quatro contos, e
oitocentos mil reis —

4:8000

Escrava

Nº 2 Uma escrava de nome Ma-
rianna, crioula, com aida
de presumivel de cincuenta
annos, que avaliarão por
trezentos e cincuenta mil
reis

350000

Móveis

Nº 3, Hum oratório com adu-
sagem do Senhor crucificado
e quatro Santos, que
avaliarão por sessenta
mil reis

60000

Nº 4 Uma mesa commoda de
Azev de gosto antigo que
avaliarão por dez mil

10000

Nº 5 Dore e aduissos de Azev
com assento de palha muito
usados, por vinte e

por vinte e quatro mil re-
24 por is

Nº 6 Uma moxa para faltar,
santigo em mais estado que
3 por is avaliarão por tres mil reis

Nº 7 Quas moxas pequenas do
feito antigo que a avalia-
rão a duas mil e quinhentos
cada uma, e todas duas por
5 por is cinco mil reis

Nº 8 Um bahu coberto de couro,
e unido, que avaliarão por
5 por is cinco mil reis

Nº 9 Uma margueira velha, que
2 por is avaliarão por duas mil reis
Sommarão os avalia-
dores estas nove parcelas, e a-
charão importas em na quantia
de cinco contos, duxentos e cincoenta
5:259 por is e nove mil reis. E por esta
forma darão por feita as ava-
liações por nada mais ther-
ter sido a presentado. E que
havrei este auto que assignarão, e
João de Almeida e Santos Escri-
vao que o escrevi com

João de Souza Freitas
João de Almeida e Santos

Conclusas

At os doze dias do mez de julho de mil e osto. e cento e setenta e oito nesta Cidade do Porto no em meu cartorio faço estes autos conclusas por Antonio Juiz de Officio Antonio Augusto da Costa Barradas. Deque haurei este termo. Confesso de M. J. e M. J. Santos e os que me o escreverem.

Ante

Digão os interessados e J. C. Curador geral, em 48 horas, sobre a descripção e aclinção dos bens.

Porto 15 de julho de 1878

Antonio Barradas

Data

At quinze dias do mez de julho de mil e osto e cento e setenta e oito nesta Cidade do Porto no em meu cartorio por parte do Antonio Juiz de Officio Antonio Augusto da Costa Barradas me foram entregues estes autos com seu despacho em frente. Deque haurei

este termo. Eu José de Azei-
vedo e Santos escrevi o
que se escrevi.

Intimação a vossa inventarian-
te para cumprir o despacho
retró

Certifico que sahi de meu carto-
rio, e fui a Rua de Aguiar, e sen-
do ali intimado pessoalmente a vossa
inventariante para me des-
te juiz declarar por termo nos
autos a que se lhe afferecer so-
bre a descripção e avaliação dos
bens. E a que ficou sciante
e deu fe. Pusturo em 17
de Junho de 1878

Escrevi
José de Azevedo e Santos

Termo de Declaração da vivera inventariante

As vinte e duas do mez de julho
de mil e oitocentos e setenta e
oito nesta Cidade do Pesterro
em meu cartório compareceu
a vivera inventariante D. Anna For-
turato Rosa d.ª Almeida Sam-
pajo e por ella me foi dito e
declarado que concordava com
a avaliação dos bens e que na-
da tinha a oppor de enemas;

Outro sim declarava que seu
extinto casal e devedor ao Ma-
jor Antonio Lopes da Silva
da quantia de um conto quin-
hentos e setenta mil reis, e
seus respectivos prêmios como
conta de dous creditos pas-
sados ao mesmo credor. Bem
como declara que ao seu ex-
tinto casal não lhe consta
ser algum devedor e que por
isso ratificava todas as suas
declarações feitas no presente in-
ventário e o encerrava para
a partilha. E de como assim
a disse e declarou assignou
em fôr de Miranda e Santos
escrever que o escrevi

x Fortuata Rosa de Almeida Sampajo

Junta da

As vinte e duas dias do mes
de julho de mil e oito centos
e setenta e oito n^o esta Ci-
dade do Pesterro em virem
e Antonio fago Junta da as-
to ante da piteira de D.
Fortunata Pixa de Almeida
Lamprago que ao diante se
segue com seu despacho?
Do que havrei este ter-
mo Enfante Miranda
Santos Escrivao que a
escrevi e

Fazemos nos dias de hoje

Mem: Sr. Doutor Juiz de Orphãos

Venha nos autos. Destino 20 de Junho
de 1878. C. R. Barros

Diz D. Fortunata Rosa de Almeida Sampaio,
que estando os bens do seu extinto Casal por falleci-
mento de Manoel de Freitas Sampaio, descriptos
e avaliados, consistindo os mesmos em uma mora-
da de casas, sita a rua Trajano, e alguns insigni-
ficantes moveis, os quaes pretende proir para o
pagamento de sua mãe, e havendo devidas a pa-
gar na importancia talvez de 1.570.000 rs., por is-
so a supplicante julga conveniente que seja a
referida Casa vendida em hasta publica, a fim
de serem pagas os credores, e do seu producto li-
quido fazer-se a partilha entre a supplicante
e sua neta unica herdeira: pelo que //

P. a V. S. que junta esta
aos respectivos autos e
para effectos de acordo
na forma requerida, e
que //

C. R. Barros

Destino 20 de Junho de 1878.



Fortunata Rosa de Almeida Sampaio

Vista ao Advogado e pro
curador da unica menor
neste inventario

Aos vinte e tres dias do mes
de julho de mil e oito centos
e setenta e oito n'esta ci-
dade do P. e T. em meu
cartorio fago estes autos
com vista ao Doutor
Joazeiro da Silva Tanama
ho como procurador qd q de
João da Silva Mafra, pai
da menor Fortunata. Do
que houve este termo em
Juiz de M. e T. e San-
to Escrivaõ que o
escrevi

Vista

Não me oppozi. arced
requer a inventariação.

Doutor, 23 de julho de 1878
Joazeiro da S. Tanama

Data

Aos vinte e tres dias do
mes de julho de mil e oito
centos e setenta e oito n'esta
Cidade do P. e T. em meu
cartorio profero

te do Advogado e procura-
dor da pte da menor, Deves
ter Joaquin da Silva.
Poderão me fazer entre
estas e estas antes com sua
resposta retro. Dague
havrei este termo Enfare
de ~~João~~ ~~de~~ Santos e
envidar que o envidar

Vista ao Curador Geral de
Orphãos

As vinte e seis dias do mes
de Junho de mil e oitocen-
tos e setenta e oito nesta
Cidade do Porto em
meu cartorio fago estes autos
em vista do Curador Geral
de Orphãos D. Carlos Pereira
mento Dague havra
te termo y Enfare de ~~João~~
~~de~~ Santos e envidar
que o envidar

Vista

Porece me de novidade o deferimento da
petição da supp. visto não haver outros
deveres, em os quais se possa satisfazer adi-
vida de extinta coral. Dito, 26 de
Julho de 1848

O Curador Geral
Joaquin da Silva
Data

Data

As vinte e seis dias do mez de julho de mil e oito centos e setenta e oito n'esta Cidade do Pesterro em meu cartorio por parte do Doutor Joaquin Augusto da Rosa e do Curador Geral de Orphaes me foydo entre quez estes autos com seu despacho retro De que la vrei este termo Confessou de Nizanday Santos Escri-
vao que a escrevi

Conclusao

As vinte nove dias do mez de julho de mil e oito centos e setenta e oito n'esta Cidade do Pesterro em meu cartorio foydo estes autos conclusos ao Doutor Jui de Orphaes Antonio Augusto da Costa Barro das De que la vrei este termo Confessou de Nizanday Santos Escri-
vao que a escrevi

Est

Pracida-se a' partilha,

citados as partes; a divida de
que falta a Tractante com
foi requirida ou apresentada
pelo credor que a teria de
justificar, por isso dirpo de
attundel-a. Setembro 29 de
Julho de 1878. L^{do} Barrados.

Data

Logo no mesmo dia me e
cedna por parte do Dou
tor J^o Luiz de Gophão me fa
rão entregues estes actos
com esse despacho em fren
te. Da que lavrei este
terço em 1^o de Setembro
tanto o Escrivão que o escre
vi

Termo de appareamento
dos autos de Justificação em
que o Justificante Anto
nio Lapa da Silva, credor
de accervo em entarado

Ao dia primeiro de Agosto
de mil e oito centos e seten
ta e oito nesta Cidade

do Desterro em meu car-
torio appareci a estes autos
e autos de justificação do
credor Antonio Lages da
Silva, para haver 1.579\$000
julgados por sentença a dita
divida e mandado a per-
car a estes autos Do
que lavrei este termo, em
fiança de Agostina Santos
Escrivão que o escrevi

Ilmo. Sr. Des. Luiz de Goph
as

Estando justificada a
divida constante af 18
como se vê dos autos ap-
parecidos que me foram en-
treghes depois do despa-
cho de 18 de agosto, e não
tenho visto a referida
divida attendida no
referido despacho, por
isso entro em divida
mandar os autos ao
partidar a fim de pro-
ceder a partilha. Ou-
tro vim informar mais
que a petição da in-
ventariação af 19, com
a qual cancelamos

concordarão as heredi-
ras e Curador Geral
de Orphãos, a inda-
nao foi olfivida
por M^{rs} Oque
tudo infarua a
M^{ra} S^{ra} mandando
que far de Direito

O Escrivao
João de Miranda Santos

Conclusão

Aos doze dias do mes de Ago-
to de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade
do Fusterra em meu car-
tonio faceo este auto conche-
nos no Pandor Juri de
Orphaos Antonio Augus-
to da Costa Barrallos
De que lavrei este termo
em face de Miranda San-
tos Escrivao que a escrevi

[Signature]

Seja attendida no partito
a divida justificada e cavida
do appenso; mas os autos no partido
sem m^l demora, p^o compromisso

cumprimento do despacho de
ff. 20. v. Desterro 2 de Agosto
de 1878. C. Bannador.

Data

E logo no mesmo dia me en-
trei por parte do Doutor Juiz
de Orphãos me foram entre-
gar estes autos com seu des-
pacho retro e supplex De-
que lavrei este termo em
fôr de Miranda Santos e
assinou que o escrevi —

Intimação aos interessados

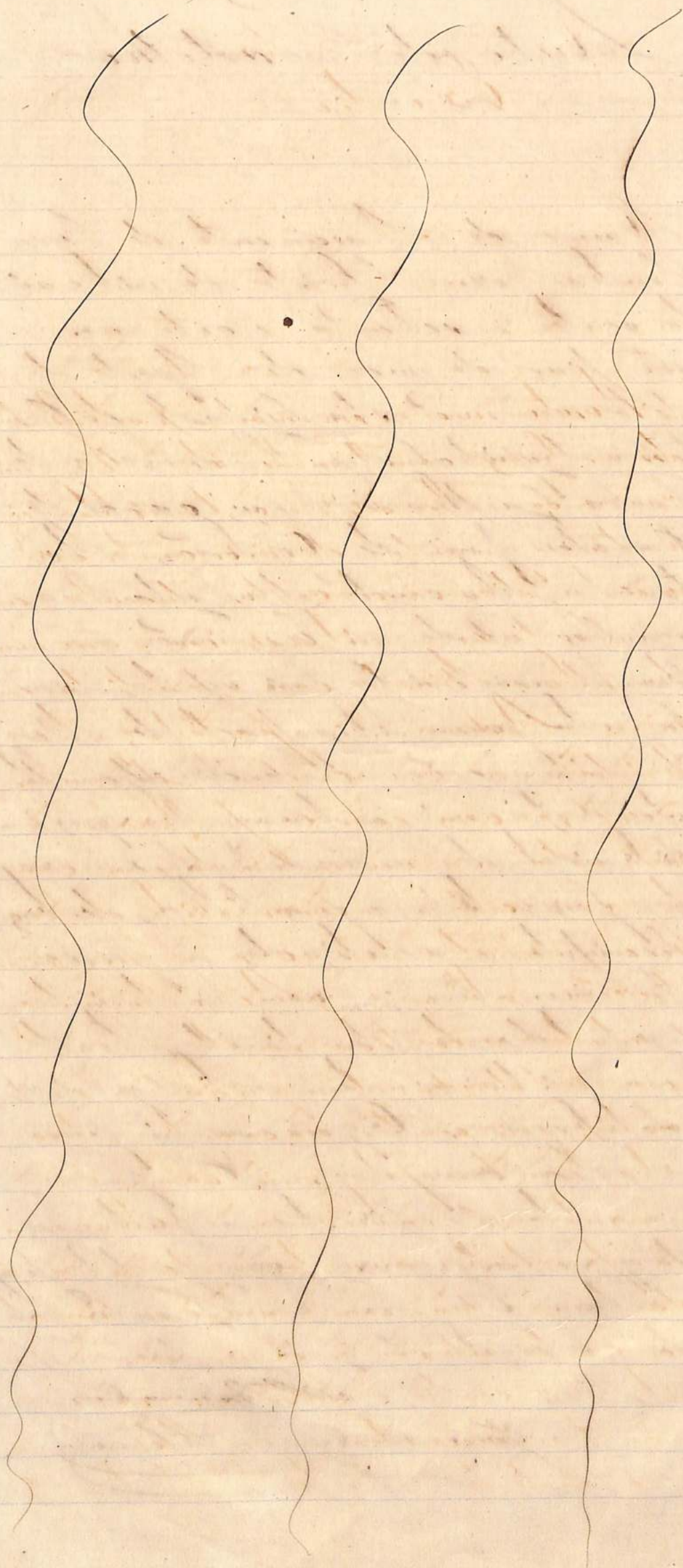
Certifico que sahi de meu car-
torio e n. esta cidade intimei
aos interessados Doutor Juiz
da Silva Pamalho, a inven-
tariante D. Fortunato Be-
za d. Almeida Sampaio,
o Credor Antonio Lopes da
Silva, e Curador Geral de Or-
phãos, a todos para a ciência
do despacho retro. De que
ficarão sciutos e deu fe
Desterro 2 de Agosto de 1878
Assinou Juiz de Miranda Santos

23

Auto de Partilha

Anna do Nascimento de Jesus
Cunha fôrma Christo de mil e si-
to eentos e setenta e oito annos
sete dias do mez de Agosto do
dito anno n'esta cidade do Por-
turo Capital da Provincia de
Santa Catharina em casa do
Pae e mae Juiz de Orphãos, An-
tonio Augusto da Costa Bar-
radas ahoje en escriptura do
diante nomeado fui vindo, exen-
do ahi presente a parte dos d'os
te fuisse Joao Naveiro da Sil-
veira, e fui ordenado he que
dele seja do juramento de seu car-
go procedesse a partilha, dos bens
descriptos e avaliados no presen-
te inventario, com a devida
vigilancia de direito, tendo
em vista o despacho que a
delib'ar au. E que assim pro-
mettem cumprir. E que
recommando a fôrma larrar este au-
to que assignem com a dito par-
ticular. E fôrma del'haunia gran-
te. E scrivo no que o exerevi.

João Naveiro da Silveira



Exordio

Monte mór semman a partidor to
 dos as benz constantes de fa lhas quin
 re vergo e das eis vergo, e acham in
 portar a quantia de cinco centos e cin
 coenta, digo cinco centos duzentos e cin
 coenta e nove mil reis, com a que man
 darão elle Ministro com o partidor sa Monte mór
 Sir. Acham mais o partidor, que ca 5.259/900
 dividida passiva constante dos autos
 apparecos, com seus competentes juros
 importa a quantia de um con
 to seis centos, e cinco mil, sete cen
 tos e noventa reis, com a que man
 darão sahir. Acham mais a Divida
 passiva 1.665/900
 partidor que fica sendo a mante
 menor dividida a quantia de tres
 centos, seis centos, e noventa e tres
 mil, duzentos e dez reis com a que
 mandarão sahir. Acham mais Monte
 menor 3.653/210
 is o partidor, que toca de m e a ca
 da vinda me e m, a quantia de
 um conto oito centos e vinte e seis
 mil, seis centos e cinco reis, com a que
 mandarão sahir. Acham mais Meaça
 is o partidor, que toca de legítima

Legitima a herdeira arfuda motta
 Fortunata, que tem cinco annos
 de idade, a quantia de um cento,
 oito centos e vinte e seis mil, seis cen-
 Legitima, to e cinco reis como que mandamos
 1:826365 saber. E por esta forma haue de
 o Ministro com a partidos este cal-
 culo por bem feito, e ordenou que na
 forma d'elle fossem os bens adjudica-
 dos a seus respectivos pagamentos. Da
 que porra constar mandou este Ministro
 publicar este exordio que assignar com a
 dita partidos. Enfasi de Miranda e Santos
 e escrever que a reserve.

Est. Barreiros

João Variação e Silva
 Pagamento a divida passiva, com
 o Ministro com a partidos para
 pagamento a divida passiva da
 quantia de um cento seis centos,
 e cinco mil, sete centos e noventa e seis
 adjudicando os bens na forma se-
 guinte. Ha verda um seu paga-
 mento varalor da annua de
 casaz, citada a Sua Magestade

d'esta cidade numero vinte e cinco, com
 quatro janelas, e porta no centro, fa-
 zendo frente a mesma rua, ficando
 no Rio com terrenos todo murado,
 extremando pelo lado do Sul, com a
 casa de Antonio Taranhoz, e pelo
 lado do Norte, com o sabrado de
 Ernesto Taranhoz, que faz a valia-
 da na quantia de quatrocentos de-
 reis, a quantia de um conto seis-
 centos e cinco mil, sete centos, e no-
 venta reis; achou elle Ministro
 com o partido que a este pagamen-
 to toca esta dita quantia com
 a que vosmaldade sahir E por esta R: 6053790
 forma houve elle Ministro com o parti-
 do este pagamento por bem feito, e a di-
 vida pessa por paga. De que
 para constar mandou elle Ministro la-
 rar este pagamento, que assignou
 com o dito partido. En fare de Mi-
 nistro, Santos Escrivão que a escrevi-
 do.

Digo a valia da por quatro
 centos e isto cento mil reis
 Min. Antonio Taranhoz

João Narciso da Silveira
 Pagamento a meação da arvore

24
1
seu inventariante cabeça de casal
D. Anna Fortunata Rosa d'Almei-
da Sompajo. Lembram esse Ministro
com o particular para pagamento de
sua herança da quantia de um con-
to, oito centos vinte e seis mil, seis-
centos e cinco reis, a adjudicar os bens
pela maneira e forma seguinte. Ha-
verá primeiramente em seu pagamen-
to, no valor da herança de casas
cota a Rua Sompajo numero vinte
e cinco, n'esta Cidade, com quatro
janelas, e porta no centro, ficando fren-
te a mesma Rua, e fundos do Rio,
com terrenos amurados, extremando
pelo lado do Sul, com a casa de An-
tonio Sarcinhas, e pelo lado do Nor-
te com o sobrado de Ernesto Sarcin-
has, que foi avaliada na quantia
de quatro contos e oito centos mil reis
a quantia de um conto, trezentos sessen-
ta e sete mil, seis centos e cinco reis,
acham esse Ministro com o particular
que a este pagamento toca esta obli-
gação da quantia com o que mandamos sair

Haverá mais em seu pagamento, a
escrava, de nome Marianna, cria-
da com a idade presumida de cin-
coenta annos, que foi avaliada por
trezentos e cincoenta mil reis; achou
elle o Ministro com o partido que a
este pagamento toca esta dita
quantia, com o que mandava sa-
hir. Haverá mais, em seu pagamento 350\$000
to, um oratório com a Imagem do
Senhor Crucificado, e quatro Santos,
que avaliados por sessenta mil
reis; achou elle o Ministro com o partido
que a este pagamento toca esta dita
quantia com o que mandava sahir 6\$000
Haverá mais em seu pagamento
uma moia comada de Oleo do go-
to antigo, que foi avaliada em dez-
mil reis; achou elle o Ministro com o
partido que a este pagamento toca es-
ta dita quantia com o que manda-
va sahir. Haverá mais em seu
pagamento, doze cadeiras de Oleo
com assento de palhinha, muito usua-
das que foram avaliadas todas

toadas por vinte e quatro mil reis; a-
chan esse Ministro com a partidoes que
a este pagamento toca esta dita quan-
24/000 tia, com a que mandaraõ sahir -
Haverá mais em seu pagamento
uma mesa para pintas, antiga em
seu estado, que foi avaliada por
trez mil reis; achan esse Minis-
tro que a este pagamento toca
esta dita quantia com a que man-
38000 daraõ sahir. Haverá mais em
seu pagamento, duas mesas peque-
nas de ferro antigo, que foram av-
aliadas a doze mil e quinhentas
cada uma, e ambas, por cinco mil
reis; achan esse Ministro com a
partidoes que a este pagamento to-
ca esta dita quantia, com a que
58000 mandaraõ sahir. Haverá ma-
is em seu pagamento, um bahu ce-
berto de clamo, e verde que av-
aliaraõ por cinco mil reis; achan
esse Ministro com a partidoes que
a este pagamento toca esta dita
58000 quantia, com a que mandaraõ sahir

Haverá mais em seu pagamento uma
 margem de velha, que foi avaliada
 por dois mil reis; achou este
 Ministro com o partido que neste
 pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandado sahio C. 28000
 por esta forma houve este Ministro
 com o partido este pagamento
 por bem feito, e que na forma del-
 le ficassem os bens adjudicados
 respectivo pagamento visto estar
 a mesma materia inteirada de sua
 meação; Sommar o partido todas
 estas parcelas de bens adjudicados
 a este pagamento, e achou sommar a
 quantia de um conto oito centos e
 vinte e seis mil, seis centos e cinco Sommar
 reis, com a que mandado sahio 1:8268605

Assinado
 João Narciso de Silveira
 Pagamento a herdeira Sophia e
 netta Fortunata. Sommar este
 Ministro com o partido para
 pagamento desta herdeira Sophia
 menor, da quantia de um conto

cento oito centos, e vinte e seis mil
seis centos e cinco reis, os bens adju-
dicados pela maneira e forma se-
guinte. E averá primeiramente
em seu pagamento, no valor
da marca da de cartas cita a Rua
Trafares numero vinte e cinco nes-
ta Cidade, com quatro janelas e
porta no Centro, fazendo frente a
mesma rua, e fundo ao Rio, com
terrenos todo a murado, extremado
pelo lado do Sul, com casas de Anto-
nio Taranho, e pelo lado do Norte
com a sabrasta de Ernesto Tara-
nho, que se faz avaliado pela quan-
tia de quatro centos e oito centos mil
reis, a quantia de um cento oito cen-
tos, vinte e seis mil, seis centos e
cinco reis; acham elle Ministro
com o particular que a este paga-
mento toca esta dita quantia
1:8268605 com a que mandamos saber. E
por esta forma haue elle Minis-
tro com o particular este pagamen-
to por bem feito e a dita herdeira

Selecção por intercedida de sua le-
gitima. Dague para constar
mandam o fim laviar este paga-
mento que assignou. E tambem
o dito parter. En font de
M. e m. d. e m. d. Escrivdo que
a escreve

C. P. Barrabes.

Francisco de Herrera

Conclusas

Aos oito dias do mez de Agosto
 de mil e oito centos e oitenta
 e oito n'esta Cidade do Rio
 Branco em meu cartorio faço es-
 tes autos conclusos ao Doutor
 Juiz de Orphãos Antonio An-
 gusto da Costa Barreiros
 Da que haerei este termo
 Em Juiz de Hydrant e Santos
 e o serviro que se me
 vi.

Rejoice

Conclusão

Dizão os interessados e a g^{ra}
Câmara geral de Orpheão
sobre as partilhas; o tutor
insere a hypotheca legal
dos menores. Art. 8

de Agosto de 1878.

C. Barradas.

Art. 13
de 7/8
Art. 106
Art. 12 par

Data

Logo na mesma dia mex e an-
no por parte do Doutor Juiz
de Orpheão Antonio Augus-
to da Costa Barradas me-
rão entregues estes autos com
seu despacho em frente do que
lavrei este termo. Eu Juiz de
Orpheão Antonio Santos Escrevi
que o escrevi

Intimação aos interessados

A certidão que vai de meu car-
to e nesta cidade intimai
a seguir alevantante para
sua e de seu despacho retro.
Do que fizeo sciencia e dan-
te o Juiz de Orpheão em 9 de Ago-
sto de 1878. Assinaram
João de Antonio Santos

certifico que intimei por carta
ao Doutor Joaquin da Silva
Ramalho, para fazer
a inscriçao da hypotheca
legal em favor da menor
Fortunatha declarada afor-
thas quatro na forma do
despacho retro. Dague
ficou sient e deu fe no
terro 9 de Agosto de 1878
do qual sou
Jure de Miranda Santos

Vista ao Dr. Ramalho Advoca-
gado e procurador a f 9

Aos dez dias do mez de Agosto
de mil e oito centos e seten-
ta e oito nesta Cidade
do Desterro em meu carto-
rio, faço estes autos com vis-
ta ao Dr. Joaquin da Silva
Ramalho, procurador de
Jure da Silva Mafro, pai
da unica orphãa menor, e
inventario de nome For-
tunatha. Dague lavrei
este termo. Enfe de

José Teófilo da Silva e
vao que o escrevi

Nota

Concordo com a parti-
lha feita. D'estes, 10 de
Agosto de 1878.

Joaquim da S. Namal

Data

E logo no mesmo dia me
e saí por parte do Advoca-
do da Silva e
Também me foram entre-
gar estes autos com seu
officio em frente. De que
Marcelo este termo. E a fôr-
te de Teófilo da Silva e
vao que o escrevi

Termo de Declaração da
viva inventariante estabelecida
de Casal

As dez dias do mês de Ago-
to de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cida-
de de P. Estero, em man-
castorio compareceu a viva

venha inventar ante cabeça de
cazal. D. Fortunata Rosa
de Almeida Sampaio, e por
ella me foi ditto e declarado
que usada tinha a por
sobre as partilhas; E de
como assim o disse e declarou
haveri este termo que as
signou. Eu farei de N.
Trindade Santos escrever
que a escrevi

x2 Fortunata Rosa de Almeida Sampaio.

Vista no Curador Geral
de Orphãos

Aos doze dias do mez de Ago-
sto de mil e oito centos e seten-
ta e oito nesta Cidade do Pa-
tinho em meu Cartorio fizo estes
autos com vista no Curador Geral
de Orphãos Joaquim Augus-
to do Sacramento. De que
haveri este termo. Eu farei de
N. Trindade Santos escrever
que a escrevi

Vista

Concordo com as posturas por um porcen
to e milles se guardem a igualdade de
voto. Dito, 12 de Agosto de 1848

O Curador Geral
Joachim de Aguiar

Data

Elago na mesma dia mez e an
no por parte do Curador Ge
ral de orphãos me foram en
treghes estes autos com seu
officio em frente. Daquelle
Marri este termo. En face
de Miranda e Santos Escri
vão que o escrevi

Conclusão

Elago na mesma dia mez
e anno os fago concluso ao
Doutor Juiz de Orphãos An
tonio Augusto da Costa
Marradas. Daquelle
voto este termo. En face
de Miranda e Santos Es
crivão que o escrevi

Lib.

Inscripta a hypotheca legal
sobre os autos, devidamente sel.

sellado, ao Sr. D.º juiz de Direito
de Camaraca para o julgamento.

Distrito 12 de Agosto de 1878

Estimado.

Data

As tres dias do mez de Agosto
de mil e oito centos e setenta
e oito nesta Cidade do Pes-
toso em meu cartorio pro par-
te do Pancho Juiz de Opho-
do Antonio Augusto da
esta Barra das meforas
entregues a este outro com seu
despacho retro e supra Pa-
que haver este termo em
fome de V.ª e de Santos Es-
crivao que o mereci.

Intimacao ao Tutor nato da me-
nor Fortunata para inscre-
ver a hypotheca legal das ma-
nores

Certifico que sahi do meu car-
torio e nesta Cidade intimou
pessoalmente ao Advogado
Deo Ramalho, para curar
do tutor nato da menor, pa-

para inscrever a hypotheca le-
gal em favor da dita menor.
Da qual ficou sciencia e deu fé
Prestes em 12 de Agosto
de 1878

Reservado
José de Almeida Santos

Junta da

Atas desenhare dias do mez de
Agosto de mil e oito centos e
setenta e oito a esta Lida
da do Prestes em meu con-
torio faço junta da a estes
autos da extrato da inscrip-
ção da hypotheca feita em
favor da menor Fortunata,
que me foi entregue por par-
te do Dr. Ramalho, por en-
vado do pai da dita menor.
Do qual lavrei este termo
Em fme de Almeida
Santos Reservado que o escrevi

Quatrosinhos

Extrato

Nome do Responsavel José da Silva Ma

Domicilio

Em Itajubá

Profissão

Proprietario

Nome da menor

Fortunata com cinco
anos de idade

Domicilio

Itajubá com seu pai

Profissão

Escritor

Relação

Netta do Affonso
formado Manoel
de Freitas Sampaio, e
filha de José da Silva
Mafrá.

Título da Respon

Tutoria, como Tutor na
do da sua filha

Data da Respon

14 de Agosto de 1908

Responsavel Advogado
Joaquim da S. Parnal



Reconheço a validade da minha
Tutoria, des. do proprio de quem
doutro 14 de agosto de 1908.

Officio do Registro

Procurador Quatrosinhos

Registrada

Registrado a p. 12 do L. 50-30-
Circ. de G. G. de L. 50-30-
Cópia do Registro

Financas Quatrelhas
Registo 7.500.000
Dj. Quatrelhas

Termo de Appreensão

Certifico que apprenei a estes
autos, as autas de Justificação
do Credor Antonio Lopes da
Silva, para haver d' este curran-
tario a quantia de um conto
quinhentos e setenta mil reis
constante das duas creditor juntas
cuja divida foi pida por San-
tana, e mandada appreender
a estes autos a dita justifica-
ção do que lavrei este ter-
mo En. José de Miranda
Santos Escriva que se escre-
vi

Perse

Jogão estes autos
sella de 26 folhas;
d'esta, e da seguin-
te embranco todas
28 sellos que impor-
tao em 58600

Observação

Rivanda Santos

Destino ao



1878-

Assinatura de

Conclusão

Aos vinte e um dias do mes de
Agosto de mil e oito centos e se-
tenta e oito no ato de feitura do
Destino em meu cartorio feo
estes autos conclusos ao Me-
tissimo Juiz de Direito da Cam-
marca Panator foy Segundo
no Lapa de Cammaros. Da
que luyra este termo. Enfo-
de Rivanda Santos escri-
vao que o escrevi

Com a assinatura de

Letras e examinarem estes autos etc. Julgo por senten-
ça boa, firme e valiosa a partilha que d'elles con-
sta de f. 28 a f. 30 e mande se cumpra e guarde
fielmente, como n'ella se contém e se declara, sem
o prejuizo de terceiros, para o que interponho a mi-
nha authoridade judicial. Note-se de mais n'este
processo, por carta como a f. 10 v e f. 11 sendo serem
os intimados da qualidade d'aquelles a quem cabe
fazer actos, o que d'ora arante somente permite
quando em juizo do preparo isto for ordenado e
por despacho. Note que se refer uma renda
de immovel em hasta publica - f. 19 - em meio de
inventario, sobre o que foram ouvidos os interessados
n'isto: é uma avoridade em pratica orphanato-
gica, que não pôde ser authorizada, que com
tudo o criterio foi requitada pelo despacho do Juiz
de orphaos a f. 21, e que a natureza do processo
d'esta ordem repelle - foros br. 1 tit. 28, br. 4 tit.
96 §§ 12 e 22, Alm. G. Acc. Sum. capt. 2, 3 e
P. Carr. Br. brinh. Orphan. § 8. 1: o que alli se refere é
do officio do Juiz - cit. ord. br. 1 tit. 88 - quando ha di-
vidas a pagar por tax, bens, sahos os casos espi-
ciaes de adjudicação. Deram-se ainda factos que
cumpre apontar para que se não reproduza, boy
sendo desnecessario, sem retardar a marcha sum-
marissima, referida no inventario, tax: o termo
de declaração da inventariante como respecta so-
be as avaliações: bastava que se lhe desse rep-
ta dos autos em cartorio por termo determinado,
como se dá com os outros interessados e se se segui-
do a f. 19 v, f. 20, f. 21 e f. 30. E que os praeitos sum-
maes é que a summa inventariante declare em um
termo por dar a carregação todos os bens, apim

cumprido o que lhe impõe a ord. hir. 1.ª tit. 8.ª art.
 6.ª e se se aconselhado por. P. Car. ap. cit.
 na P. 3.ª Cap. 1.ª par. 16: o que não é o que se vê
 a 1.ª. Não há menção de dez termos delos de "appen-
 dimento" que se vê a f. 21 e a f. 32, por isso de que
 por linha se apponea auto de legalização de dívida,
 e quanto para isso se requer, mormente sendo já
 o escrivão declarado o que se vê a f. 21 e redun-
 dante o que faz a f. 32. E desnecessaria a certidão de f. 32
 da intimação ao tutor para fazer a inscrição da
 hypotheca legal do art. 5.º 3.º da lei n.º 1237 de 24 de
 Setembro de 1864, sendo que o escrivão fez o uma vez a
 f. 29, em cumprimento do que lhe impõe o art. 2.º do Reg.
 que baixou com o Dec. de 26 de Abril de 1865. Seguindo
 o Aviso de 13 de Janeiro de 1876 n.º 20, explicando o art. 108
 do Reg. n.º 5737 de 2 de Setembro de 1874, não cabe en-
 tre as intimações de f. 5, f. 14, f. 22v, f. 28v, f. 29, f. 31;
 e por superflua as certidões de f. 21, f. 32 e assim
 não as contará o Contador. Custas pro rata.
 Dito 26 de Agosto de 1878.
 José Bernardino Lopes de Gouveia

Data e Publicação

Nas vinte e oito dias do mês de
 Agosto de mil e oito centos e seten-
 ta e oito nesta Cidade do Rio de Janeiro
 em audiência pública que na
 sala d'ellas formos de estar as
 partes e seus procuradores e advo-
 gados, o Notário José de Per-

de Direito da Comarca De foz de Iguaçu
depois de foz de Iguaçu, foi publi-
cada pelo mesmo sua sentença retro,
e foram entregues a mim escrivão estas ou-
tras com achada sentença. Do que
lavrrei este termo En foz de Iguaçu
nao Santos Escrivão que o escrevi

Junta da

Aos vinte e sete dias do mes de
Agosto de mil e oito centos e
setenta e oito nesta Cidade
do Parana em meu cartorio por
parte da vossa inventariante
me foi entregue a sua petição
com seu despacho que ao dis-
creto se segue. Do que lavrei
este termo En foz de Iguaçu
nao Santos Escrivão que o escrevi

Ilmo. Snr. D^o Juiz de Off.^o

Venha nos autos. Desterrado
23 de Agosto de 1878.

Excmo. Sr. Juiz.

Des. Fortunata Roza de Almeida Sanyraio
que tendo sido julgada por sentença civeis-
tario desfinado seu marido Affonso Manoel de
Fruitas Sanyraio, tendo se dado pagamento
das dividas na casa denominada na sua Fojas
desta Cidade, na qual tambem se dá o
outros pagam^{to} na mesma casa, requer a Su-
plicante, que para haver o pagamento seja
assim na casa, posta em praça, pelo que requer
a V. S.^a se dignem mandar afixar Editais de pra-
ça na forma da lei, e que se faça uma averbação
para as dividas offiçaes.

P. a V. S.^a desfinando
no que

EL N^o

Desterrado de Agosto 1878

Fortuna



ta Roza de Almeida Sanyraio

Le encerrado

Aos vinte nove dias do mez de
Agosto de mil e oito centos e
setenta e oito nesta Cidade
de do Pôrto em uma car-
tona foyz estes autos em elu-
das do Pôrto foyz de lo-
phas Antonio Augusto
da Costa Barradas. Da
que haerem este termo En-
fory de Miranda Pôrto
Exorido que o escrever.

Li

Comprou-se a succen-
e sobre o requirimento
reito diga a D. Curador
geral de Orphas.

Ante 30 de Agosto
de 1878. O Curador.

Data

Chegou no mesmo dia men-
esado por parte do
Pôrto foyz de lo-
phas Antonio Augusto da
Costa Barradas, me-
foram entregues estes au-

acertos com seu despacho retro
 Deque havrei este termo
 En José de Almeida Santos Es-
 crevendo que a escrevi de



Vista no Curador Geral de Or-
 phãos

As tres dias do mez de Setem-
 bro de mil e oito centos e seten-
 ta e oito nesta Cidade do Por-
 to em meu cartorio fago es-
 tes autos com vista ao Juiz
 do Geral de Orphãos José Jo-
 quim Augusto do Livramen-
 to Deque havrei este ter-
 mo En José de Almeida
 Santos Escrevendo que a es-
 crevi

Vista

Não havendo outros bens que cheguem
 para o pagamento da Divida porci-
 ra, e de necessidade a venda em leilão
 publico da casa de que trata o su-
 preto retro, que me parece dever
 ser deferida Portoria, 3 de Setem-
 bro de 1838 O Curador Geral

João de Almeida Santos
 Data

Data

As tres dias da meza de Sep-
tembro de mil e oito centos e
setenta e oito ad esta fidei
de do Destino em meu car-
torio por parte do Curador ge-
ral do Orphanato Por S. Ex. a
meforã entregues inter au-
ta com seu officio retro do
que lavrei este termo em
Juiz de Hydrantia e Santos
Escrevendo que o escrevi

Conclusão

Elogo na mesma dia meza
e lavrei fado este auto con-
cluido pelo Sancto Juiz de Or-
phanato Antonio Augusto
da Costa Barrallos Por
que lavrei este termo em
Juiz de Hydrantia e Santos Es-
crevendo que o escrevi

Lei

Depondo a petição do
p. 35 sobre a qual confor-
ma-se tambem a S. Ex. a Curador
geral, mandando que se passe
aditães, pelo Juiz de Lei, p. 1
avvenstães da república e
Destino 3 de J. de 1878.

Co. Bernardes

Data

Data

Hoje no mesmo dia mais e
 ainda por parte do Doc-
 tor Jui de Orphão An-
 tonio Augusto da Costa
 Por arrastar me farão entre
 que os estes antes com seu
 despacho retro. E a que
 Carri este terço. Enforei
 de Miranda Santos Ex-
 arivado que o Exeraviu

J. os Colitao plerone
 Miranda Santos

Da Amiraes



Miranda Santos

Juntada

As os dezessete dias do mês de
Setembro de mil e oito centos
e setenta e oito nesta Ci-
dade do Porto em meu
cartorio faço juntada aos
autos da petição de An-
tonio José Lopes, que ao
diante se segue com seu
despacho, os livros de
Tabela de imposto Da
que lavrei neste termo em
fôr de Apromação e Autos
Escrevendo que a escriptura

38

M.^{mo} Senr. D.^o Juiz de Orphãos

De Antonio Lopes da Silva, credor no inventario do finado Manoel de Freitas Sampaio, que estando annunciada a praça da casa inventariada, para com seu producto ser pago ao supplicante e partilhar-se com os herdeiros, precisa o supplicante juntar ao inventario o conhecimento de talão pelo qual se mostra estar ella quite do competente imposto que foi pago pelo supplicante, para que afinal lhe seja contado o importe e competentes sellos.

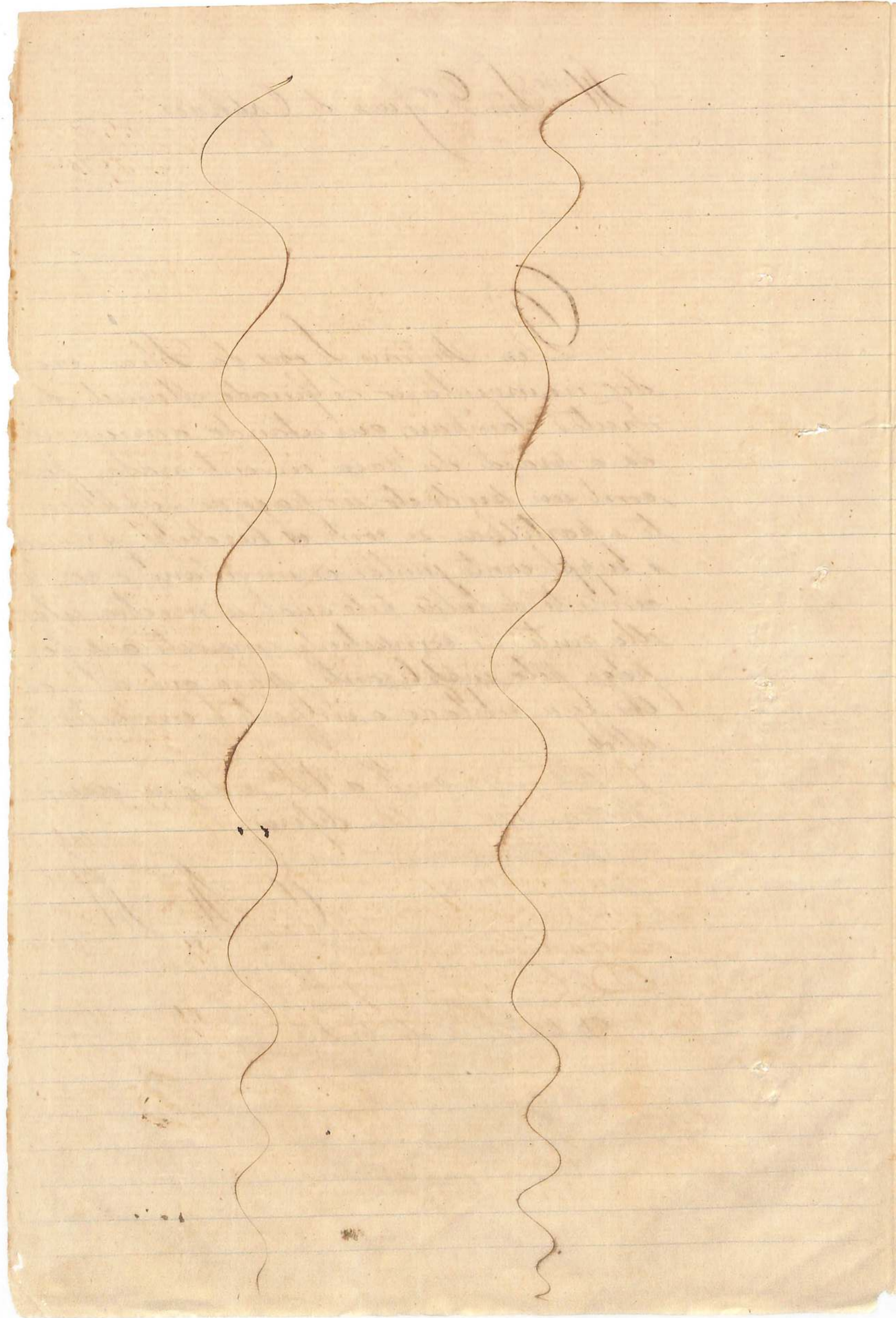
J. Setembro 17 de 1878. P.^a V.^a se digne assim
H.^o de 1878. lhe deferir
C. A. B. B. B.

C. R. M.^{ce}

De Setembro 17 de Setembro 1878

Antonio Lopes da Silva





CONSULADO

N. ~~1191~~



PROVINCIAL

Antônio da Silva
39

Imposto sobre Predios Urbanos.

Exercício de 1877 = 1878

2º Semestre

10\$800

Multa

\$540

Rs.

11\$340

O Senr. *Antônio Lopes da Silva*

Typ. e Li. de Alex. Margarida. - Desterro.

Pagou a quantia de *Onze mil trescentos e quarenta*

Reis
do 2º An. do imposto da Cerra do Lidoado
Manoel de Freitas Simplicio e Maria Tra
paco n.º 25 e multa salutar

Consulado Provincial da Cidade do Desterro,

em 13 de *Setembro* de 1878

O Administrador Thesoureiro.

O *Senr*

Antônio Luis do Firmamento. Por Manoel de Freitas

Destino  10 de Junho de 1878
Do Ex^{co} ^{am}
Alc^{de} ^{que}  ^{si} ^{anda} ^{de} Santos

Conta

Ao D. J. de Direito - a definitiva R. 5000
 Ao D. J. de Cyphar - mand. f. 15 e das partithas R. 76300

Ao Escrivão

| | | |
|--|--------|--------|
| Autuação f. 1, Auto de inventario e Termos f. 28 e 4 | 4.500 | |
| Data, juntada, Conclusão, Vista e publicação f. 4 a 11 final (41, a 200 f. is) . . . | 8.200 | |
| Auto de Arrolamento f. 5 e 158 | 12.000 | |
| Intimação f. 60 e 1 | 5.000 | |
| Sellos f. 12 e mand. de f. 15 | 1.200 | |
| Termos f. 13-18-21 e 298 | 4.000 | |
| Auto de partitha e lançamento | 7.120 | |
| Intimação f. 31, e Custódia f. 32 e 1 | 2.000 | |
| Guia e Sello f. 33 e 36, 37, 39 | 6.500 | |
| Do Registro f. 32 e 1 | 7.500 | 586020 |

Ao D. J. Gen. Geral do Cyphar

| | | |
|--|-----------|--------|
| Assistencia f. 14-Visponta f. 198-308-36 | Rens. | 256000 |
| Ao D. J. Cam. - procurador | | |
| Petição e Sello, e procuração f. 8 e 9 | R. 4.400 | |
| Resposta f. 198 e 298 | R. 10.000 | 146400 |
| Aos Avaliadores, p. A. Ambos | R. | 236000 |
| Ao Official de justiça - prazos f. 13 | | 6500 |
| Ao particular | R. | 126000 |

Do Credor - Lopez

| | | |
|--|----|---------|
| Em pragon Sello f. 38, e imposto f. 39 | R. | 156540 |
| | | 1566760 |

Conta

| | |
|----------------------|--------|
| Paga a inventariante | 80.380 |
| Idem a herdencia | 80.380 |

48000
1606760

Setembro 30 de 1878

Contador A. L. Silva

outra conta de acordo af 59

Depto de Abre de 1874
do l^o
M^o de Santos

Junta da

As sete dias do mes de Cen-
teiro de mil oit^o centos e
setenta e oito nesta Ci-
dade do Desterro em meu
cartorio fago junta da des-
tes autos do Edital d'os
te Juizo que me foi entre-
gue, pelo credor Antonio
Lopes da Silva, que ao dia
te se segue Da que la-
vra este termo Em fave-
ra de Antonio de Santos Escri-
vaõ que o escrevi

Doutor e Antonio Augusto
 da Costa Barreto, juiz de Officio
 n'esta Cidade de Porto, Ca-
 pital da Provincia de Santa
 Catharina e seu termo. Por
 Sua Magestade Imperial, a
 Hum. Des. Guade &c.



Faço saber que por este meu juizo
 se ha de vender em hasta publica
 no dia 7 de ouz de Outubro p. p. pe-
 las 11 horas da manhã a frente
 da sala das audiencias e uma
 morada de casas turcas, sita n'a
 ta Cidade a rua Tajano com qua-
 tro janelas e uma porta na
 frente, fundos ao rio, com ter-
 reno todo amurado, estiman-
 do pelo Chul com casas de Antonio
 da Rocha Baranhos, e pelo corte
 com o sobrado de Ernesto da Silva
 Baranhos, avaliada por 4:800000;
 pertencente aos herdeiros e ere-
 dores do finado e Manoel de Theo-
 tor Sampaio. E para que cheguem ao
 conhecimento de todos mandei pas-
 sar o presente edital e outro de
 igual theoria que sera affixado
 e publicado pela imprensa. Porto,
 6 de Maio de 1878. Eu Juiz de Officio
 da Santa Comissao que subscrevi del. 207.
 Ant. Augusto da Costa Barreto

Publica-se obis novos, sendo a ultima no dia 6 de Maio

Recebeu de Sr. Major Antonio
Lopes da Silva a quantia de
seis mil reis (6000^{rs}), importância
em de publicação do presente
edital no periódico *Constituinte*.

Por ser verdade, assinamos do
presente. Curitiba, 7 de Outu-
bro de 1878.

Remis d'Almeida & Co

O CONSERVADOR

ASSIGNATURAS

Anno 10\$000
Semestre 5\$000

Orgão do Partido Conservador

ASSIGNATURAS

Anno 10\$000
Semestre 5\$000

NUMERO AVULSO 100 RÉIS

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

AS QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VII

DESTERRO--DOMINGO, 6 DE OUTUBRO DE 1878

N. 551

ECHOS DA IMPRENSA

Premio para o melhor systema de impostos.

A determinação do melhor systema de impostos é uma das questões sociais de mais difficil solução, tanto mais quanto pôde ser encarada debaixo de dous pontos de vista diversos.

Para uns o melhor systema de impostos é o que mais produz para o fisco; para outros é aquelle que menos oneroso é aos contribuintes. O primeiro ponto de vista é o fiscal; o segundo é o socioeconomico.

O imposto é sempre um sacrificio; e como é improprio dizer o melhor sacrificio, assim tambem é pouco justo dizer o melhor imposto.

Além dos pontos de vista fiscal e socioeconomico, acima apontados, ha na questão dos impostos grande divergencia entre a escola liberal e a escola governamental.

Para aquelles que entendem que o governo deve ser a principal, senão a unica força social; que tem por ideal o governo providencia, executando todos os serviços publicos, o imposto deve ser tão elevado quanto possivel; para a verdadeira escola liberal, porém, a melhor qualidade que pôde ter o imposto é ser o menor possivel; deixar aos cidadãos os meios de fazer por si mesmos o seu bem estar, e de promover sua prosperidade.

Estas considerações demonstram que o governamentismo conduz a exaggeração dos impostos, ao passo que os principios de autonomia e independencia individual tem como consequencia immediata reduzir os impostos ao quantum indispensavel aos serviços de justiça e segurança.

Na pratica o problema dos impostos é ainda complicado pela necessidade de satisfazer ao pagamento dos juros e das quotas de amortização das grandes dividas, provenientes em geral das guerras; algumas vezes tambem do erro fatal de executarem os governos grandes obras publicas. Desse triste estado de cousas segue-se que os impostos são por toda a parte exaggerados e portanto máis.

Se a principal condição do imposto é ser reduzido ao minimo, bem se vê que seria necessario cuidar primeiro de curar os povos da monomania da guerra e do systema de paz armada, antes de cuidar de dar-lhes o melhor systema de impostos.

Foram estas considerações suscitadas pelo annuncio de um premio de 2.000 francos, offerecido por A. Reynaud, presidente membro da sociedade dos Estudos Economicos para as re-

formas fiscaes, com sede em Paris, (*Société des Etudes Economiques pour les réformes fiscales*), para o auctor da melhor memoria sobre a seguinte programma:

Indicar um systema de impostos, simples ou complexo, que preencha as seguintes condições:

1.º Observar, em todo o seu rigor, o principio da declaração da constituinte de 1789, em virtude do qual cada cidadão deve contribuir para as despesas publicas em proporção de suas facultades.

2.º Ser de percepção simples, facil e pouco dispendiosa.

3.º Não provocar para sua percepção processos inquisitoriaes e vexatorios, nem embargo algum commercial, evitando qualquer ingerencia dos agentes do fisco em negocios particulares.

Se o problema do melhor imposto, nas circumstancias em que se acham as nações, é de solução impossivel em sua generalidade, quanto mais limitado pelas condições deste programma, que visam um ideal de perfeição, do qual ainda esta infelizmente muito longe a raça humana.

A primeira condição exige, como é de justiça, que o systema de impostos seja concebido com o fim de fazer cada cidadão contribuir para os encargos do estado em proporções de suas facultades.

Ficam, pois, arredados todos os anachronicos privilegios da theocracia e da aristocracia, e consagrada a egualdade de todos os cidadãos perante o imposto; deve-se combater de frente a estulta theoria do archbispo de Sens, que recusava pagar impostos, allegando: «Que era de usança antiga que o povo contribuisse por seus bens, a nobreza pelo seu sangue, e o clero por suas orações.»

Nos principios democraticos actuaes não se distingue nem clero, nem nobreza; devem todos, sem excepção alguma, pagar a sua parte para as despesas do estado, na proporção de seus bens.

Parece, á primeira vista, que este principio é respeitado em todos os paizes que tem a felicidade de possuir instituições republicanas ou mesmo monarchicas liberais ou constitucionaes; mas um estudo mais acurado demonstra logo que os impostos de consumo, geralmente usados, destroem radicalmente a pretendida egualdade.

Para que os impostos de consumo sejam rendosos e effectivos é necessario que elles sobre-carreguem as qualidades inferiores e alliviem as superiores; daí se deduz que os impostos de consumo são por sua propria

natureza injustos, porque são mais onerosos para as classes menos abastadas do que para as pessoas ricas.

Para certos artigos o consumo é quasi o mesmo, quer se tracte de um rico ou de um pobre; ou pelo menos, varia entre limites muito mais restrictos do que os bens de fortuna. Para o sal, por exemplo, o consumo é quasi egual para ricos e pobres; contando mesmo com o consumo dos famulos do rico pó e ser ainda inferior aos dos filhos e diversos membros da familia do pobre.

A mesma demonstração se estende aos diversos artigos de alimentação e de vestuario, que constituem a principal despesa das classes operarias e das pessoas menos abastadas.

Quanto mais se estuda este difficilissimo problema do imposto mais se ganha a convicção da injustiça e desigualdade dos impostos de consumo, e da imprescindivel necessidade de afastar os de qualquer systema tributario, que tenha por bases a justiça e a egualdade.

Mas, por outro lado, os impostos de consumo, os impostos aduaneiros principalmente, são os que, em quasi todos os paizes, fornece a mór parte da receita; produzem sommas enormes para os esbarramentos monarchicos e oligarchicos; para sustentar a paz armada; e, de vez em quando, promover guerras e augmentar ainda mais a disida publica.

Com certeza povo algum pagaria com impostos directos, immediatos e evidentes, as quantias extraordinarias, que actualmente obtem os governos por um systema de impostos, multiplo e deloso, inteiramente estranho aos principios de justiça e de egualdade.

Todos estes raciocinios comprovam a proposição já enunciada: Que os systemas de impostos serão sempre máis enquanto forem exaggeradas as despesas publicas.

O principio, invocado no programma, quer o imposto na proporção das facultades de cada contribuinte; isto é, na proporção dos seus bens.

É, pois, indispensavel que o fisco saiba a riqueza de cada contribuinte. Parece que esta conclusão é incompativel com a clausula 3.ª quando diz logo em principio:

«Não provocar para sua percepção processos inquisitoriaes e vexatorios» —mas, nos paizes de um grau de civilização, únicos para os quaes se pôde ter a pretensão de applicar o melhor systema de impostos, não será difficil, obter os dados necessarios para sua repartição e cobrança sem recorrer a meios vexatorios.

Já se foi o tempo em que se

enterravam as riquezas; hoje ellas estão evidentes sempre em terras, em predios, em fundos publicos, em acções de companhias, etc., etc.

A simples declaração do contribuinte, que parece não merecer confiança, tem a pratica dos paizes, que possuem impostos directos, demonstrado ser mais vezes falsa por accrescimento do que por diminuição.

A vaidade explica bem o phenomeno; todos desejam ser considerados mais ricos do que realmente são; preferem pagar maior quota de imposto a confessar necessidades intimas.

Toda a difficuldade do problema dos impostos reside actualmente na somma exaggerada que os governos exigem dos contribuintes; reduzido o imposto ao stricto necessario, seria pago tão facil e simplesmente, como o aluguel de casa, o consumo de gaz, de agua, de roupa ou de alimentação.

Por um lado, o imposto directo, franco, positivo e immediato, obrigaria todos os cidadãos a estudarem e fiscalizarem effectivamente os negocios publicos; acabaria, de uma vez para sempre, com os governos que se arvoram em tutores dos povos, e que dispõem dos productos dos impostos sem o menor escrupulo.

É por isso que o imposto directo é preferido pela escola liberal, e combatido por todos os espiritos despoticos e autocraticos, ou inteiramente imbuidos em preconceitos governamentais.

O imposto directo, é, no mundo politico, a desejada alavanca de ARCHIMEDES, com elle só qualquer nação conseguirá obter a posse de todas as liberdades civis e politicas.

Theoricamente não ha duvidar: a preferencia é pelo imposto directo, que é franco e positivo, justo e equitativo, verdadeiro e immediato, preciso e determinado, de mais facil percepção, menos prejudicial ao desenvolvimento da riqueza e da prosperidade dos contribuintes, e, o que é sua melhor qualidade — sempre restricto nos limites do indispensavel pela incessante vigilancia dos parlamentos e principalmente dos cidadãos.

A memoria laureada chegará provavelmente a esta conclusão, facilmente indicada pela letra do programma, mas a ninguém é dado saber quando os povos conseguirão realisar a practicamente. (Do Novo Mundo.)

O CONSERVADOR

DESTERRO, 6 DE OUTUBRO DE 1878.

Estudos politicos

V.

Teremos hoje de demonstrar a norma de conducta dos sectarios da escola adversa a nossa.

Dissemos no artigo anterior que

no nosso paiz o partido liberal não contava com as sympathias do povo, e que não podia exhibir os titulos de preferencia a suprema direcção dos negocios publicos, por quanto, os actos do seu passado não offereciam garantias ao seu futuro, e que o unico partido no Brazil que vivia da realidade e observava as praticas constitucionaes era o conservador, que pela excellencia de suas doutrinas e fins á que se propunha, tinha e continua ter por si a grande maioria da nação, embora neguem os nossos adversarios que, querem ter força numerica e solidariedade de vistas.

E' uma verdade esta que não se pode pôr em duvida.

As reflexões que vamos produzir sobre este assumpto, baseadas nos factos, provão a veracidade da nossa these.

Instituíamos, pois, serio exam sobre o passado e o presente do partido ultra-liberal no nosso paiz indagamos pelos serviços prestados na ordem moral e na material e vejamos se a pseudodemocracia se acha em estado de desempenhar-se dos grandes compromissos que seus sectarios tomarão sobre si.

Muito de industria não nos referimos ás theorias ou programma da escola liberal, porque, como já dissemos, pretendemos analizar todas as doutrinas, e demonstrar á luz da sciencia, que essas doutrinas além de utopistas, não podem ser abraçadas nos paizes constitucionaes, principalmente no nosso, que, adolecente, não supportará ainda a gymnastica de acrobatas americanos.

Inspirando-nos na historia politica teremos de recordar os factos, apresentando á nação os nossos adversarios, mostrando o que forto, o que são, o que querem, e para onde vão.

Principiemos.

A primeira condição de um partido para ser governo, como nos diz um eminente estadista, é o apoio e a confiança do paiz, o que só se consegue, assegurando-se ao individuo o inteiro desenvolvimento, o pleno gozo de suas facultades physicas, intellectuaes, religiosas e moraes, secundando o progresso geral, multiplicando os meios de educação, pondo-os á disposição dos mais ignorantes e dos mais pobres.

Terá o partido, que se denomina liberal, esse apoio e confiança?

Terá empregado os meios de que tratamos para conseguir seus fins?

Não, mil vezes não.

Inspirando-nos na historia do paiz, não inventaremos, recordaremos os factos, pedindo aos nossos adversarios que se sujeitem a apreciação sensata que vamos produzir, a qual de modo algum poderá ser tida como intriga de opposição.

A escola contraria a nossa, dissemos, não tem a confiança do paiz, já pelo inexequivel programma que apresenta, o qual contem doutrinas contrarias aos interesses da propria sociedade, já pela má gestão dos negocios publicos, já pela oppressão que exerce quando governo, que aniquila até a propria liberdade.

Demonstremos.

Os factos provão a incapacidade

dos nossos adversarios para governo.

Quanto acompanharia com alguma attenção o curso dos acontecimentos politicos terão presentes ao espirito as circumstancias demonstrativas da desconfiança, que lavra por toda parte.

E como não faltar essa confiança, se os nossos adversarios não possuem uma só logica; propondo-se a discutir as condições e as garantias da liberdade não seguem na pratica os mesmos principios, as mesmas theorias, longe de adoptarem as reformas prometidas, limitão-se á governar o paiz da mesma forma ou ainda peor que seus antecessores.

O povo, que já está descrente de promessas, não apoia á aquelles que, atacando tudo, quando opposição, nada fazem quando governo.

Sim. O povo livre, moralizado, como o brasileiro, não quer que se destrua para construir.

O passado dos nossos adversarios também não offerece garantias ao presente.

A simples razão está demonstrando que, os homens politicos da escola que combatemos, quando opposição pintam o estado do paiz de modo tal, que o estrangeiro por vezes pensou que a nossa chara patria estava em liquidão, que não tinha estadistas sinceros, e que os homens do povo não passavam de uma sucia de idiotas; descreverão a prepotencia do poder pessoal, contra a qual tanto clamavam no parlamento, no entretanto que, governarão o mesmo paiz durante 5 annos e actualmente o dirigem sem emprehenderem uma reforma util e necessaria ao engrandecimento intellectual e material da sociedade, que então era apresentada como esphacelada, sem combaterem ou destruirem a preponderancia do elemento pessoal, que é tão forte, que até ponde sujeitar aquelles que mais gritarão ou declamarão.

Sim. O homem sincero, que não tiver sido indifferente ao movimento politico entre nós, ha de convir que, o partido liberal sem união, sem programma, sem um passado glorioso, sem chefes, não pode dirigir a não do Estado, porque, tudo lhe falta,—confiança publica, patriotismo, homogeneidade de idéas.

Em vista desse triste e vergonhoso passado, como poderá a maioria da nação apoiar um partido que, para governar, procura elementos discordantes, assalta a urna e piza sobre montões de cadaveres, victimas das bayonetas dos soldados do punhal do cangaço?

Não. Os homens de bem, que meditam no actual estado da nossa sociedade, sabem quanto custa o risco da experiencia, e a que valem promessas e empellos da honra de um partido que quer destruir para construir.....

O passado dos nossos adversarios não nos pode garantir o presente, repetiremos.

De facto. Pesquemos esse passado, submettamo-lo á analyse imparcial e sensata.

Em 1863, subirão os liberaes ao poder e dominarão até 1868. Durante essa época, o que fizeram em beneficio do povo?

Nada, absolutamente nada.

Não tiveram coragem de realizar os melhoramentos reclamados pelo paiz, não retocaram ao menos o regimen eleitoral que prometerão fazer, não dotaram a nação com uma só instituição util, e consumirão inutilmente 6 annos, e abandonarão o governo que receberão em favoráveis condições, legando-nos — guerra no exterior, crise agricola e commercial, abalo de credito, falta de braços para a lavoura, complicações diplomaticas, e ruínas sobre ruínas.

Accuzarão, apeados do poder, aos conservadores por habilitarem o reinado absoluto com a lei de 3 de Dezembro, que tinha por fim, segundo dizião, subjugar o parti-

do liberal, entretanto que, durante 6 annos de dominio a sustentaram até á execução.

Accuzarão a escola que defendemos de oppressora do voto nacional, de retrograda, e promettão reforma no systema de eleição, no entanto jamais se lembrão dessa oppressão e do falseamento do systema representativo quando governo, e virão, digamos com pezar, a saber das urnas a legislatura.

Garantirão ao povo um programma — emancipação das consciencias, abolição da guarda nacional, senado temporario — mas tudo não passou de promessas. visto como não ha uma reforma com o cunho liberal.

Não pretendiamos levantar o véo do passado, mas o dever, a equidade, e a honra nos obrigão a tocar nelle, afim de mostrar ao povo o modo de proceder dos nossos adversarios, que hoje gosão dos favores do throno.

No artigo seguinte trataremos ainda dessa questão sob o ponto de vista dos benefícios materiais e moraes que os adversarios prometterão dispensar ao paiz, mas nunca o fizerão, razão pela qual deve faltarlhe a confiança publica, tão necessaria na vida dos governos representativos.

REVISTA POLITICA

Até o immortal Camões é arrastado ao pelourinho do Conservador, diz a *Regeneração* de domingo, para fazer crer a quem não nos lê que somos tão feitos de bom senso que nos atrevemos a dizer mal do grande poeta.

Falto de bom senso é quem não entende o que lê, e faz juizos disparatados como aquelle.

Citamos um verso de comedia muito conhecida. CARTANO PINTO, escripta por F. X. de Novaes, festejadissimo poeta, cujas obras não deviam ser desconhecidas a criticos da estofa dos da *Regeneração*, litteratos de borla e capello; mas estes, que de Camões apenas conhecem o nome e alguns poucos versos muito citados, aproveitam a occasião para fazer praca do seu zelo pelos creditos do poeta.

Queriam alvissaras, sem duvida, pensando que Camões fosse alguma influencia politica da situação que atravessamos; mas não pegam as bichas, não ganham as alvissaras, porque elle já morreu ha muito tempo, sem ter legado um bocadinho do seu bom senso aos seus falsos admiradores de hoje.

O «*Diario da Tarde*» de 27 do mez findo, diz o seguinte na sua chronica politica:

Chegou o vapor do norte antehontem, e trouxe agradaveis noticias da harmonia liberal naquellas regiões torridas.

Ainda se falla que foi excluido o sr. Adolpho, e que não vingou a estrategia do barão de Maracajú, para salvar o em uma duplicata.

Até a ultima hora o sr. Saldanha Marinho ainda ficava com vida. Mais feliz do que o sr. C. Ottoni, que caçou logo ao passar do Juiz de Fôra e Barbacena.

Ne Pará foi augmentada a representação: o corpo eleitoral votou em seis candidatos, a saber:

Dr. Guilherme Cruz, dr. Assis, dr. Samuel Mac Dowel, dr. Tito, dr. Santa Rosa, dr. Danin.

No Maranhão entre os mais votados figuravam dois amigos nossos, o que não importa dizer que elles sejam deputados.

No Ceará foram eleitos oito membros da familia Paulo Pessoa succedida do senador Pompeu, e foi excluido o sr. Castro Carreira.

Sobravam, á bem da união dos liberaes com os liberaes e antigos progressistas, os srs. Joaquim Felício, Helvecio Monte, Melton, barão do Crato, Mendo Sampaio, Iclerico Pamplona.

Esta segunda serie fica esperada á primeira.

Não tendo sido possível eleger o 2º filho do senador Pompeu, o sr. Hildebrando Pompeu, foi elle nomeado engenheiro da provincia, tendo apenas titulo de engenheiro geographo.

O 3º filho do dito senador, viaja na Europa, visita a exposição do Trocadero, na qualidade de medico do exercito, com licença e ordenado.

O genro do dito senador, o dr. Accioly é 1º vice-presidente e juiz substituto da 1ª varacivil da Fortaleza.

Um sobrinho do dito senador, o sr. Joaquim Catunda, acaba de ser nomeado official maior da secretaria do governo.

Um outro, o sr. João Lopes, foi eleito deputado provincial, e com elle mais o mesmo engenheiro Hildebrando Pompeu, o dito Joaquim Catunda, e um primo o dr. Francisco de Paula.

Já se vê que não é só o sr. Villa Bella quem tem ninhada. Entretanto o exemplo foi tão contagioso como bexigas confluentes.

—A bem da união, soube-se mais que o sr. Amaro Bezerra, em firma collectiva com o sr. Moreira Brandão, publicara um manifesto accusando do crime de alta traição o presidente Eliseu.

Na Parahyba passaram incolumes todos os manóes nas aguas do sr. Manoel Vicente, scilicet o genro do sr. Octaviano.

Em Pernambuco foram votados entre outros, o sr. ministro dos estrangeiros, seu genro, seu sobrinho, seu primo, seus compadres e seus protegidos, — isto para a geral.

Para a sala provincial, porém, foram mais eleitos:

Dr. Magarinos (filho).
Dr. Augusto Souza L.ão (irmão).
Barão de Tabatinga (primo).
Dr. Pitanga (casado com prima).
Dr. Lourenço de Sá (sobrinho).
João de Sá (sobrinho).
Dr. João do Rêgo (sobrinho).
Dr. Malapinas (irmão do sobrinho Sigismundo).

De Pernambuco em diante tudo correu bem.

O barão da Estancia harmonizou-se com o dr. Barros Pimentel, o conselheiro Dantas foi eleito com o seu genro, o irmão deste e mais compadres, e no Espirito Santo finalmente o sr. Daniel Accioly está a provar que o sr. Horta não é quem tem direito á ser eleito.

Por tanto abi vas a quadrinha do tempo:
«Sagrada sabedoria
«Dens te pague esta harmonia.»

NOTICIAS DIVERSAS

Imprensa. — As seguintes palavras, que copiamos dos «Dois Mundos» caracterizam bem a imprensa, segundo o modo de entender de cada um. E' o que ouvimos geralmente dizer-se.

«Um, quer que se possa publicar tudo, seja contra quem for e por qualquer forma, com tal que o author do artigo fique responsavel pelo que diz.

Outro, não quer que tal coisa se possa fazer nem com responsabilidade nem sem ella. Para este, o seu modo de entender a liberdade, está, em que se não possa publicar coisa alguma, que não convenha ao governo. Outro, quer que isto seja assim, mas só nos jornaes. Sendo em livro pode passar. Outro, quer que mesmo nos livros se não possa atacar a sua religião, a religião d'elle.

E' uma maneira engenhosa de entender a liberdade, e que consiste em que não haja senão uma religião para todos, por força ou por vontade... livre. Outro, quer que cada qual possa manifestar a sua opinião em materia religiosa contanto que não offenda com os seus escriptos os dogmas de certas e determinadas religiões, que são trez em numero, etc. etc.»

O homem mais idoso do mundo. — Apesar de ter visos de carapetao, reproduzimos a seguinte noticia, que nos parece curiosa.

Na America do Norte, refere o *New Poster Journal* ha um velho de 180 annos de idade.

E' um mestiço chamado Miguel Salis; a sua existencia foi revelada por um dos colonos mais idosos que se lembra de o ter conhecido ha muitos annos moço já como centenário.

Effectivamente, a assignatura do quasi duas vezes centenário acha-se reconhecida por elle proprio na lista dos que em 1712 contribuíram para a construcção do convento dos franciscanos, que existe perto de S. Sebastião.

O dr. Luiz Hernandez diz tê-lo encontrado a trabalhar no seu jardim; a sua pelle assemelha-se a pergaminho; os cabellos compridos e brancos de neve envolvem-lhe a cabeça em forma de turbante, e os olhos são ainda vivos, a ponto de impressionarem ás vezes.

Salis respondeu com complacencia e clareza a todas as perguntas, e declarou que a sua extraordinaria idade era devida ao seu modo de viver, tão invariavelmente regular, que nunca commetteu um excesso, em comida ou bebida.

— Não como senão uma vez por dia, disse elle; mas escolho alimentos fortes e nutritivos, e a minha refeição dura meia hora, porque entendo que não é possível comer em menos minutos o que pôde digerir em 24 horas. Nos dias 1 e 15 de cada mez jejuo, e absorvo então toda a quantidade de agua que posso.

Deixo sempre esfriar os meus alimentos antes de tocar n'elles e é a este regimen que attribuo a minha longevidade.

O sr. dr. Chaves. — Estreito amigo do sr. dr. Chaves, digno juiz municipal e orphão do Tubarão, regressou ante-hontem da corte, no vapor «Rio de Janeiro», onde esteve com licença por algum tempo.

Brevemente seguirá s. s. para o seu termo onde vai continuar a exercer seu espinhoso cargo no qual tem-se distinguido pela sua esclarecida intelligencia, zelo e dedicação á causa da justiça.

Cumprimentamos ao illustre amigo e á sua exma. familia.

Mais um escandalo. — Le-se no *Diario do Gran-Pará*:

«O sr. José do Carmo suspendeu o juiz municipal da Vigia, dr. Affonso Barbosa da Cunha Moreira e mandou-o responsabilisar, pelo facto de ter esse digno magistrado indeferido uma petição na qual o promotor publico daquella comarca requeria a prisão preventiva do beneficiado padre Dias de Abreu e de outros conservadores.

«Já é muito... Suspende-se um magistrado até porque segue os dictames da lei e não nega e nem mercada a justiça!

Sobe o nivel...»

«—Mais outro.—O presidente da provincia, no uso e abuso de sua auctoridade discrecional e dictatorial tomou as providencias que lhe pareceram mais necessarias e efficazes para a captura do sr. padre Feliciano Dias de Abreu, que se acha protegido pela égide legal de um *habeas corpus* preventivo.

«Não admira este acto do sr. Carmo... para quem tanto tem saltado por cima da lei e com razão pode saltar mais uma vez rasgando primeiramente as paginas dessa mesma lei e calcando aos pés os mais sagrados principios de justiça e de probidade politica.

«Só nos falta a suspensão de

garantias por direito, porque de facto já está em vigor.

«Continúa a subir o nivel da moralidade.

Libellos politicos. — Foram honrados pelo illustre escriptor brasileiro dr. Antonio Ferreira Vianna com um livro contendo seus escriptos que, sob aquelle titulo, foram publicados no «*Jornal do Commercio*» da corte.

Agradecemos sumamente a preciosa remessa. Logo que dispusermos de espaço sufficiente os transcreveremos nesta folha.

Esperteza de padre. — Um periodico de Vienna, *Folha dos Estrangeiros*, refere o seguinte facto occorrido na Bulgaria:

«Alguns bandidos entrão em casa de um padre para o roubar, e declarão-lhe que comprehendão que não commetter um peccado, mas que lencionavão tomar parte na guerra contra os infieis, e tendo isto de valer-lhes a absolvição, peccado de mais ou de menos pouco influiria na conta.

O padre tornou-lhes muito tranquillamente:

«Se é para fazerem a guerra aos infieis, não só lhes darei dinheiro, mas até accrescentarei também a minha benção.

Assim dizendo, entregou-lhes 800 rublos, foi buscar agua benção e aspergiu-os com profusão.

Os bandidos retirão-se e o padre correu á egreja e locou os sinos a rebate. Accudio o povo, e sabendo o que succedera sahirão em busca dos ladrões, aos quaes facilmente reconhecerão, pois que o padre os tinha aspergido com tinta de escrever em vez de agua benção.

Effectivamente os bandidos foram alcançados e não tiveram meio de negar os factos; a cara e as mãos, manchadas de tinta, denuncião-os claramente.

Nomeação importante. — O nosso amigo o correligionario politico sr. capitão de fragata Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, foi nomeado comandante da fragata encouraçada *Sete de Setembro*, e deve, em poucos dias, seguir para o sul em viagem de instrução, da divisão naval de que é chefe o sr. barão de Teichmann.

Congratulamo-nos com o nosso amigo pela prova de distincção que acaba de merecer, passando a commandar o 1º navio da Armada Imperial.

Mordão-se os zollos, mas conhecão que o prestigio do sr. capitão de fragata Cotrim é reconhecido pelo proprio ministro da marinha da situação.

Isto basta para fazer-lhe callar a bocca.

Variedades. — O escripto, que occupa hoje esta secção é da penina do nosso assignante o professor publico Benjamin Carvalho d'Oliveira, que nos pediu espaço para as suas produções litterarias, nesta folha.

Amantes como somos, de praticar moral desta provincia, e particularmente das composições deste genero das nossas patriotas, temos-lhe de boa vontade prestado o nosso fraco consorcio.

«Ao sr. Benjamin, pois, transcrevamos as columnas deste jornal, sempre que for possível, a publicação das suas produções litterarias, com o duplo fim de tornar mais conhecido o seu autor e offerecermos nos nossos assignantes algumas columnas de apreciação leitura.

As ascensões do balão captivo. — Eis como a *France* descreve os panoramas que se vão desenrolando á vista do aeronauta que viaja no balão Giffard, ultimamente construido em Pariz:

Tem sido frequentes as ascensões do balão Giffard, o qual se

avista de todos os pontos da cidade.

Quando se verificou a primeira ascensão agglomerou-se muito povo na praça Carrousel, e no recinto reservado estavam os representantes de todos os jornais parisienses e um grande numero de membros da academia de sciencias.

Havia muita gente que hesitasse em tomar parte na primeira viagem, logo que esta se effectuou, e graças ás apreciações entusiasticas dos primeiros viajantes, os convidados já procuravam com soffreguidão tomar lugar nas viagens seguintes.

Na segunda ascensão foram o

prefeito de policia, a imprensa pariziense, muitos representantes da imprensa estrangeira e algumas senhoras.

Nenhuma das outras pessoas, além dos aeronautas, tinha effectuado uma viagem d'aquelle genero, e todos ficaram sorprendidos, ao mesmo tempo que satisfeitos por não sentirem a menor vertigem ou a mais pequena sensação desagradavel.

A ascensão, a altura de 300

metros, gastou quatro minutos.

De segundo a segundo, des-enrolava-se á vista um panorama esplendido.

Não ha descripção que possa dar idéa do sentimento de admiração que se experimenta. Este espectáculo, de que até hoje apenas gozavam os aeronautas de profissão, é extremamente encantador para todos que o podem contemplar.

Em primeiro lugar avista-se, destacando-se em linhas perfeitamente rectas, as avenidas dos Campos Eliseos e as que cercão o Arco do Triunpho; o afastamento dá uma irregularidade inaudita a todas as ruas, assim como os montes de verdura dos jardins.

Em seguida admira-se a agglomeração gigantesca das casas de toda cidade; e, em virtude do mesmo effeito de optica, todas as ruas formão linhas perfeitamente perceptíveis; desaparecendo, porém, naquella altura, todos os contornos dos diversos edificios.

A perder de vista, descobrem-se as planicies, os bosques, as sinuosidades do Sena e do Marne, destacando-se bem todos os accidentes do terreno, formando linhas também muito claras.

Telegrammas.—A estação telegraphica nos obsequiou com esta: Desterro, 3 de Outubro de 1878.—Comunicação da estação de Porto-Alegre o seguinte:

No Rio-Grande temporal de nordeste no dia 30, pondo a barra impraticavel. Achavam-se alli para sair os paquetes Itajahy, Cervantes e Montevideo. Calderon não podendo entrar, se guio para Montevideo.

Um poeta em tempo de prosa.—Como vai, meu poeta com o seu ministro?

—Cada vez peor.

—Escreva alguns versinhos contra elle.

—Escrever para elle me parece ver?

Raio.—Diz a Gazeta de Joinville, de 24 do mez passado:

Desde o dia 15 até 20 da semana passada tem aqui trovejado e ventado dia e noite.

O raio cahiu em diversos lugares, entre outros na madrugada do dia 19 na casa do colono Jacob Kobler (estrada da Serra), destruindo o telhado e uma parte da parede e a cama de que poucos momentos antes o dono da casa se tinha levantado. Na

ocasião de abrir a porta de seu quarto tendo na mão um lampião este apagou e o infeliz Kobler foi derrubado para o chão sem saber a degnação nem saber o que tinha acontecido quando lhe tornáo mais tarde os sentidos. Ha alguns annos cahiu na mesma casa uma fálca eléctrica, sem causar grandes danos.

o Município.—Recebemos os 8 primeiros numeros do «Município» hebdomadario que começou a publicar-se no dia 9 de Setembro, na cidade da Laguna, desta provincia.

Estranho ás luctas politicas, o «Município» interessa-se especialmente pelo progresso da Laguna.

Desejamos-lhe uma longa existência.

Não podemos deixar de tecer merecidos encomios ao distincto sr. Lery Santos, pelo esforço empregado para montar o estabelecimento a cuja frente se acha, a «diligência e vontade com que se tem entregado ao trabalho typographico, sem que delle tivessem conhecimento pratico, afim de conseguir publicar aquelle periodico.

Comprimentando os dignos lagunenses pela aquiescência importante de um órgão da publicidade, de que ha muito se sentia a necessidade, a redacção do «Município» os exemplares que nos enviou e em troca remettemos a nossa folha.

Oremus pro rege nostro.

—Pela primeira vez, a não ser nas capellas e nas igrejas do patronato real, cantáramos agora os padres em Roma o *oremus pro rege nostro*. Deu-se isto a 9 de Julho por occasião do rei Humberto, antes de deixar o luto do pai, in orar na igreja do Pantheon sobre o túmulo de Victor Manoel. Sabe-se que nas exequias deste o papa Pio IX apenas consentira que os padres entulassem *oremus pro rege*.

Estudos politicos.—Continuamos hoje a publicação da serie d'artigos sob este titulo, que, por motivos justos, havia sido interrompida.

Um dente antediluviano.

—O *Jornal de Bergerac* descreve nestes termos um dente de animal antediluviano achado em Pombonne:

«E' um dente de Mastodonte. Tem dois metros e 95 centímetros de comprimento, o diametro da base é de 45 centímetros e pesa 250 kilogramas. O marfim está perfeitamente conservado na ponta. Esta peça devia pertencer a um animal de dimensões colossaes, e foi encontrada em um areal por Mr. Favreille, a um metro de profundidade.»

Vapor allemão a Rio.—Procedente de Hamburgo era esperado hontem em S. Francisco este vapor, conduzindo 150 colonos com destino á colonia D. Francisca.

Viagem aduaneira.

—Com este titulo publicou o *Diario do Gram-Pará* de 3 do corrente, o seguinte:

«O vapor *Souza Franco*, do serviço da alfandega, seguiu, sabbado á noite, para Vigia, levando a seu bordo o incansavel José Luiz Gama e Silva, afim de proceder á prisão da padre Feliciano Dias de Abreu.

«Sim, senhor, bonito serviço aduaneiro! Por ahí se vê que o Sr. padre Abreu é o maior contrabando que tem passado pela Vigia.

«O vaporsinho ainda não regressou da sua honrosa commissão, e consta-nos que só regressará sexta-feira ou sabbado vindouro, para trazer logo o resultado do segundo acto da farça eleitoral, representada naquella cidade.

«Agora cumpre-nos perguntar se aquelle vapor anda assim de Herodes para Pilatos com sciencia do Sr. inspector da thesauraria de fazenda?»

Empresa funeraria.—Por acto de 26 do mez proximo findo foi pela presidencia da provincia concedido a João de Deus Gainetta, privilegio por 10 annos para estabelecer nesta cidade o serviço dos enterros, na parte relativa aos vehiculos de condução de cadaveres, caixões e mais objectos proprios das salas mortuarias, de conformidade com o art. 7º da lei n. 729 de 13 de Maio de 1874.

Rio de Janeiro, consta que a 14 chegarão os carros funebres que tem de servir aos trabalhos da empresa, a qual segundo nos consta, começará brevemente a funcionar.

Na «Regeneração» n. 1005 vem publicado o respectivo regulamento.

Um jornalista belga.—A imprensa de Bruxellas perdeu, recentemente, um dos seus mais dignos representantes: o Sr. Camillo Berru, secretario da reacção politica da *Independencia belga*, ha vinte cinco annos.

Mr. Berru, que morreu aos sessenta e um annos de idade, sahio de França em 1852 em consequencia do golpe de estado, ao mesmo tempo que Victor Hugo e outros redactores do *Evenement* de então. Refugiou-se em Bruxellas, onde a sua rara intelligencia e trabalho constante lhe derão um nome estimado de todos e uma posição respeitavel.

Cauteia.—Com esta epigraphe insere o *Jornal do Commercio* de Lisboa a seguinte noticia:

«Os periodicos da Pariz chamão a attenção da auctoridade para um artigo que publicamente se vende como brinquedo para as crianças, e consiste n'um batesinho ou tubo de metal branco, que contém uma materia dura, de cor pardacenta.

«Esta substancia é inflammavel assim que se acha em contacto com a agua, ou qualquer outro liquido, sem excluir o leite.

«Uma pequenissima particula, que se ponha num copo de agua, inflamma-se e rebenta.

Julga-se o que poderá succeder, se uma criança levar a bocca o fatal brinquedo.

«Houve já exemplo de se deixar um tubosinho num montão de palha em tempo nublado, e resultar um incendio á primeira gota de agua cahida das nuvens. Damos a voz de alerta para o caso de nos vir de França o brinquedo em questáo.»

Paquetes.—O *Itajahy* e *Cervantes*, que se achavam no Rio Grande empedidos pelo temporal, chegaram hontem ao nosso porto e seguiram para acôrto.

Como o sultão castiga as suas mulheres.—Abul-Itamid encontrou um novo meio não muito severo, de castigar as mulheres do harem que não cumpriam os seus deveres.

Numa recente conspiração a favor do ex-sultão Murad descobriu-se que duas mulheres do harem tinha desempenhado papel importante. A mãe de Murad tinha-as attraído a sua casa e sabia por ellas o que se passava no palacio do sultão com respeito a seu filho.

Sabendo-se isto, as duas mulheres foram presas e casadas. Os maridos são douts habitantes de Mecca, que não perderão tempo em conduzir para esta cidade as suas novas esposas.

Antigamente o sultão mandava metter as delinquentes n'um sacco que era em seguida atrado no Bosphoro. Actualmente contenta-se em casar-as.

VARIEDADE

CURRENTE CALAMO

VI

O AMOR.

A convergencia de duas almas que se tocam e se confundem... eis o amor reciproco e verdadeiro.

(O AUCTOR.—AUREO—CANHENHO)

Senão o Amor, segundo argumenta a Historia Poetica e a adopção de Mr. Chompré (continuação d'Astrea, recopilando as premissas que estabeleceu e concluindo o seu raciocinio) fructo de Marte e da desposada de Lemnio:

O amor é insuperavel como extemporaneo dos corações...

Cegi... para não ver os preconceitos da sociedade...

Par... pelo cadinho de espinhosas difficuldades!

Consequencia natural é o amor... O dolo da Omnipotencia o levanta e impelle...

As lãs fallíveis da humanidade nada podem para impedir-o... porque a contrafacção da ordem do Creador é um absurdo!

Emquanto a sociedade legisla pela sensatez para evitar o mal, o crime, o abuso, posta-se—sentinella divina—nas raias que Deos marcou-lhe; vela pela inteireza e cumprimento de sua ordem. Porém, pretendendo passar além d'esses tramites, é cometer um abuso tão ridiculo como fatal, que abre um abysmo e estabelece um cahos onde, bem como learo, vae ella se despenhar e se perder!

Si não fosse uma heresia a paridade, dir-se-hia que, como Jupiter expulsando com um pontapé o feissimo Vulcano,—o Creador dos mundos repelle a sociedade vaidosa, (veja-se que é a vaidosa) prancha de sycophantas, de sybaritas encapadados de hypocritas, de egoistas, de entoados e de *Lycargos*... que tudo veem... tudo leem... tudo sabem... menos do Genesis o v. 28 do cap. 1º!

Nós, os contempladores da natureza, da primorosa obra do Creador,—si não deixamos-nos arrastar pelo *exagero das sobrenaturalidades* também não somos materialistas. Vemos e ouvimos o bom e o máo, fazemos rozoavelmente o nosso argumento, e d'ahi era nossa infencia.

A natureza, por isso que Deos creou-a, resente-se na parte onde a máo do homem ousa tocar-a...

Deixa-me expender estas considerações, já que se falla do amor e tenho de recordar alguns dos estros de minha vida...

Qual o fructo de uma união sem ser do amor?

Porque o amor é insuperavel, bello, vivissimo, agradável e puro, segue-se que aquelle (sem excepções quasi) deve ser o contrario; isto é: debil pela morbidez, estupidoe imbecil, feio e desagradavel pela impureza de uns esponsaes onde o amor não teve influencia...

E é. Ah! vemos que a natureza resente-se!

Que não se illuda o homem nem a mulher...

Pense-se... pense-se muito... Porque não? si se querendo entrar pela porta do paraíso, tem-se de escolher-a, a par de outra igual a ella, mas que abre para o inferno?

Não ha máo termo: ou a felicidade ou a desgraça!

Ninguém se engane com a porta!

Cuidado!

Olho vivo!

Já se vê que, para o acerto, é preciso pensar e pensar muito!...

Pensemos, pois... pensai vós, ó candidatos ao eden de Marte, para que não tenhais um dia de ir dar

de trambiaz e de malho, na companhia dos Cyclopes, lá nas ilhas de Lyparo, de Lemnos ou no fundo do monte Etna!...

E' louco quem planta flores para colher abrolhos...

E' tólo quem pisa abrolhos á pés descalços...

Ninguém queira ter que amargar tamanha calamidade!...

Illusões?... Essas dissipam-se como o vento dissipa o fumo...

Ahi vai um exemplo: Seja uma hypothese:

CAPITULO I.

E' á tardinha. Pedro está na jaaella de sua casa, contemplando as nuvens de seu ceo imaginario carregadas de electricidade...

Fuma charuto e assobia... o ôitô, v. g.

Despertam-lhe um trovejar e uns relampagos...

Pedro treme... volta a cabeça e... fica estuporado!...

O trovejar é um farfalhar continuo de sedas pela calçada... e os relampagos... são lampejos de um par de olhos matadores!...

Agora, Pedro geme um —ai! —surdo e panico...

E' que, neste momento, entrechocando-se as nuvens de seu ceo, despedem o raio, que lhe vai cahir dois dedos adiante do nariz!... O raio é a vista da menina Tullia, esbelta e faceira, que roça-lha a calçada com a cauda de seu vestido!...

Passeia pelo braço do sr. Fuão, seu papai

O nosso Pedro está... fulminado!

—Bôa tarde!

—Bôa tarde!...

—E' minha filha...

—Os meus respeitos, minha senhora... Felicito-o, sr. Fuão...

Quer descansar?

—Não... Obrigado.

—Adaus!...

A's ordens!...

CAPITULO II.

Pedro não dorme essa noite!

CAPITULO III.

Amanhece e anoitece; torna a amanhecer e anoitecer passa-se mais um dia, mais outro... ainda mais outro... uma semana emfim!

Pedro não pôde soffrer mais! Chega-se á secretária, empunha a penna, molha-a e... descarrega em uma folha de papel toda a visão phantastica, o anjo, a fada, a dança... que tanto lhe pesava na cabeça e no coração!...

Dobra o papel, mette-o em um envelope e remette-o logo com endereço ao sr. Fuão!

CAPITULO IV.

O cap. II. Porque?

CAPITULO V.

Pedro, tendo descarregado toda a visão phantastica, o anjo, a fada, a deusa, que lhe pesava tanto, peusson rasoavelmente em toda a noite: «Eu louco!? Tomar uma impressão pelo amor? Aquella por ella? Querer precipitar-me!?!» E' dia. Pedro escreve e envia esta carta ao sr. Fuão: «Desculpe-me: eu enganei-me; mas como ainda é tempo de evitar um mal, segredo e fique o dito por não dito.»

EPILOGO.

Tres mezes depois. Diz-mo que Fuão está alcançado, e com uma nódoa indelével...

Imagine-se: Quiz cobrar duas vezes uma só conta!...

A filha está feia, magra e...quasi á mudar o u do nome em i e o l em t!... Pelo menos, deve acabar com o tu e só chamar-se pela 2ª syllaba...

No entretanto.. (papai!) disseram á umas parentas e estas á uma familia que...—Pedro queria!... Pedro indignou-se um tanto ao contarem-lhe; mas, dando logo o devido despreso, deitou á rir a bom rir, dizendo:

«Olha de que escapei!...»

B. CARVALHO D'OLIVEIRA.

SECÇÃO INEDITORIAL

Laguna.

Nem sempre se pôde, á sangue frio, tolerar as falsidades e diatribes dos energúmenos da miserável e contrastadora situação que atravessamos; uma vez, é preciso romper os diques á paciência e ao propósito de calar as miserias liberrimas da epocha, para dar expansão ao sentimento do pudor, que nos assoma ao rosto, lendo, no jornal liberal da provincia, as diatribes e mentiras que dizem respeito á eleição n'este collegio eleitoral.

E' preciso, sr. redactor, pôr ao corrente dos factos os vossos leitores, para que não passem em julgado as calumnias e as prosapias da *Regeneração*.

O sr. E. Guilherme e o chronista (bis in idem), disserão e desdisserrão, e escreverão para inglez ver; mas, no fundo, bem sabem os dois (em um só), qual é a verdade.

O partido conservador estando dividido por causa da apresentação do sr. Braga em 1876, pelos liberaes e conservadores dissidentes, entendeu que para congrassar todos os seus correligionarios, para tornar forte o partido, era mister apresentar o dr. Braga, o que effectivamente fez, com o unico fim, repetimos de consolidar o partido, augmentando, igualmente, o prestigio ao dr. Braga.

Havia nesta cidade um individuo que pugnava muito pela candidatura do dr. Braga, sómente pelos laços de amizade e sympathia. Apenas esse individuo, o sr. Custodio Carneiro, hoje fallecido, soube da apresentação do seu amigo, para logo começou á dar os primeiros passos no sentido de proteger seu amigo, auxiliando, assim, indirectamente, o partido que o apresentou.

Comearão as cousas a tornarem-se radiantes de esperanças para o partido conservador, que, além do seu merito pessoal, tinha o de ser auxiliado por um individuo que, por suas relações, immensas e importantes, de commercio e de amizade, dispunha de dar triumpho de causa de partido á quem auxiliasse.

Marchavão as cousas n'este terreno quando os liberaes, que já não contavão com a victoria, em lucta igual com os conservadores virão que mais desastrosa era sua queda, estando do lado conservador o sr. Custodio Carneiro, cuja influencia lhes era praticamente conhecida, pois lhe devião a victoria de 1876.

E o que fizeram? *Proh pudor!* Seguindo a maxima liberal da situação, isto é, *vencer, qualquer que seja o modo*, forão ao seu protector, e de novo reclamário sua protecção, *declarando que TAMBEM* votavão no sr. dr. Braga!

Similhante facto não se commenta, escreve-se, apenas, para admiração dos homens politicos honestos e para vergonha d'esses, que aberrando das crenças do seu partido, forão buscar, para ganharem a victoria, o candidato apresentado pelo partido adverso, que lhes ficou, assim, servindo de amparo.

É mais uma gloria para o partido conservador, a não ser a traição de que foi victima, teria tido um triumpho esplendoroso.

O vento, porém, que, fagueto, soprava ao partido conservador, rondou para os arraiaes liberaes, e eis porque tiverão ganho de causa. O sr. Custodio Carneiro, tendo voltado toda a sua protecção para os liberaes, causou muito prejuizo aos conservadores á quem, á principio protegera, pela candidatura Braga.

Os liberaes, pois, como bem diz a *Regeneração*, não forão fieis aos seus principios politicos, não se mostrarão subordinados á disciplina partidaria. Mais lhes valerà perder, que transigr, amparando-se na prestigiosidade do candidato adverso, e obrigando um amigo influente desse candidato a faltar á sua palavra, empenhada, voluntariamente, com os conservadores.

Eis a verdade do que se passou.

Eis porque os liberaes da Laguna, alijarão o sr. Silveira.

Não houverão conveniencias de partido á respeito pelo lado liberal, como se apregão, houve apenas o desejo de ganhar, fosse ou não, compativel com a dignidade politica partidaria, o meio á empregar.

Pobre do distincto patriota catharinense dr. Silveira de Souza, que, por sua vez, dirá: *Et tu quoque—Brutus?* Nem alguém se atreverá a dizer o contrario, pois ninguém poderá contestar que o partido conservador foi quem apresentou o dr. Braga, que por esta causa o sr. Custodio Carneiro abriu os diques á influencia de sua pessoa, que, por este facto, os liberaes, ventis-se perdidos, agarrarão-se á unica taboa de salvagão, abraçando a candidatura do dr. Braga, arrastando para seu lado, por coherencia do procedimento de 1876, o sr. Custodio P. da C. Carneiro.

Não pretendemos, sr. redactor, com esta publicação, mais que restabelecer a verdade dos factos, e *quod Casaris Casaris*, pois do que se passou, fomos *Testemunha occulta*.

O auctor da cruz, do aranzel publicado no *Despertador*, não pôde deixar de ser o *inteligente* auctor dos artigos á favor da sociedade *Trajano* quando d'ella era clarineta, e eu como amigo, e independente na questão o previno que fuja da discussão, porque ha alguém que está bem a par de sua chronica.

O afinado.

Ah! cruz. Ah! cruz, por tua causa lá se forão sete paus! antes os meus amigos quando aconselharão-me que me não mettesse com a cruz me dessem sete pauladas.

O Fartura.

Pergunta innocente.

Pergunta-se ao revm. vigário d'esta cidade—P. Francisco Pedro da Cunha, como qualifica o procedimento do—Apostolo—, em seu n. 105 de 15 do corrente mez de Setembro, em relação aos vigários que, no ultimo pleito eleitoral, contribuíram para o triumpho do partido liberal?

Segundo o alludido jornal, e o procedimento de s. revm. n'esta cidade,—trabalhando ostensivamente em prol dos liberaes, é fóra de duvida que desobedeceu ao seu chefe supremo, e que se acha divorciado da igreja.

E então, revm., recebe ou não o passaporte? S. José. 30 de Setembro de 1878.

Um assignante do APOSTOLO.

A'lerta Josephenses

Os paucos liberaes Amantes da crueldade, Procurão já apressar-se Da Camara d'esta cidade.

E para tanto encontraram Um órgão desafinado, Que á tudo vai-se prestando Do modo o mais descarado!

Querem pois os taes senhores Accommodar os amigos, Que por elles affrontaram Na eleição—os perigos?

Esperem mais algum tempo, Não sejam tão apressados; Da gente boa da terra Não são elles desejados.

P'ra qua pois tanto barulho Do órgão desafinado, Que o pobre povo já traz Quasi todo—amotinado?

Lancem mão da velha guarda Que serve p'ra muita gente, E não procurem fazer— O que nunca a lei consente.

Pois não forão accommodados Aquelles dos mais graúdos? Arranjem tambem a estes Que já não são tão paucos.

Para o Juquinha Silveira, Vejam mais um gallozinho; E no tempo da quaresma Mais um outro p'ra o Candinho.

Vejam sim p'ra Quinca Lents E Jacintho de Rozitas, Alguma cousa importante... Pois são heróes cabalistas!

Mas então ao Theodoro Mandarão já bugiar? Hade sempre n'esta vida Sua bigorna espancar?

Pois elle bem tem direito D'uma fatia trincar; O pão de ló é p'ra todos, A' todos deve tocar.

Deixem pois de namorar A' pobre Camara, coitada! Esperem com paciência... E fóra com a palhaçada.

S. José, 29 de Setembro de 1878. A sentinella.

O cacheado

Quando no ranhedeiro apparecem gallos para brigar, procura-se sempre que ambos sejam do mesmo tamanho, e não pintos.

O Laçarote.

INDICADOR

NEGOCIANTES

Faria & Malheiros, loja de fazendas, rua do Principe n. 1 C.

Severo & Innocencio, loja de fazendas, —Agua de Ouro— largo de Palácio n. 4, canto da rua Augusta.

Alves de Brito & Lemos, armazem da—Ancora de Ouro—, rua Trajano n. 4, canto da do Principe.

Joaquim Martins Jacques, loja de ferrageas, rua Augusta n. 24 A.

João de Souza Mannebach, loja de calçado, tamancaria, couros e chapéus, rua do Ouvidor n. 1; canto da rua do Principe.

Manoel Joaquim da Silveira Bittencourt, loja de calçado, rua Augusta n. 1.

José Nunes Louzada, loja de calçado e couros, rua do Principe n. 16.

Carlos G. Schmidt, loja de calçado e couros, rua Augusta n. 3.

TABELLÃO

Leonardo Jorge de Campos, largo de Palácio n.

MEDICOS

Dr. Pedro Gomes d'Argollo Ferrão, escriptorio rua da Constituição, n. 14.

ADVOGADOS

Manoel José d'Oliveira, escriptorio rua Trajano n. 12, residencia rua de S. Luiz n. 16 (Praia do Fôra).

ALFAIATE

Carlos Gruner, rua do Principe n. 18, em frente á alfandega.

Francisco José da Costa, rua da Constituição n. 4.

DESPACHANTES DA ALFANDEGA João Custodio Dias Formiga e José Gonçalves da Silva, rua do Principe n. 30 em frente á alfandega.

CARROS DE ALUGUEL

Gonçalves & Bittencourt, estabelecimento rua do José Jacques n. 1, escriptorio rua Augusta n. 1.

Nesta typographia recebem-se assignaturas para o INDICADOR, que se começa a publicar neste numero, mediante a retribuição de 500 rs. mensalmente.

EDITAES

O Doutor Antonio A. da Costa Barradas, juiz de orphãos n'esta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina e seu termo, por Sua Magestade Imperial a Quem Deus Guarde etc.

Fago saber por este meu juizo se ha de vender em hasta publica, no dia 7 do mez de Outubro p. f. pelas 11 horas da manhã, á porta da sala das audiencias, uma morada de casas terreas, sita nesta cidade á rua Trajano, com 4 janellas e uma porta na frente, fazendo fundos ao rio, com terreno todo murado, estendendo pelo sul com casas de Antonio da Rocha Paranhos, e pelo norte com o sobrado de Ernesto da Silva Paranhos, avaliada por 4:800\$000 pertencente aos herdeiros e credores do finado Manoel de Freitas Sampaio. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão afixados e publicados pela imprensa. Desterro, 6 de Setembro de 1878. Eu José de Miranda Santos, escrivão que subscrevi.

Antonio Augusto da C. Barradas.

Pela alfandega desta cidade se faz publico que continúa na mesma repartição a cobrança á boca do cofre, do imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio de 78—79, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, até o fim do mez de Outubro proximo futuro.

Os collectados que não satisfizerem seus debitos no referido prazo, incorrerão na multa de 6 % do valor do imposto.

Alfandega do Desterro, 28 de Setembro de 1878.

O inspector

Raymundo F. de Oliveira Mello

ANNUNCIOS.

INDECIFRAVEL.

14-1-20-10-14-17-4-1-3-17-20-24,

5-20-12-15-5-4-1-13-19-5,

5-3-8-1-12-1-18-5-19-8-14-12-1-24.

DECLARAÇÃO

Os abaixo assignados participão ao commercio desta praça e fóra della e ao publico em geral, que nesta data dissolverão amigavelmente a sociedade commercial que tinham nesta praça sob a firma de Adelino José da Costa & Comp., ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Adelino José da Costa, e que o socio Boaventura da Costa Vinhas, livre de toda a responsabilidade presente e futura, reti-

rou-se emboigado de seu capital e lucros, passando competente quitação ao socio Adelino.

Desterro, 15 de Setembro.

Adelino José da Costa.

Boaventura da Costa Vinhas.

MUDANÇA

O abaixo assignado participa a seus amigos e frequentes que mudou, da rua do Rozário para a da do Desterro, antigo ranhedeiro do sr. José Manoel da Silva, a sua officina de ferar e curar animaes pesteados, como seja morão, aleijado colica, bóia, mal do vaso, unheiro, gafeira, vilida etc. Póde ser encontrado no mesmo estabelecimento todos os dias uteis das 6 horas da manhã ás 6 da tarde, aonde espera a protecção de seus patricios e amigos, garantindo toda a perfeição e promptidão no seu trabalho.

Desterro, 3 de Outubro de 1878.

Ignacio Thomé de Souza.

DECLARAÇÃO.

A abaixo assignada, mulhet de Domingos de Souza Lisboa, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que d'ora em diante protestará contra quaesquer transações que seu marido faça sem o seu assentimento, visto achar-se separada d'elle. Desterro, 15 de Setembro de 1878.

MARIA CUSTODIA DE LEMOS.

VENDE-SE á dinheiro por preços barattissimos na loja da rua Augusta n. 7, chapéus e calçados de todas as qualidades para homens e senhoras, chegados hoje do Rio Janeiro no vapor Calderon.

Desterro, 28 de Setembro de 1878

Nicoláo José Neckel.

MUDA-SE

AVISO

Declaro que nunca respondi por divida alguma contractada por meus escravos ou quem quer que seja em meu nome sem minha autorisação por escripto.

Desterro, 1.º de Outubro de 1878.

Benjamin Carvalho de Oliveira.

14 RUA AUREA 14

Vende-se um escravo ericula, de nome Adão, com 8 annos de idade e bonita figura, não tendo defeitos. Quem o pretender comprar dirija-se á casa á cima indicada.

Typographia do Progresso.

RAMOS D'OLIVEIRA & C.

Rua do Ouvidor n. 38.

Auto de Faza

Desterro em 7 de Outubro de 1878

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e setenta e oito a esta cidade
do Desterro em a sala das Audi-
encias, onde se achava o Doutor
Juiz de Ophãos Antonio Augus-
to da Costa Barreiros, adde
em escritura ao diante nomeado
fui vindo e sendo a hy pelas
oito horas da manha, para a
fim de se por em pratica a carta
do Sr. Imperador numero vin-
te e cinco, a validade a fahar quin-
ze vireo, por quatro centos e oito
centos mil reis, constante do Coli ^{de fahar}
tal afazado e publicações pelas
fahdas publicas. O Juiz depois de
informado dos termos dos autos, man-
dou pelo official de notaria servir
do de pregoeiro publico Antonio Pa-
checo, por em pratica a referida
carta, a que foi logo cumprido, e de-
pois de ter pregado por em to fah-
pa de um mto foi de não haver
lancados. Deque mandou o
Juiz lavrar este auto que
assignou com o dito pre-
goeiro Juiz Antonio Pa-

Pagueco En fare de Agenda
Santos Escrivao que o escrevi.

~~Comproudo~~

José Antonio Pacheco

Ant 3/4 am de prazo

Juntada

As oito dias do mês de Out-
ubro de mil oito centos e se-
tenta e oito a esta Cidade
do Distrito em meu cartório
faço estes autos juntada da
petição da inventante
que ao diante se segue
Daque havrei este tempo
en fare de Agenda San-
tos Escrivao que o escrevi

44
Ilhm. Sm. Dr. Juiz d'orphãos

Venha nos autos. Destem. 8 de
set. de 1878. C. R. M. C.

Diz D. Fortunata Roza de Almeida Sampaio
paião que tendo sido a praça a sua casa sita
a Rua Trajano desta cidade, para pagamento das
dividas do extinto casal de seu finado marido
Manuel de Freitas Sampaio, e não tendo a paucidade
lançadores por motivo de serem as avaliações mu-
to altas, acimo vem a supplicante pedir a C. S.
para que não augmente mais despeza, que a C. S.
se digno a reduzir a dita avaliação e ordenar
que se façam novas annuncias de praça, e
juntando este aos autos.

P. a C. S. que assim define

C. R. M. C.

Destem. 8 de Outubro de
1878.



Fortunata Roza de Almeida Sampaio

Encerrão

As oito dias do mês de
Outubro de mil oito centos
e setenta e oito nesta
Cidade do Rio de Janeiro em
um cartório por estes au-
tos encerrados ao Doutor
de Ophir Antonio Au-
gusto da Costa Barreiros.
Paguei por este termo
em favor de Ophir Antonio
Encerrão que a escrevi



Diga a 900 Encerrado qual
de Ophir Antonio sobre a petição
retró e saltem. Rio de Janeiro
7 de set. de 1878. O Barreiros.

Data

As nove dias do mês de Out-
ubro de mil oito centos e seten-
ta e oito nesta Cidade do
Rio de Janeiro em um cartório por
parte do Doutor Juri de O-
phir Antonio Augusto
da Costa Barreiros, mes-
mo entregues estes autos
com seu despacho em fran-
te Paguei por esta causa

causar havri este termo por
 parte da Minda e Santos
 hereditarios que o escreve

Vista ao Curador Geral de
 Ophidias

Ellego no mesmo dia mais
 a uma fazeo estes autos com
 vista ao Doutor Curador
 Geral de Ophidias Joz
 Augusto do Pimento
 Por que havri este termo
 em parte da Minda e San-
 tos hereditarios que o escre-
 ve

Vista

Sendo assim a vista de com fazeo
 mente das hereditarios, e por
 ser indubitavel a verdade, e ter posto
 em pratica por fazeo grandemente
 a vista, e poder chamar a vista
 ter. Dito, 9 de Outubro de 1898

O Curador Geral
 Joz Augusto do Pimento

Data

Ellego no mesmo dia mais

e quous por parte do D.º Li-
vramento / Comador Javal de
Cephaes me ferão entregue as
estes autos com seu officio re-
tro Da que lavrei este ter-
mo Com José de Miranda
Santos Escrição que a se-
crevi

Lauchoro

As dez dias do mez de Outu-
bro de mil oito centos e setenta
e oito nesta Cidade do Des-
tino em nome e Antonio Javal
estes autos com a Cota do
Doutor José de Cephaes Auto-
rio Augusto da Costa Bar-
radas. Da que lavrei es-
te Com José de Miranda
Santos Escrição que a
escrevi

Ante

Atendendo a petição de nº 44
reduzo a avaliação da casa
ahi referida a tres centos e oito
centos mil reis, e nunca com-
paridade na de novo a pagar
precedendo editaes. D.º 10 de
10 de Maio de 1878.

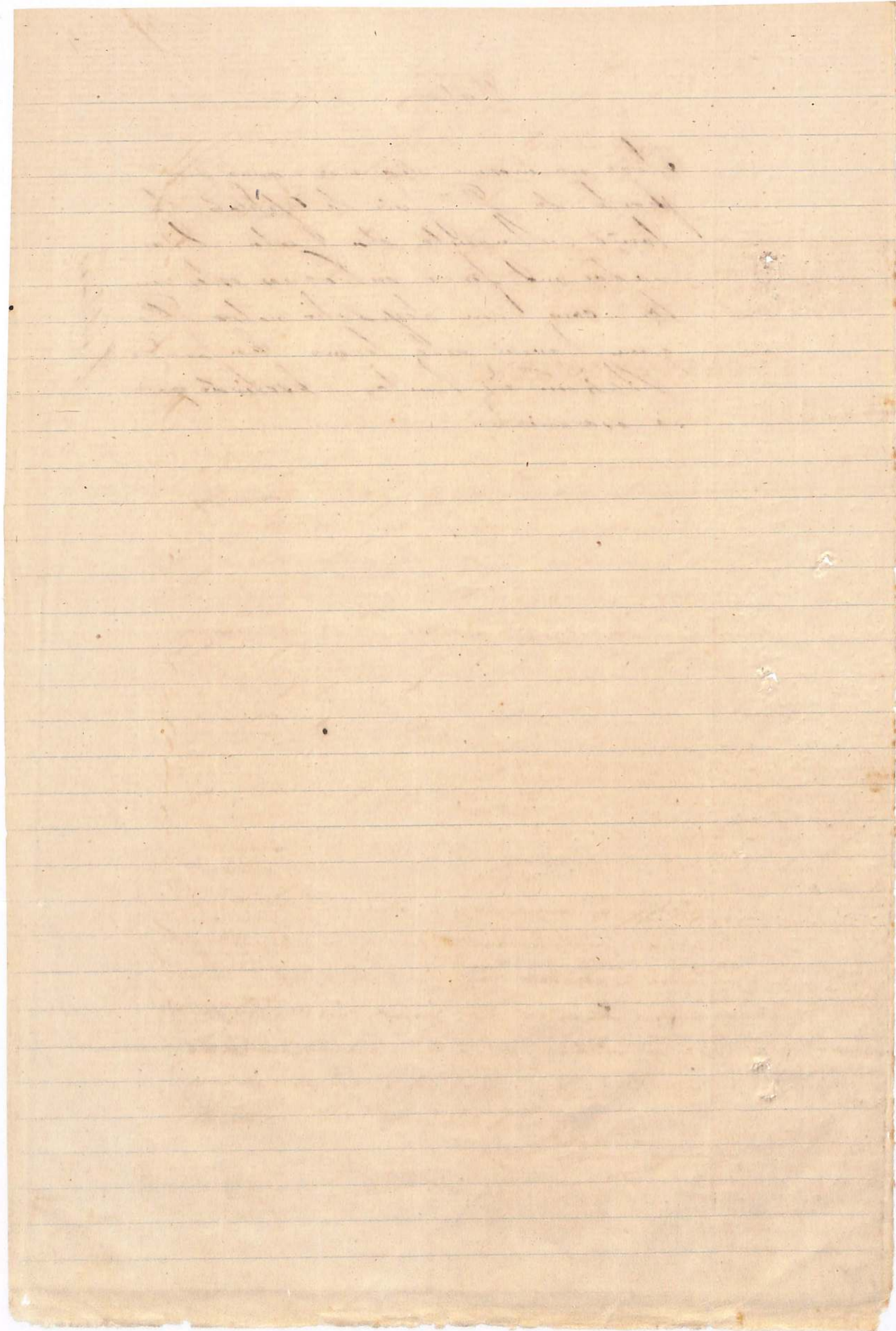
Ante Barradas

Dado

Data

E logo no mesmo dia vou e auno por
 parte do J^m Juiz de Officio. An
 torio Augusto da Costa Bar
 radas me fôrão entregues estes au
 tos com seu despacho retro. Po
 que havri este termo em favor de
 Alameda e Santos. Escreverão que
 o escrevi

J. Barilares



O CONSERVADOR

ASSIGNATURAS

Anno 108000
Semestre 58000

Órgão do Partido Conservador

ASSIGNATURAS

Anno 108000
Semestre 58000

NUMERO AVULSO 100 REIS

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

AS QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VII

DESTERRO--QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1878

N. 554

O CONSERVADOR

DESTERRO, 17 DE SETEMBRO DE 1878.

A eleição do collegio de Tijucas.

Não é possível deixar passar despercebida a nulidade em que labora a eleição feita no collegio de Tijucas-Grande, pelas irregularidades, vícios e desmandos das eleições primarias nas paróchias de S. João Baptista e de Porto Bello, (quanto a duplicata liberal), em que se organizaram as fantásticas mesas paroquias clandestinamente e antes da hora competente marcada na lei.

Posto que o collegio eleitoral tomasse em separado os votos das duas turmas de eleitores que se apresentaram pela paróchia de Porto Bello, todavia recebeu e apurou englobadamente as dos eleitores de S. João Baptista, cuja eleição está visivelmente falsificada.

Assim nos expressamos, porque temos a vista a justificação procedida perante o juiz municipal do termo, em que está evidentemente provado que, tendo comparecido a votar 109 cidadãos, encontraram-se na urna 164 cedulas; que nestas houve substituição sendo subtraídas 5 cedulas, deixando a urna com 159 cedulas, e a urna com 159 cedulas, pois o presidente da mesa, sem ter anunciado a abertura da urna, a fez introduzindo dentro d'ella as duas urnas, separando cedulas e fez queimar antes de apurar—83 cedulas (as quaes pertenciam a votantes conservadores e eram bem conhecidas pelos nomes que continham). Ora, estas 83 cedulas com as 5 subtraídas, além das substituídas, davão o ganho de causa ao partido conservador, sem a menor duvida, pois que os eleitores liberais tiveram o 1.º—88 votos, o 2.º—85, o 3.º—83, o 4.º—78 e o 5.º—75, como se vê da acta da apuração.

E' evidente que, estando provada a fraude, deveria o collegio tomar os votos dos eleitores de S. João Baptista em separado e não englobadamente como fez, pois que só o poder competente pôde conhecer da validade dessa eleição.

A duplicata liberal feita em Porto Bello é repugnante.

A mesa clandestina foi organizada sob a presidência do juiz de paz de Cambriú Firmiano Anastacio Pereira, mandado vir de propósito na véspera, por que tinham os liberais certeza de que nenhum dos juizes de paz da paróchia de Porto Bello prestaria-se á semelhante villania.

E com effeito ao alvorecer do dia 2 de Agosto fizeo a eleição da tal mesa.

A legitima, presidida por juiz competente e cuja formação compareceram os eleitores da paróchia, foi organizada á hora marcada na lei.

Os legitimos eleitores apresentaram um protesto ao collegio eleitoral, que não foi accedido e por essa causa o fizeram tomar nas notas do tabellão de Tijucas.

Os protestos e a acta abaixo, prorroga a verdade do que avançamos.

Os liberais tornaram-se senhores

feudais e nem admittiram os protestos apresentados de conformidade com a lei eleitoral e apresentados devidamente assignados por votantes e eleitores !!!

El-os.

«Certifico que revendo o livro de notas n. 13, delle a fs 9 e 10 verso, se acha o registro do protesto seguinte.

«Protesto.—Aos deseseis dias do mez de Agosto do anno de 1878, nesta villa de S. Sebastião de Tijucas, comarca de S. Miguel da provincia de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu o cidadão eleito da freguezia de S. João Baptista do Alto Tijucas, deste termo, Virgilio Belisario da Silveira, que reconheço pelo proprio, do qual dou fé; e por elle me foi dito em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Patricio Teixeira Brasil, Joaquim Francisco Pereira e Jacintho Pereira da Silva, que tendo varios cidadãos da dita freguezia apresentado á mesa parochial com as formalidades legais, um protesto datado de 7 de Agosto corrente, negou-se esta de transcrever o na respectiva acta, como lhe cumpria, na forma do art. 115, 1.º e 2.º parte das instruções regulamentares, que deu com o decreto n. 6097 de 12 de Agosto de 1878.

temunhas os referidos cidadãos Patricio Teixeira Brasil, Joaquim Francisco Pereira e Jacintho Pereira da Silva, acima declarados; porisso me requeria que lhe tomasse em minhas notas o dito protesto que é do theór seguinte.—Nós eleitores e cidadãos votantes, abaixo assignados, protestamos contra a validade da eleição primaria para eleitores, que se está procedendo contra as formalidades legais. Primeiro: Que no dia 2 do corrente mez foi clandestinamente formada pela juiz de paz segundo votado Domingos da Silva Magalhães, as 7 horas da manhã na egreja matriz, conservando-se as portas fechadas, contra a expressa disposição da lei, prohibindo o direito de votar a maioria dos eleitores Manoel Traxeira Brasil, Virgilio Belisario da Silveira, Joaquim Marcolino Ramos e Luiz Laus, dando com isso ganho a uma só parcialidade para dar lugar a substituições e as tropelias e nulidades em todo o processo eleitoral.

Segundo: Que logo que se deram princípios aos trabalhos, cercaram a mesa de guardas policiaes, amedrontando os votantes e dando ordem expressa a guarda, que pela minima causa prendessem a qualquer cidadão. Terceiro: Que a urna não foi lacrada, como determina a parte segunda do art. 108 das instruções regulamentares de 12 de Janeiro de 1878.

Quarto: Que findando a 3.ª chamada, foram suspensos os trabalhos ao meio dia para continuar as duas horas da tarde, dando-se de novo princípios as 5 horas da tarde, contra a expressa disposição do art. 104 das ditas instruções, acrescentando que sem annunciar introduziram ambas as mãos dentro da urna, violando o voto do cidadão, alterando o resultado da eleição com cedulas levadas dentro do punho da camiza no braço esquerdo, extrahindo outras que possessem equivar ao numero das introduzidas,

comquanto não conseguisse o presidente da mesa eleitoral Domingos Corrêa de Amorim introduzir tantas quantas pôde tirar, por ser logo reclamado pelos cidadãos Laus e Joaquim Marcolino Ramos, deixando o presidente até de mandar lavrar a competente acta do dia, como determina o art. 114 das ditas instruções. Quinto: Que votaram na 1.ª, 2.ª e 3.ª chamadas 169 votantes, encontrando-se na urna apenas 164 cedulas, prova esta mais que sufficiente da subtração, deixando de votar 138 cidadãos, que com os que votaram prefaz o numero de 307, correspondente aos qualificados. Sexto: Que votaram sem que estivessem qualificados Desiderio Hyppolito Machado, Fabricio Jacintho Dias, Florindo Francisco Vieira, com os nomes suppostos e não conhecidos de Desiderio Hyppolito da Silva, Fabricio Coelho da Silva e Florindo Francisco Dias englobadamente na urna geral.

Portanto, attento á irregularidade do processo desde o seu começo (formação da mesa) e falsificações, pedimos a nulidade da presente eleição e a responsabilidade do falsificador. Freguezia de S. João Baptista do Alto Tijucas, em 7 de Agosto de 1878.—Manoel Traxeira Brasil.—O elector Virgilio Belisario da Silveira.—Dito Joaquim Marcolino Ramos.—Dito Luiz Laus.—O votante Luiz Manoel Teixeira Brasil.—Dito Francisco Justino Garcia.—A rogo de Domingos Florentino da Silva.—Luiz José Bernardes.—Manoel Florindo da Silva.—Dito Marcos dos Santos Bittencourt.—E de como assim o disse, lavrei o presente em que assignou o apresentante Virgilio Belisario da Silveira, com os testemunhas, assignando a rogo da testemunha Joaquim Francisco Pereira, por não saber escrever, João Antonio Gualarte e a rogo da testemunha Jacintho Pereira da Silva, pelo mesmo motivo, Felix Vaes reconhecidos da mim Marcos Francisco da Souza, tabellião interino que o escrevi e assignei.—Marcos Francisco de Souza.—Virgilio Belisario da Silveira.—Patricio Teixeira Brasil.—João Antonio Gualarte.—Felix Vaes.—Passo o referido na verdade etc. Tijucas, 4 de Setembro de 1878.—Em fé de verdade (signal publico e duas estampilhas). O tabellião interino Marcos Francisco de Souza.»

«Acta da apuração dos votos.—Antonio José da Porcincula, secretario da camara municipal desta villa de S. Sebastião de Tijucas etc.

Certifico que revendo o livro das actas da eleição dos eleitores da paróchia de S. João Baptista do Alto Tijucas, n'ellas folhas 11 até 12 v. se acha a acta de que faz menção a petição retro, pela forma seguinte:—Acta etc.—Aos sete dias do mez de Agosto de 1878 no corpo da egreja matriz da paróchia de S. João Baptista do Alto Tijucas da provincia de Santa Catharina.... reunidos os membros da mesa parochial sob a presidencia do cidadão Domingos Corrêa de Amorim, etc, etc, etc. No acto da apuração que se hião abridas as cedulas, hião sendo separadas as que não contendo declaração identica á do rotulo, tambem deixavão de mencio-

nar a profissão de cada um dos votados (isto é falso, como se provou competentemente e ainda existe uma das taes cedulas que escapou ás chammas) co ntando-se a final o numero de—oitenta e tres—que forão inutilizadas. Pelo cidadão Joaquim Marcolino Ramos foi apresentado um protesto no acto de se lavrar o edital e como não fosse a escripta de cidadão votante da paróchia, porisso e por unanimidade da mesa parochial deixou de ser tomada. (1).....lavrada e assignada a presente acta, ficara dissolvida a mesa parochial. Eu Crispim José Martins, secretario que a escrevi e encerro com a minha assignatura.—O presidente, Domingos Corrêa de Amorim.—O mesario Domingos da Silva Magalhães—idem Manoel Sant'ago d'Oliveira—idem Henrique Joaquim da Costa.—O mezario secretario Crispim José Martins.

Nada mais etc etc...que extrahi fielmente do proprio livro, ao qual me reporto, Tijucas, aos 18 de Setembro de 1878.

(Estavão 3 estampilhas inutilizadas).—Antonio José da Porcincula.»

Nessa acta não se tratou da expedição da duplicata liberal, nem se declarou contra alguma a respeito do destino que teve o livro das actas!

O protesto foi justificado: e pelos itens da petição, depondo sob juramento cinco testemunhas presencias, ficou provado—que o rotulo de todas as cedulas separadas, queimadas e não apuradas, continha o seguinte—Votos para eleitores da paróchia de S. João Baptista—e que no interior tinha a declaração «para eleitores—os srs.» seguindo-se cinco nomes de cidadãos qualificados votantes elegiveis, tendo em seguida de cada nome a profissão ou o emprego. Que forão separadas pelo presidente da mesa 83 cedulas, abertas e queimadas, sem que se apurassem, isto contra a disposição dos §§ 1.º e 2.º do artigo 111 das instruções de 12 de Janeiro de 1876. Que o protesto apresentado e assignado por 4 eleitores, de legislatura dissolvida, e alguns votantes da paróchia, foi escripto pelo elector e votante Virgilio Belisario da Silveira—Cujá justificação foi julgada por sentença do juiz municipal proferida em 23 de Agosto de 1878: e por consequente claro é a falsidade do conteúdo a esses respeito na acta.

«Certifico, no impedimento do respectivo tabellião, que revendo o livro de notas n.º treze, d'ella a folhas vinte uma verso a vinte tres, se acha o registro do protesto de que se pede a presente certidão, a qual é do theór seguinte:—Protesto. Aos seis dias do mez de Setembro do anno de 1878, nesta villa de S. Sebastião da Foz de Tijucas da provincia de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu o cidadão eleito da paróchia de Porto Bello, tenente coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição, que reconheço pelo proprio, de que dou fé; e por

(1) Querem-o mais claro? Eis a prova de prepotencia. O protesto estava assignado por votantes da paróchia.

Que importava que quem o escreveu não fosse da paróchia? Boa razão!!!

este me foi dito em presença da testemunhas Francisco Vieira de Bittencourt e Manoel Teixeira Brazil Junior, que tendo os eleitores d' dita freguezia apresentado á mesa do collegio eleitoral com as formalidades legais um protesto datado de hontem, 5 do corrente mez, negou-se esta de transcrever o na respectiva acta, como lhe cumpria, sendo testemunhas disto os ditos Bittencourt e Brazil Junior, porisso me requeria que transcrevesse em minhas notas, o qual é do theór seguinte.—Nós abaixo assignados cidadãos brasileiros, no gozo de nossos direitos politicos, eleitores da paróchia de Porto Bello, provincia de Santa Catharina, protestamos contra a validade do collegio eleitoral, pelos motivos seguintes: 1.º porque admittirão a votar na urna geral os eleitores da paróchia de S. João Baptista, tendo havido vícios e irregularidades, como seja a subtração de cedulas e a introdução de outras na urna pelo proprio presidente da mesa parochial Domingos Silverio de Amorim. 2.º porque queimarão sem o poder fazer oitenta e tres cedulas, tirando assim um direito sagrado a cinco cidadãos que tinham obtido a maioria dos votos. 3.º

uma mesa clandestina das 5 as 6 horas da manhã com a minoria dos eleitores o sem formalidades legais, como tudo se provará perante a commissão de poderes.

Quanto á duplicata procedida pelo segundo juiz de paz da paróchia de Cambriú Jesuino Anastacio Pereira, na paróchia de Porto Bello e a final presidida por José Joaquim de Andrade, a qual foi organizada por pessoas do povo clandestinamente, de malrugada, quando a eleição dos abaixo assignados foi feita com todos os eleitores, suppletes e juiz de paz mais votado da dita paróchia de Porto Bello, as dez horas da manhã, observando-se em todo este processo as formalidades da lei. Finalmente que a mesa clandestina fez sua eleição em quaderno de ante-mão numerado e rubricado pelo dito juiz de paz Antonio Pereira assignando-se na acta da apuração Silvano de Souza Baptista, Joaquim Florencio da Silva, João Pereira da Silva e Manoel Borges Correia Feijó, e como a dita eleição não apresentava o fim desejado tratarão de reformar-a, o que fizeram introduzindo no referido quaderno seis folhas de papel differente e lavrando outras actas e intornando um tinteiro muito de proposito sobre as quatro assignaturas que não podendo imital-as procurarão este meio para incobrir a falsidade.

Avista do que levamos acima exposto, em nome da lei, seja o presente protesto transcripto na acta da eleição que se está procedendo neste collegio de S. Sebastião de Tijucas. Villa de S. Sebastião de Tijucas, em 5 de Setembro de 1878.—O elector Eugenio Francisco d. Souza Conceição—dito Silvano de Souza Baptista—dito Francisco Fernandes da Silva—dito Francisco José Baptista—dito Pedro Francisco dos Prazeres—dito Manoel José Baptista—dito Miguel Antonio da Silva—dito Mathews Francisco de Souza Conceição.—E de como assim o disse etc.etc.etc.—e assignou com as testemunhas

Eu Marcos Francisco de Souza que o escrevi e assignei—Marcos Francisco de Souza—Eugenio Francisco de Souza Conceição—Francisco Vieira de Bittencourt—Manoel Teixeira Brazil Junior—Passo o referido na verdade, etc. etc.

Villa de S. Sebastião de Tijuca em 6 de Setembro de 1878.

Em fé de verdade (estavam duas estampilhas inutilizadas), otabelião interino Marcos Francisco de Souza.

E que dirão a tudo isto os liberaes?

Tambem só desse modo podião cantar victoria.

E ainda terão boca para fallar contra o procedimento dos conservadores?

Devem tel-a, porque destes factos não ha exemplo quando os conservadores são governo, pois elles sustentáculos da lei, peço-se de os praticar.

REVISTA POLITICA

Apezar de habituados nos manejos de que se serve a *Regeneração* para comnosco, vituperando-nos, e dizendo depois que o vituperio partiu de nós, surpreendeu-nos de veras a sem cerimonia com que faz um lindo bouquet de flores proprias e diz que as colheu em nosso jardim.

Está claro que aquillo foi dito para os que só leem a *Regeneração*, e que, por isso mesmo, não podem apreciar a verdade dos factos.

Todas as pessoas que leem a *Regeneração* e o *Conservador*, cotejando a linguagem de cada um, sabem perfeitamente qual é o incivil que desde annos em-

gancia é desabrimentos, insultante e provocadora.

Qual foi o primeiro a servir-se das palavras—*inveja, calumnia, odio, mentira*, e outras, mil vezes repetidas?

—A *Regeneração*—, ninguem o ignora.

Entretanto ahi vem ella, conforme o seu antigo costume, com o maior desrespeito para com o publico, que nos lê e julga, imputando-nos a pecha de insolentes, porque nos temos servido de palavras suas, colhidas a esmo no seu abundante vocabulario, palavras que lhes temos tomado por emprestimo, para restituir-lhas intactas.

Como temos dignidade bastante para não mentir ao publico, citando como alheio o que seja nosso, vamos fazer um ramalhete de algumas bonitas flores de linguagem da *Regeneração*, indicando os numeros do organo democratico onde se encontram.

Muito pesada nos seria essa tarefa, si quizessemos remontar, ao menos, ao principio d'este anno; nem mesmo teriamos espaço bastante, ainda que enchessemos as nossas vinte columnas de alto a baixo.

Limitar-nos-hemos pois aos ultimos dez ou doze numeros, isto é, áquelles que temos á mão n'este momento: não iremos fazer escavações nos fetidos boatos d'outro tempo.

Julgue-nos o publico sensato.

Regeneração n. 998, de 3 de Setembro:

« Completa condemnação da situação que por desgraça e oroprobrio do paiz dirigio o leme do estado, etc. Fertil em desgraças e calamidades.

« A situação que findou, cahiu sob o peso da mais tremenda corrupção.—O esphacelamento moral.—Era um corpo em completa desorganisação moral.—Mentira.

« Symptomas de reprovação, erros e abusos, ominosa situação, desastrosa politica.

« Ostra que se agarra á pedra.—Descarnado, calumniando.—Revolução.—Delirio, paixões.—Mercenários, que auferiram bastantes lucros.

« Um cão damado uivando e mordendo, é o odio dos conservadores (!!!)—O encarnigado cogo agacha-se atraz dos reposteiros, uiva na imprensa, ousa ganhar no parlamento.—Vio-morderem-se os rafeiros.—Um adversario adestrado e polido. Procedimento indigno.

Adversarios da ordem de alguns conservadores.—Calumnia.—Reprovada missão. Cavilloso escriptor, espio.—Falsidade.

« Inventou o Conservador uma CALUMNIA SINHA das do costume. Inveja. Vergonha.

« Aranzel, mentira, refinada falsidade, calumniarem.—Desespero.—Vis calumniadores.—Sentimentos inconfessaveis.—20 praças, não se fallando na G. N. arregimentada (?) »

Isto só no n. 998, cujo artigo de fundo, dezazadamente escripto, motivou o primeiro artigo em que começámos a empregar as flores que n'esse mesmo n. colhemos.

N. 999.

« Governos corruptores.—Força bruta e trapaça.—Cadaver galvanizado.—Homem infatuado.—Cortejo de violencias.—Calumnias.—Calumnias inventadas.—O odio e o despeito dominam os escriptores do organo conservador.—Os apaixonados adversarios julgem com consciencia, si são disso capazes.—Ominosa.—Perdestes o uso da razão?—Honrada cadeira.

—Farga eleitoral dos conservadores. Desfecho ridiculo.—Illustre macarroni.—Victoria ganha á custa das fendas lateraes da urna. Limpar as mãos á parede (equivalente das cobras e lagartos).

« Inspirar-se na paixão, inventar inexactidão.—Despeito dos que tudo exploram para conquistar o organito.

« Grita descompassada dos conservadores, que não poupam injurias e calumnias.—Despeitados, desvaírados. Erros, excessivos e espantosos abusos.—Falsidades inventadas pela paixão e pelo despeito. Longa serie de crimes e escandalos praticados pelos pretendidos amigos da ordem, nos annos fataes. »

N. 1000.

« Perfidia, elevada a acto digno de applausos.—Traição. Judas.

« Violentas accusações.—O odio, o despeito, a calumnia e a mentira.—Intrigas, adulações, servilismo, intrigar, preparar e adubar elogios rasteiros.—Inveja pequenina e miseravel, que causa asco.—Boa gente, salimbancos politicos.—Os escriptores do *Conservador* perderam o uso da razão. »

N. 1001.

« Especuladores politicos. Covarde ou interesseiramente. Desdouro, baba, lama.—Boa gente, regulos, algozes.

« A logica é boa, e melhor a intriga.

« Falta á verdade. »

N'este numero o sr. Elyzeu Guilherme taxa de injustos e acrimoniosos (só ?) os qualificativos dados pelo chronista da *Regeneração* aos electores da Laguna.

N. 1002.

« Respeito ao publico. (Onde ? quando ? de que modo ?)—Contagiar por essa bilis alterada pela raiva.—Certas organizações especiaes, não ter energia, ferir com mão certa nas trevas.—Intriga.—Sophismas.—União hybrida.

« A idéa conservadora (diz o correspondente da corte) abysmou-se na corrupção.—Corridos pela opinião, em vez de recuperar o perdido conceito, eil-os explorando a mina do insulto, conspirando a imprensa. »

Segue-se uma declamação que copiamos, *mutatis mutandis* em respeito á verdade. Eis as flores mais fragrantas d'esse raminho:

« Acervo de calumnias e falsidades, despeito e ignorancia.—Cerrar olhos á luz da verdade, desconhecer os principios da moralidade. Furia infrene, descalabro geral, salteadores.

« Ingratos á tolerancia e generosidade dos liberaes (onde ? quando foram elles tolerantes e generosos ?)—Phosphoros.—Atassallar reputações, offender caracteres.—INDECENTE OPPOSICÃO ! (!!!!!).—Ousadia. Rabiscar.—Dóceis encampadores de patotas (quem ?)—Triste espectáculo. Armas da difamação. O que valem esses intrigantes. Alicantinas e violencias as mais torpes (!!!).

N. 1003.

« Desorientado. Corpo desorganizado. Fogoso escriptor. Violencia.—Uma força de linha na igreja.—Tricas e trapaças em que são useiros e vezeiros.—Ter perdido a memoria, estar dominado pelo despeito.—Requintada má fé. Gralha e pavão.

« Apregoada coherencia e lealdade dos homens da politica da honra e probidade. Revoltante traição.

N. 1004.

« Calumnioso. Accusações falsas, miseraveis e estupidas como quem as escreveu (!!!!!)

« Si a redacção do conservador fosse capaz de corar (!!!), si não tivesse erigido a calumnia e a difamação em systema (!!!), atassalhando por gosto (!!!) inventando as mais horricas mentiras etc.

« Almas pervertidas. Pasquim. As formas hediondas da calumnia. A mesma calumnia. Salteadores da imprensa, espreitam a occasião para ferir, calculando o bote.—Sombra de allusões torpes. Ataques brutaes. (!!!), malignas insinuações.—Calumnia. Ferir.

No parterre onde colhemos este mimoso bouquet, encontra-se esta pergunta:

« Procedemos nós em algum tempo assim ? »

Pergunta verdadeiramente estúpida, cavillosa, quasi brutal, digna de almas pervertidas, a que, com a segurança da consciencia tranquilla, respondemos:

« Sempre ! »

Ainda no mesmo n. 1004 colhemos estas outras flores:

« Estylo bombastico, gente limpa e decente, partido dos contrabandistas, homens das cambias, renegados, desertores.—Aves de arribação.—Homens que se agacham por detraz dos prelos.—Desvarios, odio, vinganças, desgraça.

« Vil e traçoeramente.—Golpes da calumnia, pequinhas vinganças. Bote da injuria e da infame calumnia. Ave agoureira. Calumniador acastellado por detraz do anonymo (como os calumniadores da *Regeneração*, no decennio passado). Vinganças pequeninas.

« Pelourinho. Botes do odio. »

N. 1005

« Inventar. Escaldados cerebros, despeitados, rancorosos. Trucidando a verdade, e muitas vezes se retratando. (E' o vosso costume).—Espirito de intriga. Evasivas e subterfugios de advogado da roça. Si fossemos, como elles, capazes de cantar a palinodia (!). Trapaça, magico ponche.—Trapaça e ponche (bis) do sr. Domingos Costa (personalidades). »

N. 1006

« Occultar-se sob a mascara. Missão satanica. Embuçados da imprensa (Ereis vós tambem, quando salteaveis com a armados boatos). Tapar o rosto. Emissarios da calumnia. Crime. Pervertir, injuriar, ferir. Latego. Pasquineiro. Com taes entes (!). Não ser decente. Calumnias, mentiras repisadas. Charco. Hydra. Insuriados, insultados, pasquim. Emboscada (era a dos vossos torpes boatos). Insulto grosseiro. Calumnia: Requinte de contumacia. Ferir pelas costas (E' o vosso allago natural).

« Emboscadas.—Insulto. Redacção anonyma (como foi a vossa até o principio deste anno). Botes dos cães queladram á lua. A gente do *Conservador*.—Depravado habito de calumniar. Trombeta da calumnia e da injuria.

« Impudico, injurioso. Onde o senso moral ?—Si nos dissessem em face, sabiamos a resposta que haviamos de dar... »

Basta.—Não continuamos para não enfustiar os nossos leitores.

A *Regeneração* só usando de calumnia e mentira, pôde accusar-nos de agredil-a com palavras duras. As que temos empregado são todas copiadas do grande vocabulario de que damos uma amostra.

Si é susceptivel de corar, como cremos, ha de envergonhar-se de si mesma, porque só almas pervertidas poderão achar honesto e decente um vocabulario como o seu.

Si temos empregado taes palavras é com o fim de fazer sentir aos nossos adversarios que ellas magoam, e devem ser banidas. Já lhes pedimos moderação, mas inutilmente.

Elles descompoem-nos, e si os imitamos, embora com justissima razão, ameaçam-nos com uma resposta por elles sabida e tornam a descompor-nos.

Já declarámos á *Regeneração* que, tendo nós descido até ella, era justo que ella subisse até nós, e que sustentariamos qualquer discussão em termos convenientes.

Mas isso é justamente o que ella não quer, e como se vê esmagada por essa proposta honrosa, declara cortadas as suas re-

lações comnosco. Não deixará todavia de continuar a calumniar-nos e intrigar-nos.

Pode cortar as relações, com o que nada perdemos, porque na verdade era-nos desastrosos termos relacionados com tão boa gente, capaz de usar de um vocabulario tão brutal: capaz de irrogar-nos toda sorte de injurias e calumnias, e de dizer logo depois que somos nós os inventores dellas; capaz de ameaçar-nos com a força bruta, e de attribuir-nos essa mesma ameaça.

Pode cortar as relações, e si quizer restal-as, volte mais moderada, e nos encontrará moderados: enquanto continuar a usar do seu vocabulario manteremos nós o proposito de imital-a salvo si tornar aos seus boatos-paquins.

A « *Regeneração* », que tem quatro ou cinco redactores, todos sabios e todos com intelligencias superiores á força de São João, vai cahindo cada vez mais.

E a seu penultimo numero traz apenas quarenta e cinco linhas escriptas pela redacção. O mais são transcripções, expediente, noticiario, (quasi todo alheio, como é de costume), correspondencia, annuncios, e... dicere.

E as quarenta e cinco linhas da redacção são tão pobres d'espirito, tão despidas de interesse, que mais valera não terem nunca sahido á luz da publicidade.

Cita o chronista alguma coisa do festejo poeta Francisco Xavier de Novaes, com referencia ao nosso jornal, e é:

As Lusitadas impressas.

Permita-nos o chronista *nae plus ultra* que lhe declaramos que Francisco Xavier de Novaes nunca foi poeta e nem podia ser festejado como tal.

As Lusitadas impressas.

O nome do auctor dos versos mencionados é Faustino e não Francisco.

Fique sabendo disto o chronista para não errar quando outra vez quizer cital-o.

E' uma liçãozinha que damos ao illustre poeta-politico, que nem ao menos conhece os nomes das notabilidades litterarias.

A camara municipal desta capital, ao proceder a apuração dos votos para deputados a assembléa geral legislativa por esta provincia, infringio o art. 87 da lei de 19 de Agosto de 1845, em vigor.

Diz esse art.:—A camara municipal se limitará a sommar os votos mencionados nas diferentes actas.

Se porem houver duplicata de eleições em um collegio, e vierem duas actas desse collegio, apurará a que mais legitima lha parecer, deixando de apurar a outra.

Nada ha mais claro.

Pois bem: do collegio do Tabarão vieram duas authenticas, o que demonstrava ter havido duplicata de eleições.

O que fez a camara municipal? Vendo que a eleição da sua parcialidade era informis, porque para ella concorreu os aldores de A-raraogua, em cuja fragranza não podia ser validamente feita eleição primaria, pela razão de não existir qualificação de votantes organizada de conformidade com a lei da reforma eleitoral, apurou as duas actas, isto sem duvida, pelo motivo de reconhecer a validade da eleição feita no collegio conservador.

Neste caso, porem, não devia ter apurado conjunctamente a outra acta, que até nem tinha o bido a conferencia do secretario da camara ou do tabellião do municipio, em falta d'aquelle, nem fora previamente lançada no livro de notas, como recommenda a lei.

Não queremos, nem recebemos

favores dos adversários, principalmente em matéria eleitoral, e por tanto para que não se pareça que aceitamos como tal essa apuração levantamos este protesto; e cremos haver-se provado que a illustre corporação municipal com seu procedimento violou abertamente a lei eleitoral.

NOTÍCIAS DIVERSAS

Julgamento.—O agrégio tribunal da relação do distrito, em grau de apelação, acaba de confirmar a sentença proferida pelo juiz de direito Sr. substituto da comarca de S. José Manoel Gaspar da Cunha, contra Leonel Heidegger da Lira sua mulher, na ação de despejo de prédio rustico da propriedade do fidalgo coronel Gaspar Xavier Neves e hoje de sua viúva e herdeiros.

O agrégio tribunal, pois, reconheceu o direito que tem a exma. viúva e seus filhos a casa da fazenda do Cubatão, pertencente ao fidalgo coronel Joaquim Xavier Neves, que por seu filho, o coronel Gaspar, tinha sido remida quando penhorada em execução de fiança por parte da fazenda provincial.

Devem estar satisfeitos os vencidos, bem como os advogados sr. Manoel José de Oliveira, que patrocinou a causa em 1.ª instância e dr. Hemetério José Velloso da Silveira, perante o tribunal, em 2.ª.

Rio de Janeiro.—Chegou na manhã de dia 14 o paquete « Rio de Janeiro », que nos foi portador de jornais até 11.

Não encontramos notícias de maior importância.

Despronuncia.—O nosso amigo Miguel Joaquim Teixeira Brazil, cuja defeza publicamos no numero passado desta folha, acaba de ser absolvido pelo integerrimo sr. dr. juiz de direito da comarca de S. Miguel.

Felicitamos ao nosso amigo Brazil por ter a sua mostrado ser innocente.

Mysterio!—Pessoa de conhecido, vinda das bombas, no municipio de Tijuca, acaba de nos informar que, no local denominado « Tijuca », existia um túmulo, pouco mais de 100 metros dentro de sua propria casa, o cadaver de um individuo de nacionalidade inglesa, conhecido pelo nome Leonofre, que, segundo diziam alguns vizinhos, o encontraram morto aquelle tempo junto da cama, e lhe o cobriram com um pano.

Dizem que ainda permanece no mesmo lugar o referido cadaver.

Não podemos acreditar que as autoridades policiais da localidade tenham desconhecado até hoje um facto importante como o que nos informaram, entretanto, affirmamos de modo que não podemos deixar de chamar para elle a attenção do sr. dr. chefe de policia, a quem compete mandar verificar sua authenticidade.

Joaquim Augusto.—Acha-se nesta capital, vinda de provincia do Rio Grande do Sul, o distincto e talentoso artista dramatico, Joaquim Augusto Filho, que pretende, unido a companhia do sr. Cometti, fazer a sua estréa no proximo domingo, sendo escolhido para tal fim o magnifico drama « O Pelotiqueiro », no qual esse mesmo artista revela o brilho de sua intelligencia, a precisa disposição dos requistos da arte a que se dedica.

Seu nome é mais conhecido, sendo uma das glórias do theatro brasileiro. O publico catharinense, que tem dado sobejas provas de que sabe aquilatar o merito real, não deixará de ir ao theatro, domingo, para apreciar o artista brasileiro, digno de certa da protecção e auxilio de uma platéa illustrada, como a desta capital, onde se rendem cultos ao genio, que é immortal.

A impetosa, pelo presente Yorgão, empurra a sympathia filio do illustre artista Joaquim Augusto, de saudosa memoria, almejando-lhe todas as felicidades de que é digno.

Estadas francezas.—Domingo é tarde aglomerou-se o povo no trapiche ao lado esquerdo do mercado para ver alguns marinheiros da cabaneca franceza « Bruat » que se escurravam.

Parece que aquelles « matelots » não se desam bem com a « aguada » que fizeram para virar e então divertiam-se jogando « latatas » uns aos outros.

Depois de bem escurrados e ensanguentados, compareceu o sr. Martiniano, que os fez separar.

A policia andara-nos ociosam tomando fresco n'alguma chusca para os lados do Matto-Grosso ou Praia de Foz.

Sociedade recreativa.

Como titulo — CASINO PHILORPHENICO DRAMATICO — Installou-se no dia 15 do corrente uma sociedade particular recreativa, sob a iniciativa do sr. capitão tenente Francisco de Paula Sena Pereira da Costa.

Tem ella por fim proporcionar aos seus membros variados divertimentos como sejam — representações theatraes, concertos de vozes e instrumentos, ou bailes.

Sempre que se trata de estabelecer associações desta ordem, demonstrativas do caracter social dos nossos patrios, não podemos deixar de louvar seus iniciadores que, mirando em grande parte o progresso moral da mocidade desterrense, desejam dotar esta cidade com o maior numero possivel de instituições que a ennobrecem e a elevem aos olhos dos visitantes.

Já não são poucos os « clubs » recreativos que possuímos, porém nenhum d'elles apresenta tão variados e apreciaveis divertimentos aos seus associados como o CASINO ora instituido.

Desejamos-lhe prolongada existencia e cumprimento a sua primeira directoria que ficou assim composta:

Director — Amphilóquio N. Pires
Secretario — João Formiga
Thesoureiro — Raymundo Faria
Procurador — João Prado Faria
Ensiador — Sena Pereira
Director de harmonia — José Bráulio de Souza.

Fiscal-archivist — Joaquim Candido da Silva Peixoto.

Tentativa de assassinato.

Diz o *Diario do Rio de Janeiro* de 11 deste mez: « A's 10 horas da noite de ante-hontem, na ladeira do seminario, o alferes do exercito Adalberto Pedro Xavier de Castro, armado de uma pistola de dois canos carregados, tentou contra a vida de sua mulher perseguindo-a até a rua; foi preso e apresentado ao dr. subdelegado do 2.º districto de S. José, que mandou lavrar o respectivo auto de flagrante. »

As crianças se divertem.

—Não ha quem, passando de tarde ou mesmo algumas vezes de manhã, pelo *Parque da Cidade*, não veja de S. Sebastião do Betanilha e outros lugares desta cidade, não tenha notado grupos de rapazes innocentes divertindo-se nos jogos do malho, — bóccia, — etc. etc.

E' verdade que os jogos innocentes são permitidos em toda a parte pela policia, e não admira que ate as crianças divirtam-se « innocentemente », tanto mais quando « não é » a dinheiro que os meninos jogam.

No entusiasmo « malhonico », os ingenuos não reparam muitas vezes que se acham entrelaçados com escravidão; e a policia que permite e aprecia bem de perto o divertimento, nem ao menos se digna separar o « joio » do « trigo »!

Quosque tandem ?

Marinha.—Consta ao *Diario* que todos os corvatos *Sala de S. Sebastião* apresentados no decurso de sua ultima viagem, varios defeitos attribuidos em parte, a mastreação peizada de mais para aquelle navio, vai proceder-se a uma excursão para se conhecer exactamente d'onde vem o defeito afim de dar-lhe prompto remedio.

Dizem-lhe que o sr. engenheiro Level é o encarregado d'esse exame e da excursão.

REVISTA THEATRAL

Em beneficio do actor Xavier Lisboa, subio á scena, domingo ultimo, em nosso theatro, o magnifico e sempre applaudido drama em 3 actos e 4 quadros, intitulado « Vinte nove ou honra e gloria. »

Comquanto tenha já algumas vezes sido representado n'esta capital, agradou ainda, e agradou muito, este drama, cuja execução, embora não inteiramente isempta de « senões », foi boa.

« Vinte nove ou honra e gloria » é uma peça de grande valor litterario, não só por sua linguagem florida e poetica, como tambem pelo seu surpreendente effeito scenico.

O mais exigente espectador sabe satisfeito do theatro, por isso que n'elle encontra tudo que possa agradar não só ao coração como aos olhos.

A' par do « Vinte nove », soldado o velho, herde de cem combates, cuja honra sobrepuja o esplendor da sua bravura; á par do capitão Jorge de Vasconcellos, militar brioso e probo, mas um tanto leviano, levantando de vida á sua mocidade; á par de Maria, a menina inexperiente e incauta, a pobre virgem, que se arroja do pedestal da sua innocencia, cega pelo amor e pela paixão; á par do sargento Plácido, veterano experimentado nas lides espinhosas da guerra, mas cujo coração conservou sempre illeso, máo gráo a sua vida tempestuosa, o sentimento grandioso da sensibilidade, encontra-se o Batatulo, recruta ignorante e estúpido que provoca o riso com a sua paixão insensata pela filha do major e o seu louco desejo de galgar postos com a rapidez do relampago; encontra-se Escopeta, rancheiro velho, um pouco usurario, mas com tudo dotado de excellente alma; encontra-se o sargento Má-cara, homem de sentimentos mãos e de coração pervertido, que, indo de encontro á honra e ao dever, tenta á força, e sem escrúpulo, conspurcar a virtude de Maria, da pobre Maria, da filha do seu camarada « Vinte nove », o exemplo, o amigo do exercito portuguez.

O sr. Lopes, no desempenho da parte de « Vinte nove », parte importante e de mui difficil execução, trabalho regularmente, tendo algumas scenas felizes, em que foi bastante applaudido.

No 3.º acto, porém, na scena do sonho, disse o seu papel, mas disse-o friamente, isto é, não lhe deu, como devia, a necessaria força, a precisa animação.

O homem que sonha como « Vinte nove », é por que está quasi louco de dor e de vergonha, é porque até em sonhos, como elle mesmo diz, persegue-o o esqualido phantasma da sua deshonra, e a deshonra para um coração d'aquella tempera é a maior e a mais horrivel de todas as desgraças que possam acabranhar um homem. Assim, pois, devia o sr. Lopes ter dado mais sentimento, mais expressão áquella scena, uma das mais bonitas do drama.

Por isso o unico grito que ouvimos no correr do seu trabalho, que, quanto ao mais, foi bom e agradável.

O sr. Castro, (capitão Jorge de Vasconcellos) disse o seu papel com toda a naturalidade á par de muito sentimento e expressão.

A sra. Leopoldina (Maria), não foi mal.

E', porém, demasiado debil para papeis que dependam de alguma força.

Na nossa opinião só pôde trabalhar no ingenho, no perfeito ingenho.

Nas scenas que requerem mais vigor, para Leopoldina cá, por isso que a sua voz, máo gráo os seus esforços, morre inteiramente.

Contudo, agradou.

O sr. Araújo (felicitemos-o), quiz mostrar que, quando lhe parece, trabalha bem e naturalmente.

Interpretou bem o papel de Escopeta e desempenhou-o á gosto de todos. Continues assim e garantimos-lhe felizes resultados.

O sr. Xavier, (Batatulo), agradou, como agrada sempre, por isso que o seu trabalho é sempre executado com gosto e convicção.

Quanto aos de mais papeis foram desempenhados regularmente, sobresahindo o sr. Fonseca nas partes de sargento Plácido e general.

Acha-se entre nós, e consta que pretende dar alguns espectaculos, o sr. Joaquim Augusto, que, segundo a voz publica, é um notavel actor, e cremos-o, por isso que seu nome é bastante conhecido.

Felicitamos ao recém-chegado, e desejamos-lhe brilhantes successos.

VARIEDADE

AO CORRER DA PENNA (*)

(Coisas sem pés nem cabeça)

Hontem fui de novo visitar o meu bom Sizio, que, depois da sua viagem á lua, tem estado tam cheio de spleen que pouco apparece, pouco passeia e pouco ri. Contadinho! aquillo foi bruxaria que lhe fizeram.

Chegado ao pombal, bati as tres pancadas symbolicas.

Um elegante groom de lib-é de baeta encarnada, calças de lila verde e tamancos veio abrir a porta.

—O sr. Sizio? perguntei eu.

—S. ex. prepara-se para sahir a cavallo.

Com effeito, á porta do pombal estava, atada pela redea de embira, um lindo cavallo, cuja ossada ameaçava romper o couro.

Dei ao groom o meu cartão de visita, e, passados 5 minutos, appareceu Sizio.

O groom dissera a verdade: o meu emigo vinha com um pittoresco traje de passeio. Vestia um croisé verde-garração com botões amarelllos, calças de flanela carmesim, collete de b-ibutina amarella, gravata azul celeste com raminhos verdes e encarnados, meias pretas, sapatos envernizados, chapéo de pello á Tamberlik e suoras chilenas de ferro á Estigarribia.

Chegaste á proposito, disse-me elle, apertando-me cordalmente a mão. Vou fazer-te a leitura da minha tragedia.

—Pois tu escreveste uma tragedia?

—Vas ouvir-a. Sir John Russell, accrescento elle dirigindo-se ao groom, leve o meu futil para a estufa e regal-o com um millilitro de farello. Hoje é dia de festa, quero que o meu arabe passe a lantua.

—Tá diretto, respondeu o africano groom.

Entramos, e Sizio levou-me para o tanque, precioso arremedo da fonte de Blanduzia, que segundo diz Horacio, era mais transparente do que o proprio vidro.

—Espera-me um instante, em quanto vou buscar a tragedia, disse Sizio.

E correu, fazendo uma matinal da infernal com as esporas.

Um momento depois ouvi o tino das esporas de Sizio, voltei-me e vi que elle vinha empurrando um carrinho de mão cheio de papel.

Frio suor alijou-me a fronte.

—Terei de ouvir ler tudo aquillo?

—Perguntei aos meus botões.

—Quiz fugir, mas o meu amigo fechava o portão.....

Sizio tirou do carrinho o primeiro caderno de papel, e leu com voz emphatica:

—DEMONIO BRANCO, tragedia em 6 ante-prologos, 12 prologos, 24 post-prologos, 48 actos, 95 quadros, 192 ante-epilogos, 384 epilogos e 768 post-epilogos, composta por Sizio Democrito Aristarcho d'Astréa, bacharel formado em sciencias diffusas e confusas pela universidade de XATYRQX, no reino da lua.

Naquelle momento, teu quizera sumir-me pela terra, só para me ver longe dos cadernos da tragedia do bacharel Sizio; mas a terra não se abriu e o portão estava fechado.....

Sizio começou a declamar:

—Ante-prologo 1.º, scena 1.ª. Entram em scena F., F., F., F., etc. etc.

Erão 365 personagens!!

E Sizio continuou a ler, e leu,

(*) O que o meu bom e velho amigo B. Carvalho d'Oliveira disse na nota ao seu escripto publicado neste jornal, é a pura verdade. Escrevemos de accordo, e, por assim dizer, junctos.

O auctor.

e leu, e leu sem tomar folego por espaço de 6 horas tam longas como seculos!

Tendo lido todo o 1.º ante-prologo, continuou dizendo:

—Ante-prologo 2.º, scena 1.ª. Entram em scena todos os personagens da tragedia.

Aquelle 2.º ante-prologo ia durar outras 6 horas!.. Eu estava n'um supplicio horrivel; deitei-me na parede do tanque e tentei dormir; mas a tal parede era um verdadeiro leito de Procusto....

Recorri ao extremo recurso de fingir que dormia, para ver se assim Sizio suspenderia a leitura da monumental tragedia.

Com effeito, vendo-me com os olhos fechados, Sizio murmurou:

—Quando despertar continuarei.

Estava lavrada a minha sentença! Não havia estratagemas que me valesse, por isso abri os olhos.

—Graças que te acordaste! exclamou Sizio. Vou continuar a leitura. Escuta.

E o incansavel leitor subio para a parede do poço contiguo ao tanque e começou a declamar com tal enthusiasmo, que, n'uma scena em que um dos personagens ameaçava atirar-se ao fogo, perdeu o equilibrio e.... cahio de cabeça para baixo no poço!...

Vascillei entre o desejo de deixar affogarem-se o auctor e a tragedia, e o dever de salvar um homem. Venceu o dever: agarrei em Sizio pelas chilenas e tirei-o do poço.

Sizio apertava na mão convulsa a fatal tragedia....

Não continuarei a contar as minhas agonias durante as 144 horas que a leitura durou, durante essas longas horas em que não comemos nem bebemos, em que Sizio permaneceu molhado como... um pinto. Vou apenas fazer menção de algumas das scenas que mais hão de commover o respeitavel publico.

N.º LXIV do acto XXXI

dos os actores dormem no palco, e os espectadores em suas casas.

Deve ser um espectáculo commovedor!

Na scena XL do acto XXV todos os actores riem ao mesmo tempo como possessos.

Ha de causar furor esta scena, até mesmo porque o auctor da tragedia dá plena liberdade ao publico para chorar.

Na scena XXXIX do LX epilogo todos os actores choram, ficando, porém, livre ao publico o direito de rir-se.

No final do XXX post-epilogo ha um *tableau* da familia tam triste que ha de arrancar lagrymas, muitas-lagrymas, multissimas lagrymas.

O scenario está ás escuras, todos os actores resomam. De repente, um dos personagens (galante criança de 40 annos) acorda-se, choraminga um pouco, e depois grita:

—Mãe, quero pão com manteiga!

Todos os personagens acordam e exclamam:

—Pão com manteiga?! Oh!!

E todos dormem de novo.

Na ultima scena do ultimo post-epilogo entra o groom de Sizio montado no famoso futil, e, armado com uma espada de pau mata todos os actores.

Isto excitará tanto horror que os espectadores fugirão espavoridos do theatro, e nem ouvirão o sr. d'Araujo bradar:

—Brevemente irá á scena uma comedia do fasteado escriptor lunnatico, e sr. bacharel Sizio Astréa.

Tal é em resumo o bello trabalho de Sizio, a assombrosa tragedia que porá o sr. Castro em papeis de aranha para conseguir levar a á scena.

Está claro, não será o sr. Castanheira que mais apertado se verá: os camponeses, os marceneiros e o sr. Castanheira é que se hão de ver em tal situação para prepararem colchões, e para a comida para os espectadores.

GALENO HERACLITO.

SEÇÃO INEDITORIAL

Laguna

ASPECTO IMPORTANTE

A minha missiva de hoje, srs. redactores, a uns dará satisfação por vir emitir a minha fraca e obscura opinião contra uma idéa absurda, nutrida apenas por muitos indivíduos, em cujos corações não reina o ardor do patriotismo; a outras causará tédio e a mais elevada reprobção por lhes vir confessar com franqueza que tentão marchar por caminhos errados que se não os conduzirem ao abismo da perdição, põl-os hão ao menos sem crítica e arriscada posição, da qual buscão fugir os homens de bom senso e de verdadeiro critério político.

Out'ora, ha cousa talvez de uns dezoito annos, se tanto, alguns lagunenses tentaram fazer uma representação ao governo geral, reclamando desligação desta comarca, da provincia de Santa Catharina para ser reunida á do Rio Grande do Sul. Felizmente, não houve mais do que uma simples tentativa, e nada se effectuou. Hoje, porém, surge de novo a mesma idéa d'entre alguns, apresentando como causa principal a praga dos impostos de que é victima esta ineluz comarca.

Na realidade, a comarca da Laguna não tem prosperado como devia e merecia, pelo seu importante commercio de exportação, e pelo muito com que ha contribuido para sustentar o mecanismo financeiro da provincia, que sem ella indubitavelmente lutaria debalde para satisfazer seus compromissos. Os cofres provinciaes sentirão um abalo extraordinario, como é de facil intuição. Mas, este estado de regresso em que se acha a Laguna, não constitue uma excepção, exclusivamente fallando, se attendermos com reflexão e experiência a que acontece em outras provincias da mesma ordem que esta, que se tornão verdadeiros feudos do governo.

Ha outras muitas cidades no paiz que vivem no mesmo estado de atraso em que se acha a Laguna. No norte do Imperio, por exemplo, ha cidades, sobretudo as centraes, e algumas mais antigas do que esta, que vivem umas tão atrasadas como a Laguna, e outras em condições mais lamentaveis. E se eviste uma ou outra cidade que gosa de maior importancia pelo seu estado progressivo, moral e material, é devido mais á dedicação e patriotismo de seus habitantes, do que á protecção do governo. Ninguém deixará de comprehender que a iniciativa particular é de grande alcance no bem estar geral dos povos. E por meio d'ella que se realisão as grandes obras, como a experiencia o tem amplamente demonstrado em outros lugares quer dentro ou fóra do paiz. O governo então não se tornará mais do que um valioso auxiliar, porque é obrigado a satisfazer possivelmente todas as necessidades publicas para bem com-

mum dos povos, e para a sua propria e segura conservação.

Não quero com isso dizer que a Laguna tem deixado de ter iniciativas vantajosas, e que infelizmente não tem encontrado da parte do governo nenhum auxilio ou apoio; pelo contrario, no meu fraco pensar, tem-se negado a proteger esta importante localidade, não obstante as avultadas sommas de dinheiro, productos de impostos, que recolhe todos os annos para os cofres provinciaes. Mas isto não prova senão que a provincia, com raras excepções, tem tido má administração.

Se as rendas da provincia são limitadas, não importa para um bom administrador; pois este dará a melhor conta de sua tarefa, desde que não busque afastar-se da esphera em que as forças financeiras da provincia o collocão. Attender sómente ás necessidades e aformoseamento do centro, em detrimento ás dependencias do mesmo centro, é, por certo, querer contribuir para um desanimo fatal e lamentavel prejuizo á propria provincia. Tal parece ir acontecendo actualmente.

O governo não tem attendido aos reclamos da comarca da Laguna e bem de seus interesses gerais, nega-lhe impieposamente a mais justa protecção; e os lagunenses, vexados e coagidos, attirão-se a lançar mão de recursos que no calor da desesperação parecem de efficacia para a realisação do fim que almejaõ. É o que pretendem alguns, tolerando e desprezando até a reprobção de outros que pensão por forma diferente e a quem qualificação de infensos ao progresso real da terra para onde os chamou a fortuna, ou onde virão primeiro a luz do dia.

Talavia, é forçoso confessar, que não é na desmembração da comarca desta para outra provincia que consiste o seu bem-estar, a garantia de sua felicidade. E demais, quem nos assegurará que se porventura se realisasse semelhante tentativa encontrar-se-hia a vantagem que buscão?

Uma das razões, posto que muito justa, que apresentão os iniciadores da idéa, é a praga dos impostos que supporta o commercio desta praça. Com effeito, o commercio lagunense a este respeito luta com difficuldades e queixa-se de, não obstante obedecer ás imposições da lei, não goza dos privilegios a que tem direito em compensação de seus sacrificios. Porém a experiencia demonstra ainda que não só a provincia tem tido em regra geral má administração, como ao mesmo tempo o povo se tem furtado a contribuir com a essencial energia para repellar os absurdos de um governo, que lhe nega apoio e auxilio n'aquillo de que mais necessita para a commodidade publica.

Era esta a primeira medida de qua devião lançar mão os iniciadores actuaes da representação, que tentão dirigir ao governo geral.

Vê-se, pois, que estou fallando sem o menor despeito, e que em vez de applaudir culpo ao governo como principal auctor do atraso em que nos achamos.

Se o governo serve-se de qualquer pretexto para apresentar razões em sua defeza; se allega que o estado financeiro da provincia é fraco, e que apenas a custo pôde satisfazer os compromis-

soes essenciaes que a lei o aucto-riza, ainda assim é elle o unico culpado; e para o que diminua-se o grande numero de empregados publicos que existem, e só por ahí vê-se-ha que ficará um deficit favoravel á provincia, que pôde bastante servir para manter outras despesas de maior necessidade.

A politica, por outro lado, tem tido nesta provincia uma marcha irregular e improficua. E é um dos algozes mais terriveis que não só esta como todas as provincias pequenas tem contra si. Ultima mente deu-se mais um exemplo de tristes consequências. As parcialidades politicas pozeram-se a campo, mas a victoria coube a quem o governo designou.

A Laguna, que quiz dar mais uma prova de sua independencia politica, elegendo para representantes da nação por esta provincia homens da grande confiança popular, cahio no desagrado do governo, e d'ahi sem duvida originou-se a idéa da desmembração que já havia sido condemnada ao esquecimento. Os liberaes lagunenses que a verdade nos obriga a dizel-o, procederam com sinuez e criterio forão qualificados de transiçoes pelos seus correligionarios da capital!

D'ahi o despeito e o odio politicos projectaram seus planos contra a Laguna; e não tardou que disso se dessem as mais vivas provas; tanto que os proprios liberaes, os homens da situação actual, que não ha muito tempo se mostrão satisfeitos com a assensão de sua politica ao poder, são elles mesmos que se manifestão em opposição aos seus correligionarios da capital pelo que acaba de acontecer relativamente a uma louvavel medida, iniciada pelo delegado de policia, e que seria de grande proveito para os habitantes da Laguna e a bem da salubridade publica, se infelizmente não fosse sustida pela auctoridade superior.

Ora, se tudo isso é occasionado pela politica, o que influe a desmembração da comarca? E além do que, nenhuma idéa poderá jamais ter utilidade real e duradoura, em sua realisação, desde que nasça de caprichos partidarios.

E' forçoso dizer que a nova idéa da desmembração desta comarca gerou-se no ardor da desesperação que se apoderou em espiritos mais ou menos agitados comquanto houvesse de algum modo plena razão para tentarem o commettimento de semelhante e penosa tarefa. A calma, e depois, como é natural, a reflexão demonstrarão evidentemente a sua improficuidade, e indicarão os meios precisos para se chegar ao fim almejado por todos, sem que seja necessario expormos-nos á duvida.

Tranquile-se o povo lagunense; e procure por meios pacificos ou energicos desviar-se da indifferença á que o governo tem condemnado esta localidade. Até breve.

Um amante do progresso.

Para o exm. sr. Presidente da Provincia ler.

Exm. Snr.

V. ex. que é legista, terá a bondade de ver que temos na provincia um promotor publico nomeado por v. s., o qual é lido

em materia juridica sabe arvorar-se em tribunal de jury.

Parece claro o art. 20, 2ª parte, da lei da Reforma Judiciaria, e então só é competente para conhecer da justificativa d'um crime aquelle tribunal.

Não é verdade, exmo. snr.?

Como então o sr. Marques Leite, promotor de S. José, deixou de denunciar a um tal Matos, que desfeixou sobre um tal Dias o revolver fraco e pequeno, ferindo-o no rosto, porque diz elle na sua petição de denuncia, que atirou em— defeza propria?

Não estará, exm. snr. o caso previsto no art. 14 § 2º do codigo criminal?

Parece que sim exmo. snr. Se v. ex. assim o entender, como julga-se que entende, será bom não consentir em que o nobilissimo orgão da justiça da escolha de v. ex. (que demittio por espirito de partido somente a quem sabia ser promotor publico) deixe de escutar a obrigação que teve de fazer cumprir os deveres inherentes a seu cargo, como a v. ex. cumpre escutar e fazer escutar as leis, queira ter a bondade, por especial favor, de ler estas linhas e attender, na forma de direito, do que nós os poscriptos lhe seremos gratos e receberemos.

Mercê.

P. S. —Acabamos de saber que o nobilissimo orgão de justiça declarou não haver base para denunciar um crime de violação de papeis remetidos pela Camara Municipal ao Juiz de Paz Presidente da Mza Parochial de Garopaba.

Atada mais esta a desmembrar estejo apadrinhando.

Registre-se o facto para servir de norma de conducta visto ser de—nova jurisprudencia criminal—de orgão da justiça de S. José.

O facto praticado pelo Promotor Publico da Comarca de S. José, Bacharel José Bernardes Marques Leite, de ter dado denuncia somente contra um T. Dias, que em conflicto, esfaqueara a seu cunhado T. Matos, quando este armado de um revolver (ainda que pequeno e frágil na linguagem do sr. promotor) disparara contra aquelle um tiro cuja bala o feriu no rosto, dá bem a conhecer que o sr. Promotor incorreu no crime de responsabilidade previsto no art. 129 do Cod. Criminal.

Desde que Matos disparou o revolver, ou fez fogo com elle contra Dias, ahí se revelou o crime do tentativa de morte (in-afiançavel), porque não conseguiu matar o seu adversario por circunstancia independente ferindo-o somente com a bala no rosto.

Esse crime do sr. Promotor tem procedimento ex-officio e deve-se-lhe instaurar o competente processo no Juizo de direito da comarca, ex-vi do art. 15 § 7º da lei n° 2033 de 20 de Setembro de 1871 e do art. 49 n° 4º do Regulamento n° 5724 de 22 de Novembro do dito anno, conforme o art. 157 doCodigo de processo e o art. 396 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842.

Cumpra, por tanto, ao Juiz municipal de S. José, enviar ao Juiz de direito da Comarca a copia da petição da denuncia alludida, para ser processado o

Promotor Publico que entende acto innocente o fazer-se fogo contra alguém com um pequeno e fraco revolver, disparando a bala que feriu ao aggreddo no rosto—esta só do sr. bacharel Marques Leite, e é igual a condemnacão da Camara Municipal nascendo em um inventario da pobreza, como praticou quando Juiz Municipal de S. Francisco e pelo que foi processado n'aquella Comarca. Haja justiça, puna-se o seu orgão que delinqua para exemplo e moralidade.

EDITAES

Juizo de orphãos

Pelo presente faço publico que por este juizo, no dia 17 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica pelas onze horas da manhã á porta da sala das audiencias a morada de casa citta n'esta cidade á rua Trajano, com 4 janellas e 1 porta na frente, pertencente ao inventario do fidei Manoel de Freitas Sampaio, que por falta de lanceiros na praça do dia 7 do corrente foi reduzida sua avaliação a tres contos e oitocentos mil réis—3-800\$000.

Destarro, 12 de Outubro de 1878

O escriptão

José de Miranda Santos.

Juizo de orphãos

Pelo presente se faz publico que por este juizo no dia 17 do corrente mez, quinta-feira, serão vendidos em hasta publica a porta da sala das audiencias pelas onze horas da manhã os bens pertencentes ao espolio do capitão José Vicente Luiz da Silva constante de uma canastra com roupas, tudo avaliado por quarenta e cinco mil réis.

O escriptão

José de Miranda Santos.

ANNUNCIOS.

CLUB

4 DE MARÇO

A partida do presente mez terá lugar sabado, 19 do corrente, se o tempo permittir.

Destarro, 16 de Outubro de 1878.

O secretario

L. Saldanha.

EMPALHADOR

e envernizador

Na rua Augusta n. 20 empalha e enverna-se mobílias, com economia, perfeição e gosto.

ESCRAVOS

Nesta typographia se dirá quem quer desfazer-se de um.

Machinas de costura

Concorra-se na rua da Pedreira n.

PRAÇA MUNICIPAL

6 MATTO GROSSO 6

Vende-se um escravo crioulo, de nome Adão, com 8 annos de idade e bonita figura, não tendo defeitos. Quem o pretender comprar dirija-se á casa á cima indicada.

Typographia do Progresso.

RAMOS D'OLIVEIRA & C.

Rua do Ouidor n. 11.

Auto de Traça

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos e setenta e oito nesta Lisboa
de do Terro aos dezoete dias do
mez de Outubro do dito anno em
a Sala das audiencias, onde se a-
chava o Doutor Juiz de Opharos
depois da audiencia, Antonio
Augusto da Costa Barradas ou-
de eu Escrivaõ ao diante nomea-
do me achava, e sendo ahi pelas
avres horas da manhaõ, para o
fim de se por em praça a casa da
Rua Trajano numero vinte e cin-
co, reduzida sua avaliação a
tres centos e oito centos mil reis 3:800:000
constante do Edital afixado
e publicações pelas Jfhas. da
Cidade. O qual depois de informada
de dos termos dos autos, mandou
pelo Official de Justica. servir
do de pregoeiro Alvarancio Vi-
eira de Souza por em praça a
referida casa, a que foi logo
cumprido pelo dito pregoei-
ro, e este depois de ter por-
muito tempo afixado
den sua Jf, de haver arre-
matantes. Daque para

para constar lavrei este auto
em que assignou e firmou com o
dito pregoeiro e Juiz de Mi-
nistros e Santos e servição que
a escrevi

João Travallos.

Alencar de Souza

Termo de Arrematação

O lugar em seguida ao auto retro
fui pelo dito pregoeiro e de ordem
do Juiz posto em arrematação
uma morada de casas esta na
Cidade a Rua Brásios nu-
mero vinte e cinco, com uma por-
ta de entrada e quatro janelas
de frente, edificadas de pedra e
cal, coberta com telha forrada
e arrojada, fazendo frente a
mesma rua e fundos ao Rio, com
terreno todo cercado, extreman-
do pelo lado do Sul, com Auto-
ria da Silva Rocha Sarinho e
pelo lado do Norte com a se-
brado de Ernesto da Silva Pa-
ranho, a realçada pela rede-
ção ordenada a folhas quaren-
ta e cinco d'este inventário em
3 de agosto tres contos e oito centos mil reis,
nella lançou D. Maria In

D. Maria Antonia de Campos, viu-
va de João Antonio da Silva, a
sua maior lance, de vinte mil reis
sobre a avaliação, arremata-
da pelo total de tres centos e
to centos e vinte mil reis, que exi-
bio em moeda corrente em po-
der da inventariante, D. Marti-
nha Rosa de Almeida Sampaio,
obrigando-se a pagar as despesas
da praça, e o imposto de transmis-
são da propriedade, e a condemnar
a pagar as Arrecadas, exibir-
do em juizo os documentos. Pelo
juiz foi mandado entregar a-
lance. De que para constar man-
dei o juiz lavrar este termo que
assignar com a dita arrematante
fazendo a rog a esta por não saber
lêr e escrever sem procura dos e
Advogado. Manoel José de
Oliveira. Juiz de Munda-
cunha. Examinado que o escrevi

Escriturados

Manoel José de Oliveira

Porta nãta aquando apino
Assim Argo da Munitenante por
ella não poder escrever

Antonio de Souza

*Antonio de Souza

P. Juiz para o pagamento dos Arrecados
Antonio de Souza

Jerusalem

Aos dezete dias do mez de
 Outubro de mil oitocentos e
 noventa e oito noista Cida
 da do Distrito municipal
 e do termo de Foz de Iguaçu a
 estes autos dos denunciados
 meus que me foi auto se
 segue, tendo sido Affan
 da e a auto da Câmara
 Municipal em que se pro
 va que a mesma auto
 pagou as expensas
 de custo da arrecadação
 da Câmara do Distrito de
 Foz de Iguaçu. Por este
 modo sendo em treze de
 Setembro de 1898 a
 Câmara Municipal de Foz de
 Iguaçu, tendo em vista
 a auto da Câmara Municipal
 de Foz de Iguaçu, que

N.º 066

ALFANDEGA



DO DESTERRO

Exercicio de 1872 1873

Imposto de transmissão de propriedade.

Lei n. 1057 de 26 de Setembro de 1867.

Rs. 229 \$ 2000

A fl. 23. do livro de receita fica debitada ao Thesou-
reiro d'esta Alfandega pela quantia *Acima*

recebida de D. Celia Antonia de Campos.

6% correspondente a 13.820 \$ 000 R. e 3. av-
matou em carta publica oimporal
a sua Pragma n.º 25.

Alfandega do Desterro, 17 de *Jul* de 1873

O Thesoureiro,

Antônio G. de S.

O Escripturario,

[Signature]

Porto Alegre de 1872



A. 9 a parte

Mis amigos Santos

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO.

Réis 95 D. 500



N.º 205.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO.

Anno financeiro de 1878--1879.

Imposto. \$

Multa 6 %. \$

A fs. 21 do Livro Caixa fica debitado ao Procurador abaixo assignado, pela quantia de réis *noventa e cinco mil e quinhentos, que recebe de D. Maria Antônia de Campos, Landemio corporacionista, a 3:826,000 reis, por quanto arrebatado em carta publico do Juiz de Officias desta Cidade, em conformidade com a sua Portaria n.º 25 que pertencem aos herdeiros de finado Affonso Manoel de Freitas Sampaio.*
Desterro, 17 de Outubro de 1878

O Procurador *Joaquim José de Souza*

Posto de São Paulo B.º 18



Dr. Dr. J. J. J. J.

Dr. J. J. J. J.

Junta da

Atas de nove dias do mes de
 Outubro de mil e cento e se-
 tenta e oito na cidade do
 Ilhéru em um cartorio fa-
 co, junta da estes autos da
 petição do Credor a f. 2 dos
 autos apenso a este inventa-
 rio Antonio Lopes da
 Silva Da que houve as
 te ter e apparece de Mi-
 randa e Antonio Escrivão
 que a crever —

Handwritten text in cursive script, mostly obscured by two large, wavy, vertical lines drawn across the page. The text is faint and difficult to decipher.

Mm: Luiz de Aguiar.

Sim, em termos. Destino 19 de Outubro de 1878. C. P. M.

Jo. Manoel de Aguiar no mesmo dia

Pez o Major Antonio Lopes de Silva, credor do finado Manoel de Freitas Sampaio, da quantia de \$ 605\$ 790 1/2, que tendo se dado para pagamento da divida do suppleante na morada de casas sita a Rua Itajuru Vella Cidade, a qual foi vendida em hasta publica desta Juiz no dia 17 do corrente mes, pela quantia de \$ 820\$ 000 00, por tanto com o suppleante requer a V. Sa. se digno mandar passar mandado de entrega da Divida do suppleante contra a viua instantaneamente em poder de quem esta o prometo de referida vende. Nestes termos. //

J. a V. Sa. se digno de
feir. lre
C. P. M.

Destino em 19 de Outubro
de 1878
Antonio Lopes de Silva



Sentada

Aos vinte e dois dias do mez de
outubro n'esta Cidade do Pa-
turo em meu cartorio foy firmada
esta a estes autos do Mandado
do D'este Juiz, com o cam-
patente Recibo do Credor que
tudo ao diante se segue que
me foi entregue por parte
da Interveniante. Do
que lavrei este termo em
Juiz de M. J. Sentada. Tantos
E o escribo que o escrevi

Mandado de
Entrega passado
a favor do Credor
Majôr Antonio
Lopes da Silva.

Leantra a Viu-
va inventariante
D. Fortunata Re-
za de Almeida
Sampaio como abai-
xo se especifica

O Sr. Antonio Augusto da Costa
Barradas, Juiz de Officio da
Cidade do Rio de Janeiro Capital da
Provincia de Santa Catharina e
sen Terço por Sua Mage-
stade o Imperador a quem Deos
Guarde etc

Mando a D.ª Fortunata Re-
za d.ª Almeida Sampaio inventa-
riante dos bens de seu extinto casal
por fallecimento de seu marido Ma-
nuel de Freitas Sampaio, que vis-
to este in do por meu assigna-
da em seu cumprimento entre-
gue ao Majôr Antonio Lopes
da Silva, a quantia de um conto
reis e cento e cinco mil, sete centos
e noventa reis, do produto da venda n.º 603/799
da em hasta publica d'este Juiz

Officio de Ophion
Antonio de Jesus de Costa Barros.

Richard Rogers

Antonius Leger 2^o 5^o

Estando comprido a mandando rectar sirva-se de mandar dos juntos esta aos autos para canstar. Dadas 21 de Outubro de 1878. Fortunata Rosa chidmida Jompoigo

Memo. Sr. D. João de
Cephas?

Tendo sido alterada
a partilha que se cor-
re de 24 a 28, por
motivo da redução
que houve no valor
da casa vendida em
harta publica, infor-
mo a V. da. a fim de que
seja os autos remet-
tidos ao particular pa-
ra a emenda da
partilha.

Escrevo
João de ~~Antônio~~ Santos.

Conclusão

Nos vinte e seis dias do mês de
Outubro de mil oito centos e
setenta e oito nesta cidade
do Rio de Janeiro em meu cartório
João de Santos concluiu os
autos, João de Cephas, Ju-
rino Augusto da Costa
Barroada, D. João
João de Santos lavrou este

lavrei este termo Eu João de
Miguel Santos Escrivão
que a escrevi

Até

Apartilha uma vez julgada
por sentença só pode ser
cunhada pelos meios com-
petentes; sendo, porém, o predio
arrematado soffrido redução em
seu valor, unica parte da
herança d'aonde tirou-se
a legitima da Orpha Fortu-
nata, é claro que do pro-
ducto liquido da arrematação
deve-se preferir a quinta
da mesma, cumprindo a
divisa inventariante, unica
coheredira, e em cuja quota
está o liquido da arrematação,
entregar ao Tutor d'essa Orpha
o que a esta caber.

Deves ao Contador
os autos para, attendendo à
redução que houve, fazer o
calculo do quanto tem a
Inventariante de repôr à
supra dita Orpha, quantia
que deverá ser logo entregue
ao respectivo Tutor; cumprida
esta intimação da transcripta
remitta o Tutor da Orpha.
Ante 26 de Feb. 1878. Est. Bandeira

Data

Aos vinte e oito dias do mes de
Outubro de mil oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do
Porto em meu cartorio por
parte do Juuctor Juiz de Or-
phãos Antonio Augusto
da Costa Barradas me
forão entregues estes autos
com seu despacho retro do
que havrei este termo. Eu
Joze de Chaves e Silva Juiz de
Escrivão que o escrevi

Intimação aos interessados

leyletico que sahi de meu
cartorio nesta Cidade de
trinci do Juuctor Juiz de Or-
phãos Advogado e pro cu-
radores do tutor e bem as-
sim a viroa privantaria-
te, para sciencia do despa-
cho retro. Do que ficarão
cientes e deu fe. Porto
no am 26 de Outubro de
1878

Escrevendo

Joze de Chaves e Silva Juiz de

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Al Contador

Calculo da Reducao a fazer-se no Monte Mu-
ros da partilha de f. 24, Segundo o despacho de f. 358.

Importancia a Reduzir-se, Segundo o pro-
ducto da Amortizacao, com o do valor da
avaliacao da morada de cara contempla-
da na partilha, Constante de f. 43 e 48 9806000

Calculo aqui fica reduzida =

A Amcao da Viuva 1:336605
A Legitima da herdeira Neta Fortunata 1:336605

Remane em dinheiro do producto
da cara Amortizada.
A Viuva inventariante 8476605
A Orpho Neta Fortunata 1:336605
2:2146210

Devida passiva paga, Constante de f. 5490 1:6056790
Somma 3:8206000

Do calculo 36000 =
O consador A. Silvino

Contra a f. 40
" " 59
apresenta " 9

Passou remanado por
na a inventariante, entre
700 do Sr. Flaminio
Pagamento de um con-
to trezentos trinta e seis
mil, seis centos e cinco
reis = 1:336\$605

Mandado

| |
|--------------|
| 1\$000 |
| 4300 |
| 1\$900 |
| <hr/> 1\$500 |

Jerem
P. F. Proença
Ramos

Quitacao
de 1:336\$605

As dias do mes
de Novembro de mil oito
centos e noventa e oito na
Cidade do Porto e
na cartorio comprave

Dito
1\$000 com
Quitacao selo
2\$000
Selo de 40 até 58
de oitenta e oito
na 3\$000

Em effeito este ter-
mo de quitacao
Miguel Santos

Mandado para
avaliação de bens
como abaixo se
declara, digo para
entrega de bens.

O Doutor Antonio Augusto
da Costa Barradas, Juiz de
Orphãos desta Cidade do Dester-
ro e seu termo, por Sua Magesta-
de o Imperador a quem Deos
guarde &

Desterro
1878



de

que

de

Mando a Dona Fortunata Pôrta
de Almeida, viuva inventariante dos
bens do finado Manoel de Freitas
Gumpair, que sendo-me este apresenta-
do, indo por mim assignado entregue
ao Doutor Joaquim da Silva Pa-
mamho, procurador de fora da Sil-
va Chapra, tutor nato de sua filha
Fortunata, herdeira do dito finado
a quantia de um conto trezentos
vinte e seis mil sessentos e cinco
reís que houve por herança de seu
avô no referido inventario, cons-
tante em dinheiro do existente pro-
priedade da venda da casa sita a
rua Trajano desta Cidade; o que
cumpra-se mandando a quita-
ção neste e nos respectivos autos
para constar. Em Juiz de N. S.
da Santos e o invio que

1.336.665 rs
166.660

Eu José de Miranda Santos
 Escrevo que subscreevo
 subscreevo o seguinte decreto de 1878

300 Recebi a quantia de que
 contra esta mandado,
 e para documento
 pagas e firmo o pre
 sente.

R. F. de 1500
 P. F. de 1500

Dados em 15 de Novembro de 1878
 P. P. Jorge da S. Namath



Custas nos autos

100/630

5/680 decimais
 100/300

Guia

As presentes autos pagas de
 las de folhas necessitas de
 folhas 49 em diante, qua
 torse folhas que importa
 em 25/400

Abreviatura de Miranda
 da Santos

Desterro



Abreviatura de P. P.

Mir

Conta de folha 40 em diante
 Ao Juiz - Assignatura de Edital e domat. - 6800 S. G.

Ao Escrivão

Sello e juntado f 40 e Edital e Sello - 1:200
 Auto f 43 e 48 - - - - - 6.000
 Termos de f 43 a 46, e de 52 até final (12) 2:400
 Mandado e Sello f 54 - Intimação e dilig. f 56 - 9:200
 Conta notada pelo Escrivão f 57/8 6.500 256300 //

Ao Cui. Geral dos Orphãos f 45 46000 Rubi

Deposito

publicação f 44, e Sello f 50 e 51 - 52 64400
 366500

Conta de f 57 e conta - 27 46000
 Paga a inventariante - 208 250 27 46000
 Idem a herde. orpha - 208 250 27 46000

Contador A. Silvino

Juntada

Das nove dias do mez de No-
vembro de mil oito centos e
setenta e oito n'esta Cida-
de do Parana em meu
cartorio faco juntada a
estes autos do mandado
d'este Juiz, com o Com-
petente recibo do procura-
dor da p^{te} pai da menor or-
phãa.

